



ANEXO I
(Portaria RFB nº 607, de 17 de novembro de 2025)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PERMISSÃO – PORTO SECO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026
PERMITENTE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL
OBJETO PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM EM PORTO SECO
VALOR DA TARIFA 0,32%
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 15/04/2026 às 9:30h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Maior desconto global
MODO DE DISPUTA Aberto e Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

OBJETO: Permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco, a ser instalado no Município de Barueri/SP.

A Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, e o art. 358, § 9º, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, torna público que os Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº SRRF08 nº 1.182, de 5 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da RFB de 9 de fevereiro de 2026, promoverão licitação sob a modalidade de concorrência eletrônica, com a finalidade de selecionar empresa para exercer as atribuições de permissionária dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitação e Contratos e deste Edital, e, subsidiariamente, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, do Decreto nº 1.910, de 21 de maio de 1996, do Decreto nº 2.763, de 31 de agosto de 1998, e do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009,

1. DO OBJETO

1.1. A licitação de que trata este Edital tem por objeto deferir a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco, pelo prazo de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado por mais dez anos, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, para carga geral, a ser instalado no Município de Barueri/SP, doravante denominado porto seco para os fins deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Devem ser obedecidos, durante a vigência do prazo contratual, como condição para seu fiel cumprimento, todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos na Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e na Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, ou em norma superveniente que trate da matéria.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação de que trata este Edital as pessoas jurídicas de direito privado que:

I - tenham como objeto social, cumulativamente ou não, a armazenagem, a guarda ou o transporte de mercadorias; e

II - estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no Item 2.1 deste Edital e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à sua alteração, de forma imediata, caso os registros estejam incorretos ou desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no Item 2.3 deste Edital poderá ensejar a desclassificação da pessoa jurídica no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar da licitação de que trata este Edital:

I - a pessoa jurídica que não atender às condições constantes deste Edital ou de seus anexos;

II - a pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação de que trata este Edital em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme definição constante da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V - pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 7º do Decreto nº 1.910, de 21 de maio de 1996.

VII - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip que atue nesta condição;

VIII - empresa estrangeira que não tenha representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente por ela;

IX - cooperativas, por incompatibilidade de suas atividades com o objeto deste Edital; e

X - demais sociedades que desenvolvam atividades incompatíveis com o objeto deste Edital.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o Item 2.5, inciso II, deste Edital será também aplicado ao licitante que substituir a pessoa jurídica impedida com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Não poderá participar de licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou de contrapartida nacional a pessoa jurídica que integrar o rol de pessoas sancionadas pelas referidas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. A vedação de que trata o Item 2.6 deste Edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio ou a profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na licitação de que trata este Edital, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto e com a quantidade de casas decimais permitidas pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - está ciente das condições previstas neste Edital e em seus anexos, e com elas concorda;

II - cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta;

IV - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V - não possui empregados que executem trabalho degradante ou forçado, ou sob tortura, nos termos do art. 1º, *caput*, incisos III e IV, e do art. 5º, *caput*, inciso III, da Constituição Federal;

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas pela legislação.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o Item 3.3 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o horário da abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio de lances de forma automática pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o inciso I.

3.9. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de envio de lances, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma prevista no Item 3.8 deste Edital terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações registradas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de mensagens ou da interrupção temporária do serviço de acesso à internet.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do procedimento licitatório, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor do percentual do desconto sobre a tarifa.

4.1.1. Para fins de disputa e registro da proposta no sistema, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre uma única tarifa (tarifa [para armazenagem de mercadorias na importação, expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de dez dias ou fração - \$T_{A\(1\)}\$](#)), mas incidirá, igualmente, sobre todas as tarifas máximas de armazenagem e movimentação indicadas no Anexo VI durante o período da permissão.

4.1.2. Por limitação do sistema, não será aceita proposta com percentual de desconto 0,00% (zero por cento).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive os relativos a seguros, remuneração da permissionária e amortização do investimento (custos envolvidos no capital investido) e àqueles necessários ao exercício da fiscalização aduaneira, a serem cobrados dos usuários pela movimentação das mercadorias que estejam sob controle aduaneiro.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou mediante qualquer outra justificativa.

4.5. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência constante do Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras previstas no Capítulo 4 por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, *caput*, inciso IX, da Constituição Federal; ou

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, em data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto a ser aplicado sobre os valores das tarifas máximas indicadas no Anexo VI.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante poderá oferecer novo lance de percentual de desconto somente se superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento será realizado de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances na licitação, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá prazo inicial de 15min (quinze minutos), após o qual o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que ocorrerá em período aleatoriamente determinado de até 10 min (dez minutos), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no Subitem 5.11.1 deste Edital, o sistema ofertará oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com percentual até 10% (dez por

cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o Subitem 5.11.2 deste Edital, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Caso não haja pelo menos três ofertas nas condições definidas no Item 5.11 deste Edital, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos no Item 5.11 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o agente de contratação ou comissão no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou comissão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo referido agente aos participantes, no *site* eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Poderá haver empate somente entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Caso haja empate entre propostas ou lances, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados, para fins de atesto de cumprimento de obrigações, os registros cadastrais previstos na referida Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

5.18. O Agente de Contratação ou comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos seguintes documentos:

I - declaração da qual conste o prazo máximo para o início de funcionamento do porto seco, contado a partir da data da assinatura do contrato, não podendo tal prazo exceder o limite de 12 (doze) meses, e tarifas resultantes da aplicação do desconto proposto, a ser apresentada de acordo com o Modelo de Proposta de Tarifas e de Prazo de Início de Funcionamento do porto seco estabelecido no Anexo VII;

II - demonstrativos em forma de planilhas individuais, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, com valores expressos em R\$/ano (reais por ano), que apresentem a composição de cada uma das tarifas propostas constantes da declaração a que se refere o inciso I, a serem cobradas dos usuários pela prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias importadas e destinadas à exportação;

III - demonstrativo da viabilidade econômica do empreendimento, em forma de planilhas, conforme modelo constante do Anexo IV, mediante a aplicação das tarifas propostas constantes da declaração a que se refere o inciso I, de acordo com o disposto no inciso II, considerando, ainda, as receitas acessórias, se for o caso, conforme o inciso IV;

IV - demonstrativo, conforme item 12 do Anexo IV, que indique que as tarifas propostas constantes da declaração a que se refere o inciso I levaram em consideração, para a viabilidade econômica do empreendimento, as receitas acessórias oriundas da prestação dos serviços conexos de que trata o Item 5.9 do Termo de Referência, constante do Anexo I, conforme tabela de preços e estimativa de receita anual constante do inciso V, apresentada no caso da licitante optar pela cobrança da prestação de tais serviços, assim como pelas receitas acessórias decorrentes das atividades de porto seco industrial, se for o caso;

V - demonstrativo constante do Anexo V, correspondente à tabela de preços dos serviços conexos e complementares de que trata o item 5.9 do Termo de Referência, constante do Anexo I, com a indicação da estimativa anual das receitas acessórias, apresentado no caso de a licitante optar pela cobrança da prestação de tais serviços; e

VI - declaração de ausência de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VIII.

5.19. É facultado ao agente de contratação ou comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de encerrado o prazo.

5.20. Após a fase de lances, o agente de contratação ou comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação ou comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições para participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Item 2.5 deste Edital e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sicaf;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível no endereço eletrônico <<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>;

III - Sistema CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e

IV - Sistema TCU - Consulta situação de pessoa jurídica.

6.2. As consultas aos cadastros serão realizadas mediante o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, será realizada mediante o nome e o número de inscrição no Cadastro De Pessoas Físicas – CPF do sócio majoritário da empresa licitante, caso haja, por força do art. 12 da Lei mencionada.

6.3. Caso conste, na consulta de situação do licitante, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação ou comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação anteriormente a sua eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação ou comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação de que trata este Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I;

III - for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, que não comprovem sua exequibilidade e a viabilidade econômica do empreendimento, mediante os demonstrativos de que tratam os incisos II e III do Item 5.18 deste Edital, ou que apresentarem desconto de 100% (cem por cento) das tarifas; ou

IV - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

6.6. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta de tarifas, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilhas conforme modelos constantes dos Anexos III, IV e V, em formato editável ou planilha

eletrônica, com informações adequadas à sua melhor oferta e com os respectivos valores adequados ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, as quais poderão ser ajustadas pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração das tarifas e que seja comprovado que as tarifas são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1. O ajuste de que trata este Item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área nele especializada.

6.10. Será, também, desclassificada a proposta:

I - que para a sua viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II - de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa da União que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; ou

III - que apresentar divergência entre o percentual de desconto indicado no item 2 do Anexo VII e aquele indicado na coluna “Desconto” do item 3 do mesmo Anexo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.2. As exigências de habilitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Para fins de assinatura do contrato na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou em norma superveniente que trate da matéria, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Caso seja permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para fins de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Para o consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) dos requisitos de habilitação econômico-financeira para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em sua versão original, por cópia ou por meio de documento que efetivamente comprove a originalidade dos documentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito com observância do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto neste Item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. As certidões emitidas em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades, verificadas pelo agente de contratação ou comissão, constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **8 (oito) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou comissão.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos não contidos nele será feita somente em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos às exigências de habilitação que constem do Termo de Referência, constante do Anexo I, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o Subitem 7.12.1 deste Edital, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação ou comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes, em até **8 (oito) horas**, para:

I - aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III - suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; ou

IV - suprimimento da ausência de certidão ou de documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.14. Encerrado o prazo assinalado sem o envio de nova documentação, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. O licitante que não atender às exigências para habilitação será inabilitado e o agente de contratação ou comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, observado o prazo disposto no Subitem 7.11.1 deste Edital.

7.17. Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital serão disponibilizados para acesso público somente após concluídos os procedimentos de que trata o Item 7.17 deste Edital.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos do modelo constante do Anexo II.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública Federal poderá:

I - encaminhar o termo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento – AR, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

II - disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

III - disponibilizar outro meio eletrônico para assinatura, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração Pública Federal.

8.4. Os prazos previstos nos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que admitida pela Administração Pública Federal.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, constante do Anexo I.

8.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin e do atendimento das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, os quais deverão ser mantidos pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

8.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Na interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes ou à anulação ou revogação da licitação, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O prazo recursal é de três dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. No caso de recurso destinado a impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10min (dez minutos); e

III - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.gov.br/receitaefederal/pt-br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Prestes Maia, 733 – 11º andar – Luz – São Paulo/SP - Divisão de Programação e Logística - DIPOL nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10.1. O interessado poderá solicitar vista dos autos do processo de forma eletrônica, mediante os seguintes meios: pelo e-mail pregoes.dipol.srrf08.sp@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Prestes Maia, 733 – Luz - 11º andar – Divisão de Programação e Logística.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação ou comissão durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta apresentada, em especial quando:

a) não enviar a proposta correspondente ao valor do último lance ofertado ou ao valor negociado;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração Pública Federal;

V - apresentar declaração ou documentação exigida para o certame com falsidade ou declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública Federal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de trinta dias úteis, contado da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas no Item 10.1 deste Edital, as multas serão aplicadas sobre o valor do investimento total estimado constante do estudo de viabilidade efetuado pela Secretaria Especial

da Receita Federal do Brasil, equivalente a R\$ 42.385.037,92 (quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e sete reais e noventa e dois centavos), nos seguintes percentuais:

I – 2% (dois por cento), para os incisos I e II;

II - 5% (cinco por cento), para os incisos III e IV; e

III - 20% (vinte por cento), para os incisos V a IX.

10.5. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Item 10.1, incisos I, II, III e IV, deste Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de três anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas no Item 10.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, deste Edital bem como das infrações administrativas previstas no Item 10.1, incisos I, II, III e IV, deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, descrita no Item 10.1 deste Edital, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 45, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

10.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de vinte dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento, desde que o formalize no prazo de até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em *site* eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail pregoes.dipol.srrf08.sp@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Prestes Maia, 733 – Luz - 11º andar – Divisão de Programação e Logística.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação ou comissão.

12.3. Todas as referências relativas a datas e horas, constantes do Edital ou do aviso ou mencionadas durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não comprometa o interesse da Administração Pública Federal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública Federal não será, em nenhum caso, responsável pelos referidos custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - fica excluída a data do início e incluída a data do vencimento do prazo; e

II - a data do início e a data do vencimento do prazo recairão em dia de expediente normal da Administração Pública Federal.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Prevalecerá o disposto neste Edital no caso de divergência entre ele e o disposto em seus anexos ou nas demais peças que compõem o processo.

12.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, conforme item 9.10 acima.

12.11. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no interesse público, poderá promover novas licitações para outorga de permissão ou concessão, se for o caso, para a prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco no município de São Bernardo do Campo/SP.

12.12. Eventuais modificações neste Edital serão divulgadas por intermédio do mesmo veículo utilizado para a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13. Para dirimir, na esfera judicial, os litígios oriundos do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em São Paulo/SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I - Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE

Apêndice II - Detalhamento de Área, Estrutura (benfeitorias e adaptações) e Aparelhamento mínimo

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Demonstrativo individual de tarifas

ANEXO IV - Demonstrativo da Viabilidade Econômica do Empreendimento

ANEXO V - Tabela de preços de Serviços Conexos ou Complementares e Estimativa Anual das Receitas Acessórias

ANEXO VI - Tabela de Tarifas Máximas

ANEXO VII - Modelo de Proposta de Tarifas e de Prazo de Início de Funcionamento do Porto Seco

ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Nepotismo

ANEXO IX - Declaração de Compromisso de Apresentação de Laudos e Licenças

ANEXO X - Declaração de Compromisso de Disponibilização do Imóvel

ANEXO XI - Declaração de Compromisso de Uso Exclusivo dos Imóveis

ANEXO XII - Declaração de Compromisso de Apresentação de Projeto

ANEXO XIII - Declaração de Compromisso de Disponibilizar Facilidades e Equipamentos

ANEXO XIV - Relação de Pessoal Técnico

<< datado e assinado digitalmente >>

RENATO TEIXEIRA ARTEN

ATRFB – Matrícula SiapeCad 01878524

Chefe da Divisão de Programação e Logística

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO I DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto deferir permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco, para carga geral, a ser instalado no Município de Barueri/SP, mediante cobrança das seguintes tarifas:

SERVIÇO	TARIFA DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO
Permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco, a ser instalado no Município de Barueri/SP 27774 – Permissão de Serviço Público	T _{AI1} - Tarifa para armazenagem de mercadorias na importação, expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de dez dias ou fração	0,32
	T _{AE1} - Tarifa para armazenagem de mercadorias na exportação, expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de trinta dias ou fração	0,32
	T _{MI1} - Tarifa para movimentação de mercadorias na importação, paletizada, expressa em R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração	5,19
	T _{MI2} - Tarifa para movimentação de mercadorias na importação, paletizada, expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração	15,00
	T _{MI3} - Tarifa para movimentação de mercadorias na importação, não paletizada, expressa em R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração	5,19
	T _{MI4} - Tarifa para movimentação de mercadorias na importação, não paletizada, expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração	15,00
	T _{MI5} - Tarifa para movimentação de mercadorias na importação, containerizada, expressa em reais R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração	5,19
	T _{MI6} - Tarifa para movimentação de mercadorias na importação, containerizada, expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração	15,00

	T _{ME1} - Tarifa para movimentação de mercadorias na exportação, paletizada, expressa em R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração	5,19
	T _{ME2} - Tarifa para movimentação de mercadorias na exportação, paletizada, expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração	15,00
	T _{ME3} - Tarifa para movimentação de mercadorias na exportação, não paletizada, expressa em R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração	5,19
	T _{ME4} - Tarifa para movimentação de mercadorias na exportação, não paletizada, expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração	15,00
	T _{ME5} - Tarifa para movimentação de mercadorias na exportação, containerizada, expressa em reais R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração	5,19
	T _{ME6} - Tarifa para movimentação de mercadorias na exportação, containerizada, expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração	15,00

1.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e terá duração de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado por mais dez anos, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

1.3. O contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicadas à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta a presente contratação a necessidade de dar continuidade iniciar à prestação dos serviços públicos aduaneiros de movimentação, armazenagem, bem como o processamento dos respectivos despachos aduaneiros, no que couber à Permissionária na condição de depositária das mercadorias, no município de Barueri/SP, com a finalidade de atender à demanda estimada no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE, constante do Apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. Maior detalhamento acerca da fundamentação para contratação e dos quantitativos apurados encontra-se pormenorizado no EVTE.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no plano de contratação anual uma vez que não implica dispêndio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços consistem na realização, sob controle aduaneiro, de operações de movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou destinadas à exportação, bem como no processamento dos respectivos despachos aduaneiros, no que couber à Permissionária na condição de depositária das mercadorias.

3.2. Os serviços serão executados em porto seco a ser instalado no município de Barueri/SP, que deverá contar com área e instalações adequadas ao atendimento da demanda, as quais deverão ser devidamente aparelhadas pela Permissionária na data de início da execução do contrato, inclusive no que se refere à disponibilização de pessoal técnico adequado para garantir seu funcionamento.

3.3. As áreas, instalações e aparelhamento mínimos que deverão ser mantidos pela Permissionária durante toda a execução do contrato constam do Apêndice II deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A permissão para a prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias no porto seco será formalizada por meio de termo de contrato, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, ora denominada Permitente para fins de contrato, e a licitante vencedora, ora denominada Permissionária para fins de contrato, que observará os termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, subsidiariamente, os da Lei de Licitações e Contratos, do Edital e das demais normas pertinentes.

4.2. A formalização do contrato de permissão impõe à Permissionária as obrigações e encargos relacionados com a prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias no porto seco, o que deverá ser feito com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia de atendimento e modicidade das tarifas, na forma estabelecida na legislação específica.

4.3. No contrato constará cláusula que:

I - estabeleça que a Permissionária assumirá a condição de fiel depositária da mercadoria sob sua guarda; e

II - disponha sobre a reversibilidade de bens.

4.4. O contrato resultante da presente licitação, e seus eventuais aditamentos, só terão eficácia depois da publicação no PNCP.

4.5. Compete à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal providenciar a publicação do extrato do contrato no PNCP no prazo de vinte dias úteis, contado da data de sua assinatura, bem como dos eventuais termos aditivos, no mesmo prazo, nos termos do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos.

Subpermissão

4.8. Não será admitida a subpermissão, a associação da Permissionária com outrem, a cessão, total ou parcial, da permissão outorgada, objeto deste Edital.

4.9. A Permissionária poderá contratar serviços complementares de manutenção, limpeza e conservação, vigilância, medicina e segurança do trabalho e assemelhados.

Garantia da contratação

4.10. Para o fiel cumprimento das obrigações do Edital e das cláusulas e condições do contrato, bem como da legislação aduaneira, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com validade durante o período da permissão, podendo a Permissionária optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no valor de R\$ 1.233.036,02 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, trinta e seis reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da receita bruta estimada no EVTE, constante do Apêndice I deste Termo de Referência.

4.10.1. Em observância ao art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 2.111/2022, bem como aos princípios da continuidade do serviço público, da preservação do patrimônio público e da proteção de terceiros, a Permissionária deverá manter seguros compatíveis com os riscos inerentes à operação do porto seco.

4.10.1.1. Os custos relativos aos seguros integram a estrutura tarifária da operação, devendo estar contemplados na proposta apresentada na licitação.

4.10.2. A Permissionária deverá contratar e manter vigente Seguro de Riscos Operacionais na modalidade Riscos Nomeados ou All Risks (Riscos Operacionais – Todos os Riscos); além de Seguro de Responsabilidade Civil.

4.10.3. A União deverá figurar como beneficiária em caso de sinistro.

4.10.4. Informações mais detalhadas serão tratadas no contrato.

4.11. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a Permissionária não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Permitente e contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso a modalidade de garantia escolhida pela Permissionária seja a garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em favor da Permitente, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a modalidade de garantia escolhida pela Permissionária seja a utilização de títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e ser avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério competente.

4.14. Caso a modalidade de garantia escolhida pela Permissionária seja a fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

4.15. Caso a modalidade de garantia escolhida pela Permissionária seja o título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à Permitente juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, nos termos do art. 8º, *caput*, inciso III, da Circular Susep nº 656, de 11 de março de 2022.

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas; e

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública Federal à Permissionária, inclusive pelo descumprimento da legislação aduaneira.

4.17. A garantia terá seu valor atualizado periodicamente pelo mesmo percentual utilizado no reajuste ou revisão das tarifas contratuais, devendo ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogável por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo do reajuste ou revisão das tarifas ou da emissão do apostilamento, observados os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. O disposto no Item 4.17 aplica-se no caso de prorrogação da vigência contratual.

4.19. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a Permissionária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Permitente e contado da data em que for notificada.

4.20. A Permitente executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia ofertada pela Permissionária deverá ser notificado pela Permitente quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso ocorra sinistro durante a vigência da apólice do seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer posteriormente à referida vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. A autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou a anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhadas de declaração da Permitente, mediante termo circunstanciado, de que a Permissionária cumpriu todas as cláusulas do contrato, extingue a garantia, com a restituição da carta fiança.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração Pública Federal deverá apurar a existência de pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração Pública Federal e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23. A Permissionária autoriza a Permitente a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Permitente com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à contratada.

Vistoria Prévia

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo para início de funcionamento do porto seco, contado a partir da assinatura do contrato, será aquele indicado pelo licitante vencedor no Modelo de Proposta de Tarifas e de Prazo de Início de Funcionamento do porto seco estabelecido no Anexo VII do Edital, não podendo tal prazo exceder o limite de 12 (doze) meses.

5.2. O porto seco poderá receber, sob controle aduaneiro, mercadorias importadas ou destinadas à exportação, devendo nele ser executados serviços de processamento de despacho aduaneiro.

5.3. No porto seco poderão ser realizadas operações com mercadorias submetidas a regime aduaneiro comum e especial.

5.4. Poderão ser armazenadas no porto seco somente mercadorias que estiverem sob controle aduaneiro e as abandonadas, apreendidas ou retidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no curso do despacho aduaneiro no mesmo recinto.

5.5. No porto seco, a Permissionária será incumbida da prestação de serviços técnicos e especializados relacionados com a armazenagem e a movimentação de mercadorias importadas e das destinadas à exportação.

5.6. Entende-se por armazenagem a guarda ou o depósito de bens ou de mercadorias em porto seco, inclusive no veículo transportador.

5.7. São operações de movimentação o deslocamento, o movimento, o manuseio ou a mudança de lugar ou de posição de bens ou de mercadorias sob controle aduaneiro em porto seco.

5.8. No porto seco, a Permissionária poderá auferir receitas acessórias em decorrência da prestação de serviços conexos com o objeto da permissão, nos termos do art. 4º, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, desde que tenha efetuado a opção na proposta apresentada.

5.8.1. Essas atividades conexas possuem caráter meramente facultativo;

5.8.2. Dependem de autorização específica da autoridade aduaneira competente;

5.8.3. Não foram consideradas na modelagem econômico-financeira do EVTE;

5.8.4. Sua não implementação ou inviabilidade não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.9. Serviços conexos são aqueles prestados pela Permissionária, associados com o objeto da permissão e contratados facultativamente pelos usuários do porto seco, relacionados no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, inclusive aqueles que forem decorrentes das atividades de porto seco industrial, se for o caso.

5.10. É vedada a cobrança, a título de serviços conexos, quando a prestação de serviços for necessária ao exercício da fiscalização aduaneira, uma vez que seus valores estão abrangidos pelas tarifas, em consonância com o disposto no art. 4º, *caput*, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022.

5.11. Os serviços relativos à movimentação e armazenagem de mercadorias prestados pela Permissionária no porto seco serão pagos pelo usuário conforme tarifas resultantes da aplicação do desconto da proposta vencedora sobre as tarifas máximas indicadas no Anexo VI do Edital.

5.12. Serão cobradas dos usuários:

I - as tarifas pela armazenagem das mercadorias que estejam sob controle aduaneiro nas seguintes hipóteses:

a) para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem, sendo:

1. uma tarifa expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de dez dias ou fração (TAI1); e

b) para armazenagem de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC, sendo:

1. uma tarifa expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de trinta dias ou fração (TAE1); e

II - as tarifas pela movimentação das mercadorias que estejam sob controle aduaneiro, equivalentes ao preço do conjunto de movimentações efetuadas com as mercadorias admitidas no porto seco desde a entrada até a sua saída, nas seguintes hipóteses:

a) tarifas para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem, sendo:

1. tarifas para mercadoria paletizada:

1.1. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por m³ (metro cúbico) ou fração (TMI1); e

1.2. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por tonelada ou fração (TMI2);

2. tarifas para mercadoria não paletizada:

2.1. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por m³ (metro cúbico) ou fração (TMI3); e

2.2. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por tonelada ou fração (TMI4); e

3. tarifas para mercadoria containerizada:

3.1. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por m³ (metro cúbico) ou fração (TMI5); e

3.2. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por tonelada ou fração (TMI6); e

b) tarifas para movimentação de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC, sendo:

1. tarifas para mercadoria paletizada:

1.1. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por m³ (metro cúbico) ou fração (TME1); e

1.2. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por tonelada ou fração (TME2);

2. tarifas para mercadoria não paletizada:

2.1. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por m³ (metro cúbico) ou fração (TME3); e

2.2. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por tonelada ou fração (TME4); e

3. tarifas para mercadoria containerizada:

3.1. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por m³ (metro cúbico) ou fração (TME5); e

3.2. uma tarifa expressa em R\$ (reais) por tonelada ou fração (TME6).

5.13. Observado o tipo de serviço, de operação e de acondicionamento da mercadoria, a Permissionária poderá, a seu critério, cobrar pelos serviços prestados aos usuários quaisquer das respectivas tarifas constantes de sua proposta.

5.14. É permitido acordo com os usuários do serviço quanto à forma de tarifação, desde que preservada a modicidade tarifária e assegurado o tratamento isonômico entre usuários com características de operação similares.

5.15. A prestação de serviços conexos e complementares será cobrada dos usuários de acordo valores constantes na proposta apresentada pela Permissionária, conforme demonstrativo constante do Anexo V do Edital.

5.16. Será permitido acordo entre a Permissionária e o usuário nos seguintes casos:

I - cobrança de tarifas menores do que as constantes da proposta apresentada na licitação;

II - cobrança de tarifas maiores do que as constantes da proposta apresentada na licitação quando se tratar de produtos tóxicos, odorantes, inflamáveis, corrosivos e outros produtos considerados perigosos ou nocivos à saúde pela legislação pertinente, bem como produtos frágeis e de difícil manipulação, limitado o acréscimo a 100% (cem por cento), exceto, para tarifa de armazenagem, quando se tratar de armazenagem de mercadorias no veículo transportador;

III - cobrança de tarifas de movimentação maiores do que as constantes da proposta apresentada na licitação quando o objeto for a prestação de serviços de responsabilidade da contratada fora do expediente normal de funcionamento do porto seco, limitado o acréscimo a 100% (cem por cento); e

IV - cobrança de tarifas de armazenagem maiores do que as constantes da proposta apresentada na licitação a partir do início do segundo período de armazenagem, limitado o acréscimo a 100% (cem por cento), não cumulativo, exceto quando se tratar de armazenagem de mercadorias no veículo transportador.

5.16.1 Hipóteses objetivas de enquadramento

O acréscimo tarifário somente poderá ser aplicado às mercadorias enquadradas, de forma objetiva e comprovada documentalmente, nas seguintes categorias:

I – Produtos Perigosos

Mercadorias classificadas nas Classes 1 a 9 das Recomendações para o Transporte de Produtos Perigosos da Organização das Nações Unidas, conforme incorporadas à regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres, identificadas por número ONU (UN Number), rótulo de risco e documentação de transporte.

Classe 1 – Explosivos

Substâncias e artigos com risco de explosão em massa, projeção ou incêndio.

Classe 2 – Gases

Gases inflamáveis;

Gases não inflamáveis e não tóxicos;

Gases tóxicos.

Classe 3 – Líquidos Inflamáveis

Líquidos com ponto de fulgor igual ou inferior ao limite definido na regulamentação específica.

Classe 4 – Sólidos Inflamáveis

Sólidos inflamáveis;
Substâncias sujeitas à combustão espontânea;
Substâncias que, em contato com água, liberam gases inflamáveis.

Classe 5 – Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos

Substâncias oxidantes;
Peróxidos orgânicos.

Classe 6 – Substâncias Tóxicas e Infectantes

Substâncias tóxicas;
Substâncias infectantes.

Classe 7 – Materiais Radioativos

Classe 8 – Substâncias Corrosivas

Classe 9 – Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

II – Produtos Tóxicos, Infectantes ou Nocivos à Saúde

Substâncias classificadas como:

- a) toxicidade aguda categorias 1, 2 ou 3 (GHS);
- b) carcinogênicas, mutagênicas ou tóxicas à reprodução;
- c) agrotóxicos de maior toxicidade segundo autoridade competente;
- d) materiais biológicos infectantes.

III – Produtos Inflamáveis ou Combustíveis

Incluem líquidos inflamáveis, gases inflamáveis, sólidos inflamáveis, combustíveis e substâncias sujeitas à combustão espontânea ou autoaquecimento, conforme classificação técnica oficial.

IV – Produtos Corrosivos

Substâncias classificadas como corrosivas na regulamentação técnica aplicável ou que exijam armazenamento com proteção estrutural específica.

V – Produtos Odorantes ou Potencialmente Contaminantes

Mercadorias que, segundo documentação técnica:

- a) emitam odor intenso capaz de impregnar outras cargas;
- b) exijam segregação física;
- c) demandem ventilação ou isolamento específico.

VI – Produtos Frágeis ou de Difícil Manipulação

Mercadorias que:

- a) exijam içamento especial ou equipamentos não convencionais;
- b) possuam dimensões ou peso unitário fora do padrão operacional;
- c) demandem controle térmico ou ambiental específico;

- d) apresentem elevado risco de avaria;
- e) exijam segregação obrigatória por norma técnica.

VII – Produtos Sujeitos a Controle Especial

Mercadorias sujeitas a:

- a) controle militar;
- b) controle policial federal;
- c) licenciamento ambiental específico;
- d) regime aduaneiro especial que imponha requisitos adicionais de segurança.

5.16.2 Critério de formalização e motivação

5.16.2.1 A aplicação do acréscimo dependerá de:

- I – enquadramento objetivo em uma das hipóteses acima;
- II – registro formal e motivado da classificação;
- III – indicação expressa da norma técnica ou documento que fundamenta o enquadramento;
- IV – apresentação de memória de cálculo do valor aplicado.

5.16.2.2 A cobrança deverá ser precedida de comunicação formal ao usuário.

5.16.3 Vedação à discricionariedade e garantia de isonomia

5.16.3.1 É vedada a aplicação de acréscimo tarifário com base em critérios subjetivos ou não previstos nesta cláusula.

5.16.3.2 Mercadorias com idêntica classificação técnica deverão receber tratamento tarifário idêntico.

5.16.3.3 A Permissionária não poderá aplicar acréscimos diferenciados entre usuários em situações equivalentes.

5.16.4 Direito de contestação

5.16.4.1 O usuário poderá apresentar contestação fundamentada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da cobrança.

5.16.4.2 A contestação deverá conter documentação técnica comprobatória.

5.16.4.3 A Permissionária deverá decidir motivadamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.16.4.4 Persistindo divergência, poderá o usuário provocar a análise da Administração Pública, nos termos contratuais.

5.16.5 Rastreabilidade e fiscalização

5.16.5.1 A Permissionária deverá manter registros auditáveis de todos os enquadramentos realizados.

5.16.5.2 Os registros deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração e dos órgãos de controle.

5.16.5.3 A ausência de documentação comprobatória poderá implicar glosa da cobrança e aplicação das penalidades contratuais.

Revisão das Tarifas

5.17. O valor das tarifas referentes à movimentação e à armazenagem de mercadorias poderão ser revistas a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.18. O pedido de revisão das tarifas pela Permissionária deverá ser instruído com uma composição de custos atualizada que, comparada com a apresentada na licitação (item 5.18, incisos II a V, do Edital de Concorrência RFB/SRRF08 Nº 90008/2026), comprove a quebra do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.19. Ressalvados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.20. Caso haja alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

5.21. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.22. As receitas acessórias e complementares, de que trata o Item 5.8 deste Termo de Referência, serão obrigatoriamente consideradas para aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.23. Não caberá revisão de tarifas caso o Permissionário deixe de prestar serviços conexos cuja receita tenha sido utilizada no demonstrativo de viabilidade econômica do empreendimento proposto no certame ou caso não se concretize, durante a execução do contrato, o valor de receitas acessórias estimado por ocasião da proposta.

Reajuste das Tarifas

5.24. Os valores das tarifas dos serviços permitidos serão reajustados anualmente, independentemente de pedido da Permissionária, a partir da data limite para a apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = \frac{I}{I_0} \cdot V_0, \text{ em que:}$$

V = valor reajustado da tarifa;

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do mês do reajuste;

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do mês de apresentação da proposta na licitação;

e

V₀ = valor da tarifa constante da proposta.

5.25. Em caso de revisão contratual de tarifas, não será alterado o termo inicial do período de reajuste, que será a data em que o reajuste anterior tiver ocorrido.

5.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.27. No caso de atraso ou não divulgação de eventual índice de reajustamento, a Permitente pagará à Permissionária a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.28. Nas aferições finais, eventual índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.29. Caso eventual índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento das tarifas, por meio de termo aditivo.

5.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.32. A Permissionária deverá providenciar o local e espaço físico do empreendimento, no Município de Barueri/SP.

5.33. Os serviços serão prestados em horário comercial convencional, pelo menos.

5.34. Os serviços poderão ter horário expandido, a critério do permissionário, desde que haja a anuência da Unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil jurisdicionante.

Materiais a serem disponibilizados

5.35. Para a perfeita execução dos serviços, a Permissionária deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada prestação dos serviços e atendimento da demanda.

5.36. As áreas, instalações e aparelhamento mínimos a serem mantidos pela Permissionária durante a execução do contrato constam do Apêndice II deste Termo de Referência.

5.37. Deverá ser colocada somente placa de identificação do porto seco nas dimensões mínimas de 2,5m X 5,0m (dois metros e meio por cinco metros), pela Permissionária, com localização e especificações a serem fornecidas pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil jurisdicionante.

5.38. Caso a Permissionária queira inserir na placa sua razão social ou denominação, esta deverá ocupar, no máximo, a área equivalente a 1/5 (um quinto) da área da placa.

5.39. Durante a execução do contrato, caso haja interesse da Permissionária em promover alterações ou expansões de construções, de equipamentos e de sistemas operacionais de segurança e dos relativos à medicina e segurança do trabalho, essas alterações ou expansões deverão ser executadas a expensas da Permissionária, após autorização da Permitente, sem prejuízo da prerrogativa de a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no interesse do serviço público, promover novas licitações para outorga de permissão ou concessão, se for o caso, para a prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco, no município de [Barueri/SP](#).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.40. Estimativa de demanda pelos serviços que serão prestados e outras informações relevantes para o dimensionamento da proposta consta do EVTE, constante do Apêndice I deste Termo de Referência.

5.41. Fazem parte do EVTE, dentre outros, vários estudos sobre as importações e exportações da área geográfica considerada, inclusive as realizadas pelo atual Porto Seco de [Barueri](#), o levantamento da demanda do porto seco e sua estimativa de crescimento, o tipo de carga a ser movimentada e armazenada, o dimensionamento da estrutura do recinto, o orçamento, receitas, custos e despesas, fluxo de caixa e viabilidade e a determinação das tarifas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.42. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Requisitos para início de operação

5.43. Para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais constantes do Edital e dos documentos de classificação (proposta) e de habilitação, e para fins de verificação de conformidade às normas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pertinentes ao alfandegamento, os recintos serão vistoriados pela referida instituição.

5.44. A vistoria para fins de verificação do cumprimento das condições para início da execução do contrato será realizada por comissão de vistoria designada pelo chefe da unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o porto seco, que lavrará termo de vistoria circunstanciado, e será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

I - será realizada no prazo de trinta dias, contado da comunicação a que se refere o inciso VIII da cláusula nona do contrato;

II - caso seja verificado que não foram atendidas todas as condições estabelecidas, a comissão consignará as pendências no respectivo termo para ciência da Permissionária, a qual sanará as referidas pendências no prazo que lhe for concedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III - transcorrido o prazo concedido, a comissão procederá nova vistoria, lavrando o respectivo termo; e

IV - caso não tenham sido sanadas as pendências, operar-se-á a caducidade da permissão.

5.45. A vistoria para fins de verificação do cumprimento das condições de alfandegamento será realizada a requerimento da Permissionária, por meio de equipe de alfandegamento designada nos termos da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, à qual incumbirá processar a solicitação para alfandegamento do porto seco.

5.46. Após a realização de vistoria e a lavratura do respectivo termo, será expedido ato declaratório de alfandegamento do porto seco na vigência do prazo contratual, o qual autorizará o início de funcionamento do recinto, desde que cumpridas as condições do contrato e de alfandegamento, conforme o que dispõe a Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, ou de norma superveniente que trate da matéria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Permitente e a Permissionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Permitente poderá convocar representante da Permissionária para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Permitente poderá convocar representante da Permissionária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de avaliação de desempenho e das sanções aplicáveis, entre outros.

Encargos da Permitente e da Permissionária e direitos e obrigações dos usuários

6.5. Os encargos da Permitente e da Permissionária, bem como os direitos e obrigações dos usuários, constarão do contrato.

Prepostos

6.6. A Permissionária designará formalmente prepostos (gerente e fiel depositário), nos termos do Item 9.4, inciso IV, alínea “g”, deste Termo de Referência.

6.7. A Permissionária deverá manter gerente e fiel depositário no local da execução do objeto durante todo o período de execução contratual.

6.8. Entende-se como gerente o funcionário da Permissionária que detiver a responsabilidade técnica e administrativa pelos serviços executados nas dependências do porto seco e pelo pronto restabelecimento de qualquer problema operacional que vier a ocorrer naquele recinto e como fiel depositário o funcionário da Permissionária que detiver a responsabilidade pela movimentação, guarda e conservação das mercadorias que adentrarem e saírem do porto seco.

6.9. Caso haja necessidade de substituição do gerente ou do fiel depositário, a alteração poderá ocorrer somente se efetuada mediante prévia comunicação ao titular da unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil jurisdicionante do porto seco, devendo os substitutos possuir também comprovada experiência profissional, conforme especificado Item 9.4, inciso IV, alínea “g”, deste Termo de Referência.

6.10. A Permitente poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do gerente e fiel depositário, hipótese em que a Permissionária designará outro preposto para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.11. O exercício da fiscalização pela Permitente não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, no caso de sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Permitente.

6.12. No exercício da fiscalização, a Permitente terá acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da permissionária.

6.13. O titular da unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o porto seco expedirá normas operacionais complementares necessárias ao cumprimento do contrato e designará servidor, na qualidade de fiscal do contrato, que acompanhará e fiscalizará permanentemente sua execução.

6.14. O desempenho da Permissionária, que compreenderá a regular execução do contrato e a satisfação objetiva dos usuários com relação à qualidade dos serviços prestados e ao atendimento de seus direitos, discriminados em cláusula contratual, será avaliado conforme método de avaliação de desempenho estabelecido pela Portaria RFB nº 607, de 6 de novembro de 2025, que estabelece critérios, indicadores, fórmula e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.

6.14.1. A Permissionária, na prestação dos serviços, compromete-se a empregar materiais e equipamentos de qualidade e a manter instalações e métodos operativos adequados que garantam bons níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, conforme as seguintes definições:

I - regularidade, caracterizada pela prestação continuada dos serviços;

II - continuidade, caracterizada pelo permanente oferecimento dos serviços;

III - eficiência, que compreende a prestação satisfatória dos serviços;

IV - segurança, caracterizada pelos mecanismos que a permissionária irá adotar para preservação de suas instalações e para proteção das mercadorias sob a sua guarda;

V - atualidade, que compreende a modernidade das técnicas empregadas, dos equipamentos e das instalações utilizadas, inclusive para sua conservação, bem como a melhoria dos serviços;

VI - generalidade, que compreende a igualdade dos usuários na prestação dos serviços;

VII - cortesia, caracterizada pelo atendimento ágil e respeitoso a todos os usuários dos serviços permitidos; e

VIII - modicidade das tarifas, caracterizada pelo esforço permanente da permissionária em reduzir custos, criando condições para a redução das tarifas quando dos reajustes e revisões.

6.15. A avaliação da qualidade dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias prestados pela Permissionária, de que trata o Item 6.14, deverá ser realizada semestralmente.

6.16. A avaliação será realizada pelo fiscal do Contrato a ser designado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil por meio de expedição de relatório circunstanciado, com base nos formulários de avaliação preenchidos pelos usuários dos serviços prestados.

6.16.1. O relatório circunstanciado, acompanhado dos formulários de avaliação, será:

I - submetido à autoridade contratante, com proposta, inclusive, de aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência; e

II - encaminhado à comissão de que o Item 6.17, o qual deverá constar do relatório da referida comissão.

6.17. Os serviços serão fiscalizados, também, nos meses de junho e dezembro, por intermédio de comissão designada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, composta por representantes da Permitente, da Permissionária e dos usuários, conforme estabelecido no art. 30, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no art. 24 da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022.

Fiscal do Contrato

6.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.19. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato com vistas ao cumprimento das condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Federal.

6.20. O fiscal do contrato anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.21. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.22. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas não abrangidas por suas competências, para que o gestor adote as medidas necessárias ou saneadoras, conforme o caso.

6.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.24. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com antecedência mínima de vinte e quatro meses, o término do contrato sob sua responsabilidade.

Gestor do Contrato

6.25. Cabe ao gestor do contrato:

I - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, e das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, relativos às ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, conforme o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem a sua competência;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - fazer constar, no processo de acompanhamento contratual:

a) a prestação de contas da Permissionária relativa às receitas auferidas, no mês anterior, com movimentação e armazenagem de mercadorias; e

b) a prestação de contas relativa às receitas acessórias decorrentes da prestação de serviços conexos com aquele objeto da Permissão, inclusive, se for o caso, de serviços decorrentes das atividades de porto seco industrial, a serem recebidas do fiscal do contrato até o último dia do mês subsequente;

VI - acompanhar a aplicação da avaliação de desempenho da permissionária, efetuada pelo fiscal do contrato;

VII - receber o relatório circunstanciado de que trata Item 6.16 produzido pelo fiscal do contrato, e encaminhá-lo à autoridade superior; e

VIII - solicitar semestralmente à comissão de que trata o Item 6.17 cópia do relatório previsto no referido Item, e propor à autoridade superior as medidas relativas à execução contratual que se fizerem necessárias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Remuneração dos serviços

7.1. Não caberá à União assumir qualquer despesa relativa à contratação para a execução dos serviços a serem prestados pelo porto seco.

7.2. As despesas relacionadas à prestação dos serviços serão remuneradas pela cobrança de tarifas do usuário, pagas diretamente à Permissionária, que deverão abranger todos os custos, inclusive

seguros, remuneração dos serviços e amortização do investimento, bem como aqueles necessários ao exercício da fiscalização aduaneira, nos termos e limites ofertados no processo licitatório.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Permissionária que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Federal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - atrasar o início da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Além de sujeitar-se às penalidades por infração à legislação aduaneira, especialmente as previstas no Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a Permissionária ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

8.2.1. Advertência, pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos pela Permissionária, nos termos da Cláusula Nona, incisos IV, V, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII e XXIX, do contrato, ou quando a Permissionária der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Item 8.1, incisos II e III, sempre que não for justificada a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Item 8.1, incisos V, VI, VII e VIII, bem como nos incisos “II” e “III” do referido Item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

I - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de **R\$ 42.385.037,92** (quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente ao custo total do investimento apurado no EVTE elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por desistência de assumir a permissão após assinatura do contrato, durante o prazo estipulado na proposta apresentada, excluídas as hipóteses de transferência da permissão ou do controle acionário, constantes da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, ou por inexecução total do contrato, prevista no Item 8.1, inciso III;

II - moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de **R\$ 42.385.037,92** (quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente ao custo total do investimento apurado no EVTE elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para a infração descrita no Item 8.1, inciso IV, por dia de atraso no início de funcionamento do porto

seco, nos termos da proposta apresentada, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no Item 8.1, inciso IV, de 5% (cinco por cento) sobre o valor de R\$ 42.385.037,92 (quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente ao custo total do investimento apurado no EVTE elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

IV - compensatória, para as infrações descritas no Item 8.1, incisos V, VI, VII e VIII, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a receita de movimentação e armazenagem de mercadorias e de prestação de serviços conexos, auferida no mês anterior ao da infração cometida.

V - compensatória, para a infração descrita acima no Item 8.1, inciso I, de 0,5% (meio por cento) a 1,5% (um e meio por cento) sobre a receita de movimentação e armazenagem de mercadorias e prestação de serviços conexos, auferida no mês anterior ao da infração cometida, ressalvadas as infrações previstas nos incisos VI e VII deste Item;

VI - compensatória de 2% (dois por cento) sobre a receita de movimentação e armazenagem de mercadorias e prestação de serviços conexos, auferida no mês anterior ao da infração cometida, pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos pela permissionária, estabelecidos nos incisos I, II, e III da Cláusula Nona do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VII - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre a receita de movimentação e armazenagem de mercadorias e prestação de serviços conexos, auferida no mês anterior ao da infração cometida, pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos pela permissionária, estabelecidos nos incisos VI, XI, XXI e XXVII da Cláusula Nona do contrato, aplicada em dobro na reincidência; e

VIII - compensatória, para a infração descrita acima no Item 8.1, inciso II, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), sobre a receita de movimentação e armazenagem de mercadorias e prestação de serviços conexos.

8.3. No caso de reincidência em advertência na mesma infração ou de ocorrência de prejuízos à Permitente e aos usuários dos serviços do porto seco, será aplicada a multa estabelecida no Subitem 8.2.4, inciso VI.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Permitente.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Em caso de inadimplemento no pagamento da multa, o valor será descontado da garantia prestada ou será cobrado judicialmente, se a garantia não for suficiente para pagamento.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Permissionária, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Permitente; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. A prática de atos previstos como infração administrativa na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei.

8.12. A personalidade jurídica da Permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos a seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Permissionária, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. A Permitente deverá, no prazo máximo de quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PERMISSIONÁRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A modalidade de licitação será concorrência, conforme determinado pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O critério de julgamento será o de menor valor das tarifas, as quais serão calculadas a partir da aplicação do desconto único ofertado sobre as tarifas máximas indicadas na tabela constante do Anexo VI do Edital.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será permissão.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar:

I - para a habilitação jurídica, os seguintes documentos:

a) sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; e

c) Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

II - para a habilitação fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

f) prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

III - para a qualificação Econômico-Financeira, os seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a um; e

IV - para a qualificação Técnica, os seguintes documentos:

a) declaração da licitante mediante a qual se comprometa a apresentar laudos e licenças de quaisquer naturezas, inclusive a ambiental, caso vencedora do certame, antes do prazo informado para início do funcionamento do porto seco, com exceção da licença prévia outorgada pelo órgão de fiscalização

ambiental, que deve ser apresentada concomitantemente ao projeto do porto seco, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital;

b) declaração da licitante mediante a qual se comprometa a disponibilizar o imóvel oferecido para o uso de que trata a contratação, firmada em conjunto com quem legalmente detém seu direito de uso, caso seja a vencedora da concorrência, a partir da data da assinatura do contrato de permissão até o seu término, conforme modelo constante do Anexo X do Edital;

c) documento expedido pela prefeitura municipal com jurisdição sobre o imóvel oferecido, do qual conste anuência expressa quanto à sua utilização para a exploração dos serviços objeto da concorrência, referente a imóvel deverá localizado, obrigatoriamente, no Município de Barueri/SP;

d) declaração da licitante mediante a qual se comprometa a usar o imóvel ofertado exclusivamente para as atividades do porto seco, conforme modelo constante do Anexo XI do Edital;

e) declaração da licitante, sob as penas cabíveis, conforme modelo constante do Anexo XII do Edital, de que está ciente da obrigatoriedade de apresentar no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data da assinatura do contrato, o projeto do porto seco contendo:

1. desenhos, que incluam, no mínimo, a planta de situação, incluindo as vias de acesso, a planta de locação, indicando o arruamento, as portarias, os pátios, os armazéns, os silos, os tanques, as guaritas, os ramais ferroviários, os muros, as cercas, os portões, as balanças, os scanners, os equipamentos para movimentação de mercadorias, as áreas de verificação de mercadorias, as instalações da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e dos demais órgãos e agências da administração pública e da administração do porto seco e as plantas baixas e de cortes de todas as edificações, os quais indiquem que o porto seco estará localizado em um único terreno ou em áreas de terrenos contínuos, não havendo separações físicas entre eles, bem como indiquem que, na data do início de funcionamento do porto seco, suas instalações disporão, no mínimo, dos requisitos indicados no Apêndice II deste Termo de Referência, contendo nas respectivas plantas:

1.1. o layout de armazenagem de mercadorias a ser adotado pela permissionária, de modo que seja mantida separação física entre as mercadorias importadas, a exportar, as nacionais ou nacionalizadas e aquelas que tiverem sido apreendidas ou retidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no curso do despacho aduaneiro, no mesmo recinto;

1.2. a rede de equipamentos do sistema de monitoramento e vigilância, com as respectivas áreas de cobertura; e

1.3. os fluxos de movimentação de veículos e cargas;

2. memorial descritivo dos serviços e obras a serem executados, que permitam ao porto seco condições técnicas, de conforto, higiene e segurança, na data de início de seu funcionamento; e

3. memorial descritivo em que constem as medidas a serem adotadas, na data de início de funcionamento do porto seco, para segurança e medicina do trabalho, vigilância, prevenção e combate a incêndio, segurança física de pessoas, cargas e veículos, manutenção e conservação das instalações;

f) declaração, conforme modelo constante do Anexo XIII do Edital, em que se compromete a disponibilizar, na data do início de funcionamento do Porto Seco, no mínimo, as facilidades e equipamentos indicadas nos itens 2 e 3 do Apêndice II deste Termo de Referência;

g) documento que discrimine o gerente e o fiel depositário que atuarão no porto seco, acompanhado dos respectivos currículos, sendo obrigatória a anexação dos comprovantes que atestem experiência mínima de um ano no cargo de gerente ou na condição de fiel depositário, conforme o caso, em atividades ligadas à armazenagem, à guarda ou ao transporte de mercadorias, conforme modelo constante do Anexo XIV do Edital;

9.5. Para fins da habilitação jurídica de que trata o Item 9.4, inciso I, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Para fins da habilitação fiscal, social e trabalhista de que trata o Item 9.4, inciso II, caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7. Para fins da habilitação econômico-financeira de que trata o Item 9.4, inciso III:

I - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

II - os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos;

III - os documentos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

IV - caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer um dos índices econômicos LG, SG ou LC, será exigido patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.238.503,79 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do investimento; e

V - o atendimento dos índices econômicos LG, SG e LC deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10. DO VALOR DAS TARIFAS MÁXIMAS

10.1. O valor das tarifas máximas, constantes do Anexo VI do Edital, decorre do EVTE, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e constante do Apêndice I deste Termo de Referência.

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto ofertado será aplicado sobre uma única tarifa (tarifa para armazenagem de mercadorias na importação, expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de dez dias ou fração - T_{A11}), que incidirá, igualmente, sobre todas as tarifas máximas de armazenagem e movimentação, indicadas no Anexo VI do Edital, durante o período da permissão.



Estudo Sintético de Viabilidade Técnica e Econômica

Porto Seco – Barueri/SP

Superintendência da Receita Federal na 8ª Região Fiscal

Novembro de 2025



Sumário

1	- Introdução	4
2	- Justificativa	4
3	- Objetivo	5
4	- Metodologia	6
4.1	- Taxa de atratividade e estrutura de capital	7
5	- Localização geográfica e informações socioeconômicas	8
6	- Levantamento da demanda histórica	9
6.1	- Importação	9
6.1.1	- Importações com despacho aduaneiro na ALF/SPO	9
6.1.2	- Importações com despacho aduaneiro no porto seco de Barueri	10
6.1.3	- Participação do porto seco de Barueri frente ao total desembaraçado na ALF/SPO ..	10
6.2	- Exportação	11
6.2.1	- Exportações com despacho aduaneiro na ALF/SPO	11
6.2.2	- Exportações com despacho aduaneiro no porto seco de Barueri	11
6.2.3	- Participação do porto seco de Barueri frente ao total desembaraçado na ALF/SPO	11
7	- Estimativa da demanda futura	12
8	- Tipo de carga a ser movimentada e armazenada	13
8.1	Principais mercadorias importadas	13
8.2	- Principais mercadorias exportadas	13
8.3	- Unidades de entrada - importação	14
8.4	- Unidades de embarque - exportação	14
9	- Disponibilização de recursos humanos	14
10	- Prazo da permissão	15
11	- Dimensionamento do porto seco, instalações e equipamentos	15
11.1	- Dimensionamento físico	15
11.2	- Equipamentos e veículos	16
11.3	- Mobiliário	18
11.4	- Equipamento de informática	18
11.5	- Sistemas	19



12	- Orçamento do porto seco	19
12.1	- Depreciação.....	20
12.2	- Financiamento do empreendimento	20
13	- Custos e despesas anuais	21
14	- Receita bruta	21
15	- Fluxo de caixa líquido	22
16	- Verificação da viabilidade do empreendimento	23
17	- Tarifas	23
18	- Considerações finais	25
19	- Procedimento Licitatório.....	26



1 – Introdução

A missão institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) é administrar o sistema tributário e aduaneiro, promovendo o desenvolvimento econômico e social do país. No âmbito das atividades aduaneiras, o Brasil atua como membro da Organização Mundial das Aduanas (OMA) e, regionalmente, do Mercado Comum do Sul (Mercosul), seguindo as diretrizes desses organismos internacionais. Entre essas diretrizes, destacam-se a facilitação do comércio internacional, a redução da burocracia alfandegária, a agilidade na liberação de cargas e o aprimoramento do gerenciamento de riscos no controle aduaneiro.

Nesse contexto, a licitação de portos secos configura-se como um instrumento fundamental para o cumprimento dessas diretrizes, ao delegar a particulares a prestação de serviços aduaneiros aos usuários. Essa medida permite à RFB otimizar seus recursos e concentrar esforços em suas atividades essenciais.

Segundo a Instrução Normativa RFB Nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, porto seco é definido como “o recinto alfandegado de uso público, instalado em zona secundária ou ponto de fronteira alfandegado, onde podem ser realizadas operações de movimentação, armazenagem, industrialização, manutenção ou despacho aduaneiro de bens, inclusive de viajantes e mercadorias, sob controle aduaneiro”. Os portos secos podem ser classificados em dois tipos, conforme sua localização e finalidade:

- **Porto seco de zona secundária:** possibilita a interiorização do despacho aduaneiro, ampliando as opções logísticas para importadores e exportadores, e, eventualmente, reduzindo a distância entre o local de despacho e o estabelecimento do importador/exportador;
- **Porto seco de fronteira:** localizado em ponto de fronteira alfandegado ou área contígua, por onde ingressam ou saem do país, por via terrestre, mercadorias de importação e exportação.

Ainda conforme a mesma Instrução Normativa, a execução das operações e a prestação dos serviços conexos ocorrem sob o regime de permissão, exceto quando os serviços são prestados em porto seco instalado em imóvel pertencente à União, caso em que se adota o regime de concessão, precedida ou não de obra pública.

Atualmente, o município de Barueri conta com um porto seco em funcionamento, objeto do presente estudo.

2 – Justificativa

O Porto Seco de Barueri, atualmente sob administração da Multilog Brasil S.A., opera em regime de Permissão Pública desde 2000, quando a empresa Armazéns Gerais Columbia S/A firmou contrato de permissão com a União, representada pela Superintendência da Receita Federal na 8ª Região Fiscal, após vencer a licitação regida pelo Edital SRF/SRRF/8ªRF nº 85/98. O prazo inicial da permissão foi prorrogado em 2010, encerrando-se em maio de 2020.



Com o término da vigência, foi publicado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 41, de 24 de agosto de 2020, que desalfandegou o recinto por decurso de prazo. Em resposta, o permissionário ingressou com ação judicial contestando o desalfandegamento. Por decisão liminar no Processo nº 1014596-20.2022.4.01.3400, da 4ª Vara Federal Cível da SJDF, a vigência do contrato de permissão foi prorrogada até a realização de nova licitação e adjudicação, conforme o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 19, de 19 de maio de 2022.

O contrato refere-se à área de 32.391,45 m², localizada na Avenida Tamboré, 1.476, Barueri-SP, autorizada para operar como Porto Seco para movimentação de carga geral, sob administração da Multilog Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 60.526.977/0010-60, sucessora de ELOG S/A, ELOG SUDESTE S/A e Armazéns Gerais Columbia S/A, conforme os aditivos contratuais firmados entre 2001 e 2020.

Considerando a relevância da disponibilidade de recintos aduaneiros de uso público em zona secundária nesta região fiscal, a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08) instituiu, por meio das Portarias SRRF08/G nº 827/2019 e SRRF08 nº 270/2022, uma Comissão Especial para elaborar e atualizar os estudos de viabilidade técnica e econômica para instalação de um Porto Seco sob jurisdição da Alfândega de São Paulo. Esses estudos visam atender ao disposto no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 2.111/2022, à alínea “a” do inciso I do art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 27/1998, ao Acórdão TCU nº 1.573/2003 e respaldar a decisão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Foram realizados inicialmente em 2020, posteriormente atualizados em 2022 e novamente atualizados em novembro de 2025.

Este estudo destina-se exclusivamente ao uso interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e órgãos de controle, não devendo ser utilizado por empresas interessadas em eventual licitação como base para tomada de decisão. Conforme o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.987/95, a participação de pessoa jurídica em licitação é por sua conta e risco, cabendo ao interessado, se julgar necessário, realizar estudo próprio de viabilidade técnica e econômica, considerando as especificidades de sua entidade.

3 – Objetivo

O presente estudo tem por objetivo avaliar, de forma sintética, a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e apurar a tarifa teto para apresentação das propostas, a fim de respaldar a decisão da Superintendência quanto à abertura ou não do respectivo processo licitatório dos serviços a serem prestados por terceiros no município de Barueri, mediante novo contrato de permissão, nos termos da legislação vigente.

A elaboração da análise de viabilidade técnico-econômica para a implantação de um porto seco no município de Barueri constitui um dos elementos, com o fim de subsidiar o procedimento licitatório a ser realizado, contribuindo para decisões alinhadas às necessidades do setor público e privado.



Este estudo foi conduzido sob orientação da comissão responsável, que definiu como premissa básica a equivalência do novo empreendimento à substituição da atual permissionária já estabelecida no município. Tal abordagem permite uma avaliação comparativa, considerando as experiências e dados operacionais existentes, o que contribui para maior precisão na projeção dos impactos e benefícios esperados.

O perfil dos potenciais usuários do futuro recinto foi delineado a partir de informações obtidas junto ao Siscomex, bem como do porto seco atualmente em operação na região. Esses dados foram confrontados com estatísticas gerais de comércio exterior da jurisdição, proporcionando uma visão abrangente do fluxo de mercadorias, das demandas logísticas e das oportunidades de crescimento. A opção por dispensar a pesquisa direta com empresas importadoras e exportadoras decorreu da constatação de que o público-alvo do novo porto seco tende a refletir o perfil dos usuários já atendidos pelas instalações existentes, garantindo assim maior assertividade nas estimativas de demanda e viabilidade operacional.

Dessa forma, o presente estudo busca não apenas fundamentar a viabilidade técnica e econômica do projeto, mas também oferecer uma contribuição para o planejamento de políticas públicas e investimentos, alinhando-se às necessidades do setor produtivo e às diretrizes de desenvolvimento sustentável do município.

4 – Metodologia

Para se chegar às conclusões acerca da viabilidade de implantação do porto seco, no presente estudo tem-se como o ponto de partida o levantamento da demanda de importação e exportação atendida nos últimos cinco anos civis completos (2020 a 2024) pelo atual porto seco em funcionamento em Barueri.

Com base em tais números, estima-se a demanda futura (volume e valores de operações) e na sequência infere-se a infraestrutura necessária (instalações, equipamentos, mobiliário e sistemas) e a quantidade de recursos humanos por parte da RFB.

Em seguida, realiza-se previsão orçamentária contemplando os custos de implantação do porto seco, incluindo valor de terreno, obras/instalações, equipamentos, mobiliário, bens de informática e sistemas. São demonstrados também os respectivos valores de depreciação.

Estimado o valor previsto do investimento, demonstra-se a forma de financiamento do empreendimento, indicando o valor estimado de investimento feito com capital próprio e o valor com capital de terceiros, bem como o custo deste.

São estimados então os custos/despesas de operação do recinto. Para tal, neste estudo levou-se em consideração informações prestadas pelo atual permissionário, referentes aos anos de 2020 e 2021 e a atualização desses valores para os anos de 2022 a 2024.

Na sequência, são calculadas as receitas anuais necessárias para cobrir todo o custo do investimento e despesas de funcionamento do porto seco, e ainda proporcionar lucro líquido. Em tal cálculo são consideradas apenas as receitas geradas a partir da movimentação e armazenagem de



cargas, os dois principais serviços prestados. Não estão considerados neste estudo as receitas com serviços conexos, de que trata o art. 5º, da IN RFB nº 2.111/2022, que a permissionária poderá oferecer aos usuários.

Para se estimar o valor da receita bruta anual, a demanda estimada é multiplicada por valores de tarifas - que foram objeto de simulação – que possibilitem atingir níveis de receita que tornem o empreendimento viável economicamente.

Em seguida demonstra-se o fluxo líquido de caixa do empreendimento ao longo do prazo da permissão, considerando os valores de investimento, os resultados dos exercícios e as depreciações anuais.

A viabilidade do empreendimento será avaliada por meio dos métodos do Valor Presente Líquido (VPL) e da Taxa Interna de Retorno (TIR), considerando o fluxo de caixa líquido e a Taxa de Atratividade do projeto, que, neste estudo, foi estabelecida em 11,73% ao ano. Detalhes sobre a definição dessa taxa serão abordados no tópico seguinte.

Conclui-se que o empreendimento é viável economicamente se o VPL for igual ou maior que zero e se a TIR for igual ou maior do que a Taxa de Atratividade, considerando ainda se as tarifas calculadas estão aderentes à realidade de mercado.

4.1 - Taxa de atratividade e estrutura de capital

Neste estudo está sendo considerada como taxa de atratividade do projeto o valor de 11,73% ao ano, obtido pela metodologia do Custo Médio Ponderado de Capitais - WACC (Weighted Average Cost of Capital), apurado conforme avaliação feita pela Secretaria do Tesouro Nacional na Nota Conjunta SEI nº 2/2022/STN/SPE/ME-DF, de 28 de abril de 2022, constante do **Anexo II** deste documento.

Segundo ainda o disposto na citada Nota, no que tange à estrutura de capital, este estudo considera que o empreendimento será financiado na proporção de 69,7% com recursos próprios e 30,3% com recursos de terceiros. Já com relação à remuneração do capital, a taxa de juros líquida de impostos que remunera o capital próprio seria de 9,87% e para o capital de terceiros seria de 6,32%.

WEIGHTED AVERAGE COST Of CAPITAL - Secretaria do Tesouro Nacional		
	Capital Próprio	Capital de Terceiros
Estrutura de capital do empreendimento	69,70%	30,30%
Custo de capital (taxa de remuneração)	9,87%	6,32%

¹ Valor Presente Líquido é um método que consiste em trazer para a data zero todos os fluxos de caixa de um projeto de investimento e somá-los ao valor do investimento inicial, usando como taxa de desconto a Taxa de Atratividade (TMA) do empreendimento



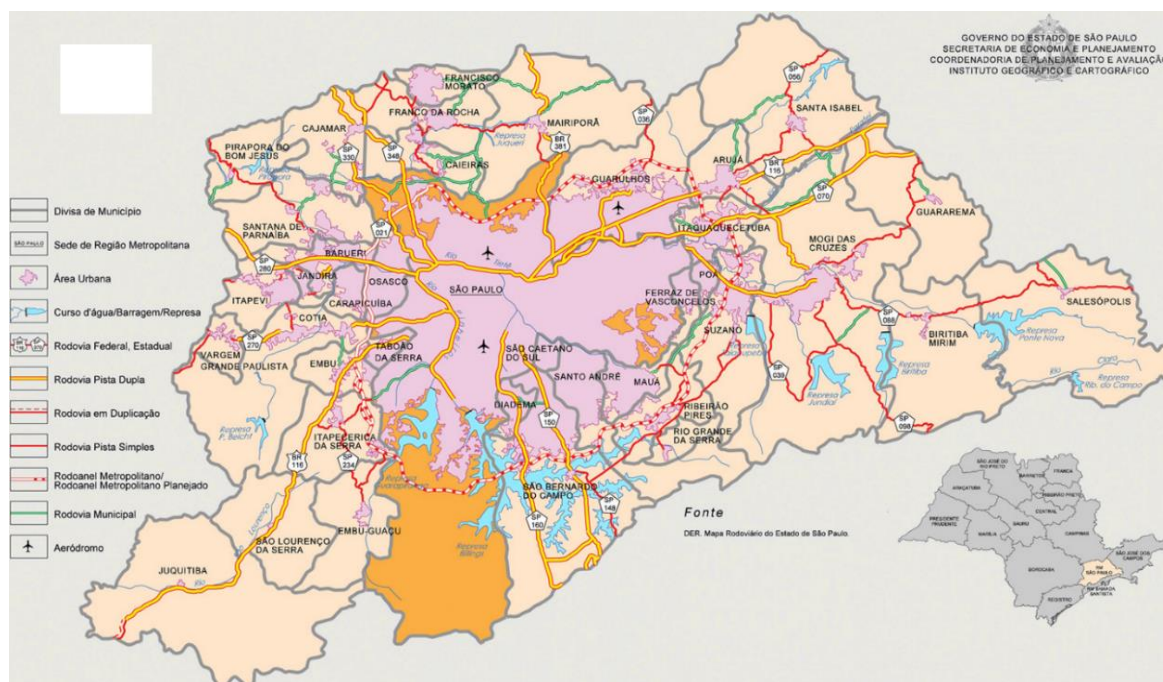
5 - Localização geográfica e informações socioeconômicas

A jurisdição da Alfandega de São Paulo abrange um total de 28 municípios. O local para instalação do porto seco de que trata este estudo é Barueri, um município pertencente à região denominada metropolitana da cidade de São Paulo.

A Região Metropolitana centraliza importantes complexos industriais (São Paulo, ABC, Guarulhos e Osasco), comerciais e, principalmente, financeiros (Bolsa de Valores), que dinamizam as atividades econômicas no país. Importantes rodovias federais e estaduais cruzam a Região Metropolitana de São Paulo, ligando o interior do país ao porto de Santos, um dos mais importantes e movimentados da América do Sul e aos Aeroportos de Guarulhos e Viracopos.

De acordo com dados do IBGE/2022, Barueri possui uma extensão territorial de 65,70 km², um PIB per capita de R\$ 207.460,98 e um PIB de R\$ 58.027.667,00, colocando-o na 5ª posição entre as cidades mais ricas do Estado. Sua população estimada em 2022 é de 316.473 habitantes, a 2ª mais populosa da região oeste da Grande São Paulo.





6 - Levantamento da demanda histórica

Os dados constantes do presente tópico visam apresentar a demanda de importação e exportação, dos cinco últimos anos civis completos (2020 a 2024), atendida pelo porto seco de Barueri e demonstrar sua parcela de participação diante do total de operações desembaraçadas nos recintos da Alfandega de São Paulo (ALF/SPO).

As tabelas a seguir contemplam o peso líquido em Kg. e o valor em dólar americano. Para fins de análise de viabilidade técnica e econômica a que se refere este trabalho, estas são as métricas relevantes, uma vez que as tarifas de armazenagem e movimentação de carga, principal receita dos portos secos, têm relação direta com os valores e volumes das operações.

6.1 – Importação

6.1.1 - Importações com despacho aduaneiro na ALF/SPO

A tabela a seguir traz informações acerca das importações, processadas por meio de Declaração de Importação (DI), desembaraçadas nos recintos da Alfandega de São Paulo, nos anos de 2020 a 2024.



Tabela 1 - Importações desembaraçadas na ALF/SPO

Ano de desembaraço	Peso líquido (Kg.)	Valor CIF (USD)
2020	404.449.810	6.632.419.484,58
2021	633.005.106	9.504.203.018,36
2022	1.031.277.328	14.522.163.394,64
2023	890.854.566	14.893.762.623,39
2024	1.113.078.216	17.108.813.217,30
Total do período	4.072.665.026	62.661.361.738,27
Média do período	814.533.005	12.532.272.347,65

Fonte: Receita Data.

6.1.2 - Importações com despacho aduaneiro no porto seco de Barueri

A tabela a seguir traz informações acerca das importações, processadas por meio de DI, desembaraçadas no porto seco de Barueri, nos anos de 2020 a 2024:

Tabela 2 - Importações desembaraçadas no porto seco de Barueri

Ano de desembaraço	Peso Líquido (Kg.)	Valor CIF (USD)
2020	21.088.603	616.039.000,00
2021	22.634.030	653.911.000,00
2022	37.385.317	960.576.613,00
2023	29.767.868	913.923.464,00
2024	35.959.552	1.247.364.234,00
Total do período	146.835.370	4.391.814.311,00
Média do período	29.367.074	878.362.862,20

Fonte: Receita Data

6.1.3 - Participação do porto seco de Barueri frente ao total desembaraçado na ALF/SPO

Comparando as informações das tabelas 1 e 2, acima, considerando todo o período de 2020 a 2024, verifica-se que o porto seco de Barueri respondeu pelo desembaraço, em termos de peso líquido de mercadorias, de 3,61 % do volume total desembaraçado na Alfandega de São Paulo. Em termos de valor de mercadoria, tais operações representaram 7,01% do total.



6.2 – Exportação

6.2.1 - Exportações com despacho aduaneiro na ALF/SPO

A tabela a seguir traz informações acerca das exportações, processadas por meio de Declaração Única de Exportação (DUE), desembaraçadas nos recintos da Alfandega de São Paulo, nos anos de 2020 a 2024:

Tabela 3 - Exportações na ALF/SPO

Ano de desembaraço	Peso Líquido (Kg.)	Valor VMLE (USD)
2020	76.629.686	1.962.203.969
2021	86.157.647	1.248.372.268
2022	140.862.667	2.230.491.047
2023	217.579.771	5.667.059.880
2024	246.713.304	7.570.807.329
Total do período	767.943.075	18.678.934.493
Média do período	153.588.615	3.735.786.899

Fonte: Receita Data.

6.2.2 - Exportações com despacho aduaneiro no porto seco de Barueri

A tabela a seguir traz informações acerca das exportações, processadas por meio de DUE, desembaraçadas no porto seco de Barueri, nos anos de 2020 a 2024:

Tabela 4 - Exportações no porto seco de Barueri

Ano de desembaraço	Peso Líquido (Kg.)	Valor VMLE (USD)
2020	1.211.241	22.082.590
2021	1.103.767	24.487.488
2022	978.671	29.071.410
2023	703.103	23.641.070
2024	512.788	25.990.227
Total do período	4.509.570	125.272.785
Média do período	901.914	25.054.557

Fonte: Receita Data

6.2.3 - Participação do porto seco de Barueri frente ao total desembaraçado na ALF/SPO

Comparando as informações das tabelas 3 e 4 acima, considerando todo o período de 2020 a 2024, verifica-se que o porto seco de Barueri respondeu pelo desembaraço, em termos de peso líquido de mercadorias, de 0,59% do volume total desembaraçado em SP. Em termos de valor de mercadoria, tais operações representaram 0,67% do total.

⁵ VMLE (USD) = Valor da mercadoria no local de embarque, em dólar americano.



7 - Estimativa da demanda futura

A demanda anual para o futuro porto seco foi estimada com base nas médias dos volumes e valores operados nos últimos cinco anos (2020 a 2024) pelo porto seco existente:

Tabela 5 – Pesos e valores médios anuais – porto seco de Barueri – 2020 a 2024

Operação	Peso líquido (Kg.) médio anual	Valor (USD) médio anual
Importação	29.367.074	878.362.862
Exportação	901.914	25.054.557
Totais	30.268.988	903.417.419

Admite-se que o novo porto seco tem potencial para continuar a absorver, em termos de volume de mercadoria e valores, uma participação, frente ao total desembaraço na ALF/SPO, similar àquela que o atual porto seco absorve:

Conforme o estudo Cenários Econômicos para o Plano Nacional de Energia (PNE) 2050, elaborado em dezembro de 2018 pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), foram projetados dois cenários de expansão de economia nacional: um mais otimista, com projeção de crescimento anual do PIB na ordem de 3,0% e um mais conservador, com projeção de crescimento anual do PIB na ordem de 1,6%.

Para efeitos do presente estudo de viabilidade, optou-se por adotar o cenário de expansão anual do PIB à taxa de 1,6% a.a. ao longo do período de permissão. Portanto, admite-se um aumento anual no volume de operações de comércio exterior despachadas no porto seco de Barueri seguindo a mesma taxa de expansão.

Com base no Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, publicado pelo Banco Central do Brasil, a expectativa a respeito da taxa média de câmbio do dólar americano é de R\$ 5,4775. Com isso, em termos de valor, a média anual das operações (importação + exportação), em reais, da demanda estimada do porto seco em Barueri é de R\$ 4.948.468.912,57.

³ O estudo Cenários Econômicos para o PNE 2050 pode ser acessado através do seguinte endereço:
<https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-227/topico-201/Cen%C3%A1rios%20Econ%C3%B4micos.pdf>



8 - Tipo de carga a ser movimentada e armazenada

Por se tratar de recinto alfandegado de zona secundária, as operações ordinárias de importação e exportação desembaraçadas no porto seco de Barueri envolvem trânsito aduaneiro.

Da análise dos dados das tabelas 6, 7, 8 e 9, a seguir dispostas, verifica-se que o recinto opera predominantemente com cargas do tipo geral, normalmente acondicionadas em paletes e unitizadas em contêineres, tendo como principal origem dos trânsitos de importação e destino dos trânsitos de exportação o Porto de Santos/SP, os Aeroportos de Guarulhos e de Viracopos e as fronteiras sul-americanas o que demonstra a diversidade na chegada das cargas.

8.1 Principais mercadorias importadas

A seguir estão relacionadas as mercadorias importadas, agrupadas por Capítulos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e ordenadas por peso líquido, que representaram mais de 91% do volume total desembaraçado no porto seco de Barueri em 2024:

Tabela 6 – Principais mercadorias importadas em 2024

Capítulo NCM	Descrição do Capítulo NCM	Valor CIF (US\$)
30	Produtos farmacêuticos.	2.095.329.623
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinema	1.632.995.420
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrum	1.343.429.492
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; ap	886.616.902
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semiprec	208.463.767
38	Produtos diversos das indústrias químicas.	188.968.622
96	Artigos de relojoaria.	175.516.198

Fonte: Receita Data

8.2 - Principais mercadorias exportadas

A seguir estão relacionadas as mercadorias, agrupadas por Capítulos da NCM (dados de 2021) e ordenadas por peso líquido, que representaram mais de 90% do volume total desembaraçado no porto seco de Barueri em 2021:

Tabela 7 – Principais mercadorias exportadas em 2021

Capítulo NCM	Descrição do Capítulo NCM	Valor VMLE (US\$)
12	Sementes, plantas indust., medicinais, palhas	65.717.088.000
2	Carnes e miudezas, comestíveis	29.955.324.000
87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terr	24.733.353.000
84	Reatores nucl., caldeiras, instrum. mecânicos	14.746.723.000
88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes.	14.700.947.000
17	Açúcares e produtos de confeitaria.	14.361.649.000

Fonte: Receita Data



8.3 - Unidades de entrada - importação

A tabela a seguir lista as Unidades da RFB de origem dos trânsitos aduaneiros com destino ao porto seco de Barueri, nas importações nele desembaraçadas em 2024:

Tabela 8 - Unidades da RFB de entrada

Unidade de entrada	Peso líquido (ton.)
ALF Porto de Santos	344.815
Fronteiras RS/PR	65.782
ALF Aeroporto de Guarulhos	9.404
ALF Aeroporto de Viracopos	3.512

8.4 - Unidades de embarque - exportação

A tabela a seguir lista as Unidades da RFB de destino dos trânsitos aduaneiros das exportações desembaraçadas no porto seco de Barueri em 2024:

Tabela 9 - Unidades da RFB de embarque

Unidade de embarque	Peso líquido (KG)
ALF Porto de Santos	8.325
Fronteiras RS/PR	1.796
ALF Aeroporto de Guarulhos	102.7
ALF Aeroporto de Viracopos	72.4

9 - Disponibilização de recursos humanos

Considerando a demanda estimada para o porto seco, avalia-se que o quantitativo mínimo de servidores necessário para a realização das atividades a cargo da RFB seja o constante da tabela abaixo:

Tabela 10 - Recursos humanos - RFB

Cargo	Quantidade
Auditor-Fiscal da RFB	1
Analista-Tributário da RFB	1

A Alfândega da Receita Federal em São Paulo (ALF/SPO), na condição de unidade local detentora da vinculação técnica e operacional do recinto, manterá os recursos humanos existentes na época do início da execução contratual e deve disponibilizar aqueles que no futuro vierem a ser necessários para cobrir os acréscimos na demanda do comércio exterior.

Equipes especializadas são responsáveis pelo atendimento dos despachos aduaneiros, da importação, da exportação, do trânsito aduaneiro e dos regimes aduaneiros especiais, sendo,



preponderantemente, efetivados de forma remota e regionalizada no Estado de São Paulo, jurisdição da 8ª Região Fiscal da RFB.

10 - Prazo da permissão

O prazo da permissão será de 25 (vinte e cinco) anos, com a possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) anos, conforme o disposto no § 2º, do art. 1º da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, com a redação dada pelo art. 26 da Lei Federal nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

11 – Dimensionamento do porto seco, instalações e equipamentos

11.1 - Dimensionamento físico

Para dimensionamento do porto seco foram considerando-se os percentuais de absorção de cargas indicados no item 8 supra, bem como premissas e critérios estabelecidos e detalhados no Anexo III deste documento.

Tabela 11 - Terreno

Terreno				
Descrição	Qtde (m²)	Custo/m²	Valor Total (R\$)	Depreciação anual
(1) Terreno para implantação do recinto	11.145,82	2.015,00	22.458.821,15	Não incide

- O valor do metro quadrado de terreno em Barueri/SP foi obtido por meio de pesquisa realizada na internet de imóveis na região.

Resumidamente, estima-se que novo Porto Seco deverá dispor, no mínimo de:

Tabela 12 - Dimensionamento físico

Discriminação	Área (m²)
Depósito	2.367
Área para conferência física	200
Pátio	3.167
Área Administrativa	1.250
Área Exclusiva da RFB e vagas	150
Área Total Porto Seco sem considerar expansão	7.133
Área para expansão: 25% + 25% sobre depósito, pátio e área adm.	4.012
Área Total do Recinto com expansão	11.146



Nas edificações estão sendo consideradas:

- **Depósito:** área fechada e coberta destinada ao armazenamento de mercadorias, incluindo câmara climatizada, sala do fiel depositário, áreas para guarda de paletes, de amostras, de mercadorias apreendidas e **local para conferência física com 200m²**;
- **Pátio:** área descoberta, pavimentada para tráfego pesado, para movimentação e armazenagem de cargas/contêineres, estadia e manobra de caminhões;
- **Área administrativa:** prédio em alvenaria para administração da permissionária; **instalações prediais exclusivas para a RFB com 150m²**; instalações prediais para demais intervenientes no processo administrativo do comércio exterior; outras instalações prediais (guaritas, portaria, subestações, reservatórios de água, banheiro coletivo, refeitório, etc.).
- Fechamento de toda a área do porto seco com cerca ou muro e portões que ofereçam condições de segurança.

Observações sobre as instalações físicas:

- As instalações da Receita Federal para o exercício das atividades de controle e fiscalização da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil deverão atender ao disposto nas Portarias RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, Portarias Coana nº 72, de 12 de abril de 2022 e Coana nº 76, de 13 de maio de 2022, além da legislação vigente.
- A licitante vencedora (permissionária) deverá facilitar a instalação de Órgãos Públicos que atuem no controle administrativo do comércio exterior, bem como no que diz respeito à saúde humana, vegetal e animal, disponibilizando os respectivos espaços físicos nos prédios administrativos. Deverá também facilitar a instalação do órgão da Fazenda Estadual e de postos bancários, caso necessário.
- Deverá disponibilizar, também, na medida do possível, áreas destinadas a entidades que prestem serviços profissionais diretamente ligados às atividades de comércio exterior desenvolvidas no Porto Seco.

11.2 – Equipamentos e veículos

Pelas quantidades e características das cargas a serem movimentadas e armazenadas no recinto, estima-se que o novo porto seco deverá dispor inicialmente de, no mínimo:



Tabela 13 -Equipamentos e veículos

Discriminação	Capacidade Mínima	Quantidade
Equipamento p/ movimentação de contêineres – <i>reach stacker</i>	45 ton	1
Empilhadeira elétrica	10 ton	2
Empilhadeira	3,5 ton	2
Empilhadeira elétrica	2 ton	3
Paletes hidráulicas	2 ton	6
Tomadas Trifásicas	100A	20
Balanças rodoviária	80 ton	1
Balança para pesagem de volumes	2.500 kg	2
Balanças de precisão para pequenas quantidades	50 kg	2
Grupo MotoGerador	125 KVA	4
Transformador	225 KVA	3
Cancela com acionamento eletrônico		2
Veículo de serviço		1

Observações:

- Com relação à quantificação e especificação dos diversos itens acima, registre-se que eventuais divergências podem ser observadas em comparação com os presentes no atual porto seco em funcionamento. As quantificações e especificações adotadas consideraram registros identificados de outros recintos alfandegados, e, ainda, as normas de alfandegamento vigentes. Posto isso, essa Comissão considera que a relação de itens adotada atende aos fins propostos de avaliar a viabilidade da existência do porto seco em Barueri e a determinação das tarifas máximas a serem consideradas no âmbito do rito licitatório.
- De acordo com o § 8º do artigo 14, da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022 “fica o local ou recinto, exceto porto organizado, instalação portuária ou aeroporto e instalação aeroportuária, dispensado da disponibilização de escâneres, quando sua movimentação diária média (MDM), no período de um ano, for inferior a 100 (cem) unidades de carga por dia”. Os resultados deste estudo não preveem que a movimentação diária atinja esse patamar ao longo do período da permissão, razão pela qual o equipamento não foi quantificado. Isso não dispensará a permissionária de providenciar o equipamento caso a situação real durante o período de operação venha a se enquadrar nos requisitos de exigência por parte das normas legais vigentes.
- Especificações e quantidades a título de referência apenas. Os transformadores e moto- geradores do empreendimento observarão o projeto específico elaborado pelo responsável técnico.



11.3 - Mobiliário

Abaixo segue estimativa inicial de mobiliário:

Tabela 14 - Mobiliário da RFB e outros órgãos

Discriminação	Quantidade
Estação de trabalho – inclui mesa, cadeira, gaveteiro e telefone	3
Mesa de reunião com 8 lugares	1
Armário alto	2
Equipamento para copa – Inclui forno de micro-ondas, cafeteira, geladeira e bebedouro de água potável	1
Ar-condicionado – 18.000 BTUs	3

Tabela 15 - Mobiliário da permissionária

Discriminação	Quantidade
Estação de trabalho – inclui mesa, cadeira, gaveteiro e telefone	16
Mesa de reunião com 10 lugares	1
Armário alto	16
Equipamento para copa – Inclui forno de micro-ondas, cafeteira, geladeira e bebedouro de água potável	1
Ar-condicionado – 60.000 BTUs	3

11.4 - Equipamento de informática

Abaixo segue estimativa inicial de bens de informática:

Tabela 16 – Bens de informática da RFB e outros órgãos

Discriminação	Quantidade
Computadores/notebooks	2
Impressora laser multifuncional wifi	2
Monitor 24 polegadas	4
Leitor óptico de códigos de barras	2
Equipamentos de rede (estabilizador de rede elétrica, roteador wifi interno e roteador wifi externo)	2



Tabela 17 - Bens de informática da permissionária

Discriminação	Quantidade
Computadores/notebooks	20
Impressora laser multifuncional wifi	5
Circuito de dados	1
Leitor óptico de códigos de barras	4
Rede local	1

11.5 – Sistemas

Tabela 18 – Sistemas de informática e outros

Discriminação	Quantidade
Sistema informatizado monitoramento e de vigilância eletrônica com gravação de imagens e comunicação por voz que possibilite a verificação física de mercadorias, de forma remota.	1
Sistema Informatizado de Controle Aduaneiro (SICA) - controle de acesso de pessoas com leitor biométrico e de veículos com sistema OCR (Optical Character Recognition), conferência física, movimentação de cargas e estocagem de mercadorias.	1
Sistema de prevenção contra incêndio	1
Sistema e equipamentos de Segurança e Medicina do Trabalho	1

Os sistemas a serem instalados deverão estar integrados e atendendo as Portarias Coana nº 72, de 12 de abril de 2022 e Coana nº 76, de 13 de maio de 2022, além da legislação vigente, constituindo assim o SICA - Sistema Integrado de Controle Aduaneiro.

12 - Orçamento do porto seco

Para a estimativa dos valores do investimento necessário para implantação do porto seco foram considerados as estimativas, critérios, detalhamentos e o cálculo constantes do **Anexo IV** deste documento.

Os resultados consolidados de investimentos e depreciação estão indicados a seguir:



Tabela 19 - Orçamento consolidado – investimentos e depreciação

Descrição	Inicial		Acréscimo 8º ano		Acréscimo 16º ano	
	Valor total	Depreciação anual	Valor total	Depreciação anual	Valor total	Depreciação anual
TERRENO	22.458.821,15	0,00				
OBRAS	11.490.221,22	459.608,85	1.536.494,46	85.360,80	2.881.997,79	288.199,78
EQUIPAMENTOS	6.397.143,50	639.714,35	1.804.065,00	180.406,50	3.969.045,00	396.904,50
MOBILIÁRIO - RFB E OUTROS ÓRGÃOS	43.074,41	4.307,44	9.680,45	968,05	12.124,94	1.212,49
MOBILIÁRIO - PERMISSIONÁRIA	142.467,78	14.246,78	46.134,20	4.613,42	48.848,18	4.884,82
INFORMÁTICA - RFB E OUTROS ÓRGÃOS	47.796,50	9.559,30	12.163,16	2.432,63	27.539,52	5.507,90
INFORMÁTICA - PERMISSIONÁRIA	235.174,37	47.034,87	28.180,41	5.636,08	123.508,63	24.701,73
SISTEMAS INFORMATIZADOS - PERMISSIONÁRIA	1.330.925,62	266.185,12	1.105.191,16	221.038,23	1.105.191,16	221.038,23
VEÍCULOS - PERMISSIONÁRIA	90.990,00	18.198,00	90.990,00	18.198,00	90.990,00	18.198,00
OUTROS SISTEMAS - PERMISSIONÁRIA	148.423,38	14.842,34	148.423,38	14.842,34	148.423,38	14.842,34
TOTAL	42.385.037,92	1.473.697,05	4.781.322,22	533.496,05	8.407.668,60	975.489,79

12.1 - Depreciação

Foi utilizado para este estudo o critério de depreciação linear com os índices (taxas) de depreciação anual de acordo com os percentuais aceitos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IN SRF nº 1700, de 14 de março de 2017), aplicados sobre os itens do orçamento de capital como demonstrado no **Anexo IV**, onde também está calculado o encargo de depreciação durante o prazo do empreendimento.

Importante destacar que a depreciação dos investimentos em obras, referentes aos acréscimos dos anos 8 e 16, foram ajustados considerando o prazo máximo de 25 anos da permissão, sem considerar eventual prorrogação.

12.2 – Financiamento do empreendimento

Considerando a projeção de investimento necessário para implantação do porto seco e sua forma de financiamento (69,70% de capital próprio e 30,30% de capital de terceiros), conforme detalhado no tópico 4.1 deste documento, chega-se aos seguintes valores:



Tabela 20 - Formas e valores do financiamento do empreendimento

Forma de financiamento	Inicial	8º ano	16º ano
Capital próprio (R\$)	29.542.371,43	3.332.581,59	5.860.145,02
Capital de terceiros (R\$)	12.842.667,49	1.448.740,63	2.547.523,59

O valor do capital de terceiros deverá ser amortizado no prazo de dez anos, conforme paradigma de mercado utilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, que ainda considera uma taxa de remuneração de 6,32% a.a.

13 - Custos e despesas anuais

Na estimativa de dispêndio anual médio relativo aos custos e despesas de operação do porto seco foram consideradas as informações prestadas pelo atual permissionário, referentes aos anos de 2020 a 2021 e valores atualizados para os anos de 2022 a 2024 calculando-se a média destes 5 anos. Com base nisso, estimou-se que o dispêndio anual médio do novo porto seco é de R\$ 14.853.000,20

Para efeitos deste estudo, considerando o aumento estimado de demanda, foi feito um incremento de 12% nos custos e despesas em dois momentos: no 8º e no 16º ano. O detalhamento, ano a ano, da evolução dos custos e despesas consta do Demonstrativo de Resultado, presente no **Anexo V** deste documento.

14 - Receita bruta

No cálculo da receita bruta esperada, cujo detalhamento de cálculo consta do **Anexo V**, levou-se em consideração que ela deve cobrir todos os custos e despesas dos serviços prestados, depreciação e amortização, PIS, Cofins, ISSQN, gerar lucro líquido depois do Imposto de Renda PJ e CSLL e apresentar uma Taxa Interna de Retorno (TIR) muito próxima da Taxa de Atratividade.

Importante observar que no cálculo da receita bruta estimada não estão computadas as receitas que a permissionária pode auferir com serviços conexos, mas tão somente as receitas estimadas com os serviços de armazenagem e movimentação de carga.

A tabela a seguir traz o valor estimado da receita bruta para o primeiro ano de atividade do empreendimento:



Tabela 21 - Estimativas de receita bruta do Ano 1

	Receita com armazenagem (R\$)	Receita com movimentação (R\$)	Total (R\$)
Importação	23.093.916,37	881.012,22	23.974.928,59
Exportação	658.734,41	27.057,42	685.791,83
Total	23.752.650,79	908.069,64	24.660.720,43

Conforme descrito no tópico 7 deste documento, para efeitos deste estudo está sendo considerado um aumento de demanda dos serviços do porto seco na ordem de 1,6% ao ano. Portanto, no cálculo das receitas brutas dos anos seguintes, também se está considerado este percentual de acréscimo.

Estimadas então as receitas brutas anuais, e com base nas estimativas de custos e despesas, de depreciação e do custo com o capital de terceiros, e considerando ainda os tributos incidentes, foram expressos os demonstrativos de resultado de exercício para todo o período da permissão, cujo detalhamento consta do **Anexo V**.

15 - Fluxo de caixa líquido

Conhecidos então o investimento necessário, o resultado do exercício e a depreciação de cada ano do empreendimento (detalhados no **Anexo V**), determinou-se o fluxo de caixa líquido:

Tabela 22 - Projeção do fluxo de caixa líquido

Fluxo de Caixa				
	Investimento	Resultado do exercício	Depreciação	Fluxo Líquido de Caixa
Ano 0	-42.385.037,92			-42.385.037,92
Ano 1		2.668.289,61	1.473.697,05	4.141.986,66
Ano 2		2.990.378,67	1.473.697,05	4.464.075,73
Ano 3		3.316.653,66	1.473.697,05	4.790.350,72
Ano 4		3.647.181,56	1.473.697,05	5.120.878,62
Ano 5		3.982.030,41	1.473.697,05	5.455.727,46
Ano 6		4.575.297,43	1.132.719,76	5.708.017,19
Ano 7		4.918.996,70	1.132.719,76	6.051.716,45
Ano 8	-4.781.322,22	5.045.504,12	1.430.335,24	1.694.517,14
Ano 9		3.894.319,52	1.430.335,24	5.324.654,76
Ano 10		4.258.653,80	1.430.335,24	5.688.989,04
Ano 11		6.085.987,07	757.224,33	6.843.211,40



Ano 12		6.399.434,41	757.224,33	7.156.658,74
Ano 13		6.737.356,46	730.957,62	7.468.314,08
Ano 14		7.060.694,33	730.957,62	7.791.651,95
Ano 15		7.389.096,47	730.957,62	8.120.054,08
Ano 16	-8.407.668,60	6.686.165,89	1.706.447,41	-15.055,30
Ano 17		5.549.714,49	1.706.447,41	7.256.161,90
Ano 18		6.044.356,59	1.520.459,44	7.564.816,04
Ano 19		6.513.765,08	1.520.459,44	8.034.224,52
Ano 20		6.873.903,72	1.520.459,44	8.394.363,16
Ano 21		7.440.349,83	1.251.013,58	8.691.363,41
Ano 22		7.811.718,20	1.251.013,58	9.062.731,78
Ano 23		8.188.836,54	1.251.013,58	9.439.850,13
Ano 24		8.571.796,87	1.251.013,58	9.822.810,45
Ano 25		8.960.692,64	1.251.013,58	10.211.706,22

Neste trabalho foi adotado o estudo de viabilidade pelo fluxo de caixa operacional. Para sua determinação adiciona-se o valor do encargo da depreciação ao resultado líquido de cada exercício.

16 - Verificação da viabilidade do empreendimento

Com base no fluxo líquido de caixa e na Taxa de Atratividade definida, e aplicando-se as fórmulas de cálculo do VPL e da TIR, chega-se aos seguintes resultados:

Tabela 23 - Resultados do VPL e da TIR

Valor Presente Líquido (VPL)	1.582.977,59
Taxa Interna de Retorno (TIR)	12,18%
Taxa Interna de Retorno Modificada (MTIR)	11,89%

Considerando os valores encontrados, como o VPL apresentou valor superior a zero e a TIR determinada está um pouco acima da Taxa de Atratividade (11,73%), conclui-se que o projeto é viável economicamente, de acordo com as premissas adotadas neste estudo. Porém, é necessário verificar ainda se as tarifas que possibilitaram tal resultado positivo estão condizentes com as praticadas no mercado.

17 – Tarifas

A tarifação do futuro porto seco foi dividida em duas classes. Uma cobrada sobre o serviço de armazenagem e outra sobre o serviço de movimentação de cargas. Não será feita distinção de tarifas para operações de importação e exportação.



A tarifa de armazenagem de carga, conforme padrão utilizado em portos secos no País, é cobrada integralmente a cada período de 10 dias ou fração de armazenamento. Trata-se de um percentual aplicável sobre o valor da mercadoria, considerando na importação o valor CIF9 e na exportação o valor FOB10.

Por se tratar de um porto seco de zona secundária, a regra é que praticamente todas as operações passem por armazenamento. Portanto, neste estudo considera-se que haverá o armazenamento de 100% das cargas. Além disso, considerando informações do atual permissionário sobre o prazo médio de armazenamento (12 dias), na determinação da quantidade média de períodos de cobrança (aqui denominado de “giro”) será adotado o valor de 1,5.

A tarifa de movimentação de carga é cobrada a cada operação em que se faz necessário movimentar a carga. Seu valor é fixo em reais, aplicável sobre o peso (tonelada) da mercadoria movimentada.

Neste estudo considera-se que 100% das operações passarão por pelo menos duas operações de movimentação: uma de descarga da mercadoria/contêiner do veículo transportador e outra de carga. Portanto, adotaremos como giro, na movimentação de carga, o valor de 2.

A tabela abaixo demonstra o cálculo das tarifas:

Tabela 24 - Demonstrativo de cálculo das tarifas

	Armazenagem de carga	Movimentação de carga
Forma de cobrança	% do valor da mercadoria	R\$ por tonelada
Receita estimada (R\$)	23.752.650,79	908.069,64
Valor da mercadoria (R\$)	4.811.232.577,70	Não influencia no cálculo
Peso (ton)	Não influencia no cálculo	181.952,09
Giro considerado	1,5	2,0
Tarifa calculada		
a) Fórmula de cálculo da tarifa de armazenagem: $Tarifa = Receita\ estimada / (Valor\ da\ mercadoria \times Giro\ considerado)$ b) Fórmula de cálculo da tarifa de movimentação: $Tarifa = Receita\ estimada / (Peso\ da\ mercadoria \times Giro\ considerado)$		

Admite-se também a cobrança de tarifa de movimentação sobre o volume (m3) movimentado.

Para se determinar um índice de correlação entre tonelada e m3, este estudo valeu-se de dados da movimentação de contêineres de navegação de longo curso de 2024 da Agência Nacional de Transporte Aquático (Antaq)¹¹.



Em 2024 foram movimentadas nos portos brasileiros 105.032.580 toneladas de carga (navegação de longo curso) em 9.276.762 TEU (Unidade Equivalente a contêiner de Vinte Pés), o que dá uma média de 11,32 ton/TEU. Considerando 33 m³ como sendo a ocupação média de um TEU, então a relação entre m³ e tonelada resultou em 2,91. Dividindo-se então o valor da tarifa de movimentação por tonelada pelo citado índice chega-se ao valor de R\$ 4,78 por m³.

A tabela abaixo consolida as tarifas teto propostas neste estudo:

Tabela 25 - Proposta de tarifas máximas

Proposta EVTE		
Operação	Forma de tarifação	Tarifa
Armazenagem de carga	% do valor CIF (importação) e do valor FOB (exportação)	0,320%
Movimentação de carga	R\$/ton	15,00
	R\$/m ³	5,19

Comparando-se as tarifas da tabela acima com as atualmente praticadas no porto seco de Barueri (0,32% sobre o valor da mercadoria armazenada e R\$ 15,00 por tonelada movimentada), verifica-se que as tarifas propostas neste estudo estão condizentes com as já praticadas no mercado local.

18 - Considerações finais

As tarifas foram calculadas para um prazo de permissão de 25 anos. No caso de se prorrogar a permissão por mais 10 anos, conforme previsão legal, as tarifas seriam as mesmas, tendo em vista que os bens foram totalmente depreciados em seus prazos legais, devendo ser substituídos ou colocados em condições de funcionamento, para que cumpram sua função dentro do novo prazo, gerando, assim, um novo período de depreciação, com valores iguais, a preços constantes, àqueles considerados para o primeiro período da permissão.

Dos resultados obtidos no exame da viabilidade, com a aplicação das tarifas calculadas, que estão aderentes às praticadas no mercado regional e, de acordo com as premissas adotadas, nota-se ser viável técnica e economicamente a existência de um Porto Seco no Município de Barueri/SP.

Deve-se ressaltar que o investimento considerado no estudo corresponde à instalação completa de um Porto Seco, o que se constitui numa situação extrema, pois existe a possibilidade de os licitantes já possuírem parte da infraestrutura necessária (equipamentos, armazéns etc.) o que propiciará menor custo de implantação e possibilitará a oferta de tarifas mais baixas, pela menor necessidade de investimentos. O licitante vencedor também pode arrendar de terceiros os imóveis e até os equipamentos, o que também modifica a condição da viabilidade.



19 – Procedimento Licitatório

A localização e instalação do Porto Seco no município de Barueri/SP, com base no Estudo Sintético de Viabilidade Técnica e Econômica e no Demonstrativo de Viabilidade Econômica do empreendimento, será deliberada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08), que, após análise deste documento, decidirá sobre a instauração dos procedimentos administrativos para designação da comissão especial de licitação, publicação do aviso relativo ao edital de concorrência, homologação do julgamento e adjudicação do objeto, bem como celebração do contrato de concessão ou permissão e seus aditivos contratuais, conforme disposto no artigo 12 da IN RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022.

Assim sendo, submete-se o presente estudo à apreciação do Sr. Delegado da Alfândega de São Paulo para, se de acordo, encaminhamento à DIANA SRRF08 para prosseguimento.



Adalton José de Castro
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Assinado digitalmente



Luciana Tenerelli Alvarez
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Assinado digitalmente



Israel Luciето Moreira
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Assinado digitalmente



ANEXO II



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Nota Conjunta SEI nº 2/2022/STN/SPE/ME-DF

Assunto: Taxa de desconto de referência para leilões do setor de portos secos.

Acesso: Restrito

Processo SEI nº 17944.100767/2022-02

1. Introdução

1. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio do Ofício SEI nº 83965/2022/ME (SEI nº 23461047), de 23 de março de 2022, solicitou à Secretaria do Tesouro Nacional a atualização da Taxa de Desconto de referência para futuras licitações de Portos Secos de Uruguaiana-RS, Jaguarão-RS e Sant'Ana do Livramento-RS.
2. Em atendimento ao referido Ofício, esta Nota Técnica apresenta os parâmetros balizadores de cálculo da Taxa de Desconto de referência para leilões do setor de Portos Secos de maneira geral, sem considerar portos secos específicos mencionados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. A taxa serve para auxiliar, em conjunto com outras ferramentas, na determinação das tarifas ou do valor mínimo de outorga de referência para os próximos leilões do setor. O efetivo retorno do projeto dependerá ainda de diversos outros fatores, que não são escopo desta Nota.
3. O conceito de custo médio ponderado de capital (*Weighted Average Cost of Capital – WACC*) é utilizado para balizamento da Taxa de Desconto, sendo uma metodologia amplamente utilizada para esse fim, tanto no âmbito do Ministério da Economia, como em agências reguladoras nacionais e estrangeiras.
4. Ressalta-se que esta Nota Técnica tem como referência metodológica o estudo intitulado Metodologia de Cálculo do WACC [\[1\]](#), publicado em dezembro de 2018 no endereço eletrônico do Ministério da Economia. O referido estudo fornece diretrizes para estimativas de taxas de desconto que poderão ser utilizadas nos cálculos de valoração do benefício econômico vinculado à concessão de ativos de infraestrutura do governo federal à iniciativa privada. Desse modo, há padronização da metodologia para os leilões de diversos setores, gerando maior clareza, previsibilidade e transparência para os cálculos realizados.
5. Além disso, a referida metodologia permite maior flexibilidade ao órgão setorial e/ou agência reguladora, para ajustar a taxa de desconto em função da conjuntura econômica e das especificidades do projeto a ser concedido, dado que seus resultados fornecem uma taxa de retorno para os percentis 50, 69 e 84. Assim, o órgão setorial e/ou a agência reguladora podem avaliar, dentre as taxas apresentadas, qual valor é mais adequado para cada ativo ou grupo de ativos a ser concedido, considerando o nível de incerteza associado ao certame.



6. Cabe ressaltar que a metodologia em tela analisou os setores de: i) aeroportos; ii) ferrovias; iii) portos; iv) rodovias, e; v) geração de energia elétrica. Apesar de o setor de portos ter sido alvo da análise, existem diferenças importantes entre este e o setor de portos secos, sendo necessário realizar adaptações em relação ao beta alavancado e à estrutura de capital. A opção foi utilizar o setor de logística rodoviária (*Trucking*) disponível no portal de internet² mantido pelo professor da Universidade de Nova Iorque (NYU) Aswath Damodaran, baseado em uma amostra de empresas do mercado Global.

Sector de interesse	Sector utilizado	Tamanho amostra	Razão D/E	%D	%E
Portos Secos	Trucking	232	43,47%	30,30%	69,70%

43. Com base nos cálculos apresentados nesta nota técnica, utilizando como referência metodológica o estudo intitulado Metodologia de Cálculo do WACC, os valores sugeridos para o custo médio ponderado de capital (WACC) são de 8,14% para o percentil 50, 9,93% para o percentil 69 e 11,73% para o percentil 84, conforme Tabela 3, abaixo.

Resultado do Cálculo do WACC

WACC	
Resultado	
Estrutura de Capital	
(A) Participação Capital Próprio	69,7%
(B) Participação Capital Terceiros	30,3%
Custo do Capital Próprio (CAPM)	
(1) Taxa Livre de Risco	1,60%
(2) Taxa Livre de Risco'	3,72%
(3) Taxa de Retorno do Mercado	10,71%
(4) Prêmio de Risco de Mercado	6,79%
(5) Beta Desalavancado	0,855
(6) IR + CSLL	34,0%
(7) Beta Alavancado = $\frac{((A) + (B) * [1 - (6)])}{(A) * (5)}$	1,101
(8) Prêmio de Risco do Negócio = (4) * (7)	7,48%
(9) Prêmio de Risco Brasil	2,90%
(10) Ajuste CDS	1,225
(11) Prêmio de Risco Brasil Ajustado = (9) * (10)	3,55%
(12) Custo de Capital Próprio Nominal = (1) + (8) + (11)	12,62%
(13) Taxa de Inflação Americana	2,50%
(14) Custo Real do Capital Próprio (CAPM) = $\frac{[1 + (12)]}{[1 + (13)]} - 1$	9,87%
Custo do Capital de Terceiros	
(15) Custo Real da Dívida	6,32%
(16) Custo Real da Dívida Líquido de Impostos = (15) * [1 - (6)]	4,17%
WACC	
Média	8,14%
Média + 1/2 s (percentil 69)	9,93%
Média + 1 s (percentil 84)	11,73%



ANEXO III - Dimensionamento Físico

A tabela abaixo tem como objetivo estimar as áreas necessárias para o depósito, pátio e área administrativa do porto seco em Barueri, partindo da demanda anual estimada de cargas a serem objeto de despacho de importação e exportação, e considerando outros parâmetros e explicações apresentados ao final deste documento.

	IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO		TOTAL
(1) Demanda média anual em peso líquido (ton.)	29.367		902		30.269
Tipo de acondicionamento	Palete	Contêiner	Palete	Contêiner	
(2) % por unitização/forma de acondicionamento da carga	33%	67%	33%	67%	
Demanda anual por tipo de unitização (ton.)	9.788	19.579	301	601	
(3) (4) Peso médio de carga por unidade de carga (ton.)	1	17	1	17	
Total de unidades de carga por ano	19.576	1.132	601	35	
Média de unidades de carga por mês	1.631	94	50	3	
Média de unidades de carga por dia	54	3	2	0	
(5) Média de dias de permanência no recinto	12	12	12	12	
Média de unidades de carga no período médio de permanência	653	38	20	1	
DEPÓSITO					
(6) Área de um palete (m2)	3,18		3,18		
Área para armazenamento de paletes no período, sem empilhamento	2.075		64		
(7) Paletes empilhamento	1		1		
Área do depósito	2.075		64		2.139
(8) Acréscimo de área de depósito (%) - para circulação					20%
ÁREA TOTAL DEPÓSITO (m2) (Obs.: 200m2 conferência física)					2.567
PÁTIO DE CONTÊINERES E CAMINHÕES					
(4) Área para um contêiner (m2)		88		88	
Área Contêineres s/ empilhamento		3.320		102	
(9) Contêineres empilhamento		2		2	



Área Contêineres Empilhados		1.660		51	1.711
(10) Peso médio de carga por caminhão (ton.)	20	17	20	17	
Média de caminhões por ano	489,40	1.131,74	15,03	34,76	1.671
Média de caminhões por mês	40,78	94,31	1,25	2,90	139
Média de caminhões por dia	2,04	4,72	0,06	0,14	7
Média de dias de permanência dos caminhões no recinto	2	1	2	1	
Média de caminhões no período médio de permanência	4	5	0	0	9
(11) Área de estacionamento e movimentação de caminhões (m2)	326	377	10	12	725
Área do pátio					2.436
(12) Acréscimo de área de pátio (%) - para circulação					30%
ÁREA TOTAL PÁTIO (m2)					3.167
ÁREA ADMINISTRATIVA					
(13) Área administrativa (m2) (obs.: 150m2 exclusivo RFB)					1.400
DEPÓSITO + PÁTIO - ÁREA ADMINISTRATIVA					
Área total do recinto s/ expansão					7.133
(14) Expansão da Adm., Pátio e Depósito (25% + 25%)					4.012
ÁREA FINAL DO RECINTO (m2)					11.146

(1) Demandas médias anuais, em peso, de importação e de exportação, oriundas do Item 7 do documento principal do Estudo;

(2) Distribuição das cargas por tipo de acondicionamento (palete ou contêiner): percentuais estimados considerando que a principal via de transporte internacional das operações despachadas em Barueri é a marítima, que normalmente envolve contêineres;

(3) Dimensões e capacidade média de um paleta padrão: comprimento de 1,20m, largura de 1,00m, e, em média, carregado 1,4m de altura e peso de 500Kg;

(4) Adotados os valores de 88m² de área por contêiner equivalente e 17.300kg de carga por contêiner equivalente (TEU), após cálculo ponderado considerando que a proporção de uso dos contêineres é de 60% de contêineres de 20 pés e de 40% de contêineres de 40 pés, e admitindo a utilização média de 80% da capacidade total dos contêineres. Esses valores foram calculados a partir dos seguintes dados:

- Dimensões médias de um contêiner de 40 pés: comprimento de 12,20 m, largura de 2,44 m, altura de 2,44, e em média quando carregado, peso de 17 t de carga útil;
- Volume médio útil de um contêiner de 40 pés: 61 a 67 m³;



- Área para movimentação e armazenagem de um contêiner de 40 pés: 121,46 m²;
 - Dimensões médias de um contêiner de 20 pés: comprimento de 6,1 m, largura de 2,44 m, altura de 2,44, e em média quando carregado, peso de 18 t de carga útil;
 - Volume médio útil de um contêiner de 20 pés: 30 a 33 m³;
 - Área para movimentação e armazenagem de um contêiner de 20 pés: 62,66 m²;
- (5) Período médio de permanência na importação e na exportação: informação prestada pelo atual permissionário do porto seco;
- (6) Área utilizada para movimentação e armazenagem de um pallet padrão no armazém coberto – 3,18 m²;
- (7) Empilhamento de paletes – pilhas de 1 pallets levando em consideração a altura livre do pé-direito do armazém de 6m;
- (8) Acréscimo de 20% sobre a área dimensionada para o depósito, no orçamento inicial, para atender as demandas relativas à sala do fiel depositário, estacionamento de empilhadeiras, guarda paletes, local segregado para conferência física de mercadorias, e guarda de amostras e de mercadorias apreendidas, sendo 200m² exclusivos para conferência física;
- (9) Empilhamento de contêineres para fins de cálculo - pilhas de 2 contêineres;
- (10) Valor médio da tonelage dos caminhões – 20 a 26t. Adotado o valor de 20.000kg, quando o caminhão estiver carregando paletes;
- (11) Adotada área de pátio de 80m² por caminhão, considerando:
- Área ocupada por caminhão (16m x 2,5m) = 40m²;
 - Área de manobra para caminhão: 40m²;
- (12) Acréscimo de 30% sobre a área dimensionada para o pátio: para atender às vias de circulação interna em geral, o estacionamento de veículos leves, acessos, e atividades complementares à movimentação e armazenagem de mercadorias;
- (13) Área administrativa: total de 1400m², sendo 150m² exclusivos para RFB (escritório, banheiro e copa); 40m² para órgãos anuentes; 80m² para despachantes, 80m² para motoristas; e 1050 m² para escritórios, vestiários, refeitório, portaria, arquivos e demais dependências do permissionário;
- (14) Expansão de áreas: conforme estudo Cenários Econômicos para o PNE 2050¹, elaborado em dezembro de 2018 pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) com base em informações da *Price Waterhouse & Coopers* (PWC) e do *World Energy Council*, admite-se uma expansão anual do PIB à taxa de 1,6% a.a. ao longo do período da permissão. Considerando um aumento de demanda da mesma ordem, que totaliza aproximadamente 50% ao longo dos 25 anos, estimou-se a necessidade do aumento das áreas de pátio, depósito e administrativa em 25% no 8º ano e mais 25% no 16º ano.



Anexo IV - Orçamento

O objetivo desta etapa do estudo é estimar o investimento necessário para a implementação do porto seco, abrangendo terreno, obras e instalações, equipamentos, veículos, mobiliário, bens de informática e sistemas. Adicionalmente, são apresentados os critérios para a depreciação desses itens ao longo do tempo.

Cabe ressaltar que este orçamento representa uma estimativa genérica e aproximada, não possuindo o grau de precisão e detalhamento que somente um projeto executivo pode oferecer.

A definição dos itens e respectivos quantitativos considerou a projeção de demanda futura (conforme tópico 7 do documento principal) e o dimensionamento físico estimado (conforme **Anexo III**), além da experiência observada em outros portos secos em operação em diferentes regiões fiscais da Receita Federal do Brasil. Em determinados itens, foram aplicados acréscimos percentuais para cobrir eventuais custos adicionais não previamente identificados.

A maioria dos valores unitários foi obtida por meio de pesquisas de preços realizadas na internet e orçamentos junto a fornecedores. Para alguns itens, especialmente sistemas, foram aproveitadas propostas orçamentárias de estudos similares para implantação de porto seco. Como a última atualização deste estudo ocorreu em 2022, os valores foram corrigidos considerando o CUB/Sinduscon – SP, a tabela SINAPI (caixa.gov.br) e a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado até setembro de 2025.

O orçamento também considera o estudo de cenários econômicos do PNE 2050, elaborado em dezembro de 2018 pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), com base em informações da Price Waterhouse & Coopers (PWC) e do World Energy Council. Esse estudo projeta uma expansão anual do PIB de 1,6% ao longo do período de permissão. Para os 25 anos de contrato, estima-se um crescimento aproximado de 50%, sendo adotada uma expansão operacional de 25% entre o 8º e o 15º ano, e outros 25% entre o 16º e o 25º ano.

No que se refere à depreciação dos acréscimos em “obras/edificações”, a taxa foi ajustada para totalizar até o 25º ano do empreendimento, correspondente ao término do primeiro período contratual.



Terreno

TERRENO				
Descrição	Qtde (m²)	Custo/m²	Valor Total (R\$)	Depreciação anual
(1) Terreno para implantação do recinto	11.145,82	2.015,00	22.458.821,15	Não incide

- (1) O valor do metro quadrado de terreno em Barueri/SP foi obtido por meio de pesquisa realizada na internet de imóvel na região, conforme *print screen* constante do último tópico deste documento.

Obras/edificações

VALORES/ÍNDICES UTILIZADOS NO ORÇAMENTO DE OBRAS		
Valor do m2 de pavimento de concreto simples 15 cm	143,48	SINAPI -Relatório mensal – Setembro/2025 www.caixa.gov.br
Valor do m2 de Depósito (Galpão Industrial - GI)	1.198,96	Valor do CUB em SP – Setembro/2025 www.sinduscon-sp.org.br
Valor do m2 de Área Administrativa (Comercial Andares Livres CAL-8 Padrão Alto) - valor do m2	2.591,32	Valor do CUB em SP – Setembro/2025 www.sinduscon-sp.org.br
Valor do metro linear de cercamento (alambrado em mourões de concreto com arame galvanizado - altura de 2m)	199,15	SINAPI -Relatório mensal – Setembro/2025 www.caixa.gov.br
Valor do metro linear do cercamento considerando altura de 3m (x1,5)	298,73	
Estimativa do perímetro (em metros)	430,00	Considerando um terreno de 115 x 100 metros
Correção do IPCA (janeiro de 2023 a abril de 2025)	1,143742	Este índice foi considerado na atualização de alguns valores, notadamente de sistemas, constantes de EVTE de porto seco, realizado em 2022.



Descrição	Quant.	Custo/Unid. referência	Unid. referência	Valor Total (R\$)	Depreciação anual (4%) (R\$)
(1) Armazém	2.567	1.798,44	m2	4.615.792,48	184.631,70
(2) Câmara climatizada - interior do armazém	200	2.997,40	m2	599.480,00	23.979,20
(3) Pátio	3.167	143,48	m2	454.368,07	18.174,72
(4) Área administrativa	1.400	2.591,32	m2	3.627.848,00	145.113,92
(5) Cercamento	430	298,73	metro linear	128.451,75	5.138,07
SUBTOTAL				9.425.940,29	377.037,61
Outras despesas com obras (diversos, estimados em 15% do subtotal)				1.413.891,04	56.555,64
Projeto conceitual básico, executivo e licenças (estimado em 6% do valor da obra)				650.389,88	26.015,60
TOTAL				11.490.221,22	459.608,85

- (1) Armazém: composto por área para armazenamento de carga geral, câmara climatizada, verificação física, guarda de amostras, guarda de mercadorias apreendidas, sala do fiel, estacionamento de empilhadeiras, área de conferência física e guarda de pallets vazios. Adotou-se um custo médio para o armazém equivalente a 1,5 vezes aquele previsto no CUB/SP para a mesma estrutura, considerando acréscimos em relação ao custo básico previsto no CUB, em função de características como pé direito elevado de 6 metros, piso com capacidade elevada de carga (necessário à verticalização do armazenamento), iluminação e fundação diferenciadas.
- (2) Câmara climatizada no interior do armazém: no cálculo de seu custo considerou-se um custo médio equivalente a 2,5 vezes o CUB por se tratar de instalação mais específica e complexa.
- (3) Pátio: contempla área para circulação e estacionamento de caminhões, e armazenamento de contêineres. Considera pavimento em concreto simples, com 15 cm de espessura.
- (4) Área administrativa: contempla dependências da permissionária, exclusivas da RFB, de outros órgãos anuentes, motoristas e despachantes.
- (5) Cercamento: considera um perímetro estimado de 1.000 metros e o valor do custo do metro linear do Sinapi foi ajustado em 1,5 vezes para considerar a altura de 3 metros.

OBRAS – Orçamento – Acréscimo de 25% nas áreas, exceto administrativa – 8º ano					
Descrição	Quant. acrescida	Custo/Unid. referência	Unid. referência	Valor Total (R\$)	Depreciação anual (4%) (R\$)
Armazém	642	1.798,44	m2	1.153.948,12	46.157,92
Câmara climatizada - interior do armazém	50	2.997,40	m2	149.870,00	5.994,80
Pátio	792	143,48	m2	113.592,02	4.543,68
Área administrativa	0	2.591,32	m2	0,00	0,00
Cercamento	108	298,73	metro linear	32.112,94	1.284,52
Projeto conceitual básico, executivo e licenças (estimado em 6% do valor da obra)				86.971,35	3.478,86
TOTAL				1.536.494,46	61.459,78
					85.360,80



OBRAS – Orçamento – Acréscimo de 25% nas áreas – 16º ano					
Descrição	Quant. acrescida	Custo/Unid. referência	Unid. referência	Valor Total (R\$)	Depreciação anual (4%) (R\$)
Armazém	802	1.798,44	m2	1.442.435,15	57.697,41
Câmara climatizada - interior do armazém	63	2.997,40	m2	187.337,50	7.493,50
Pátio	990	143,48	m2	141.990,02	5.679,60
Área administrativa	350	2.591,32	m2	906.962,00	36.278,48
Cercamento	134	298,73	metro linear	40.141,17	1.605,65
Projeto conceitual básico, executivo e licenças (estimado em 6% do valor da obra)				163.131,95	6.525,28
OTAL				2.881.997,79	115.279,91
					288.199,78

Equipamentos

EQUIPAMENTOS – Orçamento Inicial				
Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
(7) Equip. movimentação de contêineres - reach stacker	1,00	3.092.269,00	3.092.269,00	309.226,90
(7) Empilhadeira elétrica capacidade de 10 toneladas	1,00	1.203.393,00	1.203.393,00	120.339,30
Empilhadeira capacidade de 3,5 toneladas	2,00	224.667,00	449.334,00	44.933,40
Empilhadeira elétrica 2 toneladas	2,00	158.717,00	317.434,00	31.743,40
Paleteiras hidráulicas	4,00	2.200,00	8.800,00	880,00
Tomadas Trifásicas p/ contêiner	10,00	199,00	1.990,00	199,00
Balança rodoviária capacidade mínima 80 toneladas	1,00	251.039,00	251.039,00	25.103,90
Balança para pesagem de volumes (2.500 KG)	1,00	10.613,00	10.613,00	1.061,30
Balança eletrônica precisão (50kg)	1,00	2.399,00	2.399,00	239,90
Grupo Motogerador (125 KVA)	2,00	186.436,00	372.872,00	37.287,20
Transformador (225 KVA)	2,00	53.641,00	107.282,00	10.728,20
Cancela com acionamento eletrônico	2,00	3.040,00	6.080,00	608,00
Subtotal			5.823.505,00	582.350,50
Outros (diversos, estimado 10% do subtotal)			582.350,50	58.235,05
TOTAL			6.405.855,50	640.585,55



EQUIPAMENTOS – Acréscimo 8º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Equip. p/ movimentação de contêineres - <i>reach stacker</i>	0	3.092.269,00	0,00	0,00
Empilhadeira elétrica capacidade de 10 toneladas	1	1.203.393,00	1.203.393,00	120.339,30
Empilhadeira capacidade de 3,5 toneladas	0	224.667,00	0,00	0,00
Empilhadeira elétrica 2 toneladas	1	158.717,00	157.717,00	15.871,70
Paleteiras hidráulicas	2	2.200,00	4.400,00	440,00
Tomadas Trifásicas p/ contêiner	10	199,00	1.990,00	199,00
Balança rodoviária, capacidade mínima 80 toneladas	0	251.039,00	0,00	0,00
Balança para pesagem de volumes (2.500 KG)	1	10.613,00	10.613,00	1.061,30
Balança eletrônica precisão (50kg)	1	2.399,00	2.399,00	239,90
Grupo Moto-Gerador (125 KVA)	2	186.436,00	372.872,00	37.287,20
Transformador (225 KVA)	1	53.641,00	53.641,00	5.364,10
Cancela com acionamento eletrônico	0	3.040,00	0,00	0,00
TOTAL			1.808.025,00	180.802,50

EQUIPAMENTOS – Acréscimo 16º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Equip. p/ movimentação de contêineres - <i>reach stacker</i>	1	3.092.269,00	3.092.269,00	309.226,90
Empilhadeira elétrica capacidade de 10 toneladas	0	1.203.393,00	0,00	0,00
Empilhadeira capacidade de 3,5 toneladas	2	224.667,00	449.334,00	44.933,40
Empilhadeira elétrica 2 toneladas	1	158.717,00	158.717,00	15.871,70
Paleteiras hidráulicas	2	2.200,00	4.400,00	440,00
Tomadas Trifásicas p/ contêiner	6	199,00	1.194,00	119,40
Balança rodoviária, capacidade mínima 80 toneladas	1	251.039,00	251.039,00	25.103,90
Balança para pesagem de volumes (2.500 KG)	1	10.613,00	10.613,00	1.061,30
Balança eletrônica precisão (50kg)	1	2.399,00	2.399,00	239,90
Grupo Moto-Gerador (125 KVA)	0	186.436,00	0,00	0,00
Transformador (225 KVA)	0	53.641,00	0,00	0,00
Cancela com acionamento eletrônico	1	3.040,00	3.040,00	304,00
TOTAL			3.973.005,00	



Mobiliário

MOBILIÁRIO RFB E OUTROS ÓRGÃOS – Orçamento Inicial				
Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Estação de Trabalho (inclui mesa, cadeira, gaveteiro e telefone)	3	2.442,80	7.328,40	732,84
Mesa de reunião com 8 cadeiras	1	8.244,70	8.244,70	824,47
Armário alto	2	1.437,44	2.874,88	287,49
Equipamento de copa (inclui geladeira, forno microondas, cafeteira e bebedouro de água potável)	1	5.800,21	5.800,21	580,02
Condicionador de ar tipo split 18.000 BTUs	3	2.961,99	8.885,97	888,60
SUBTOTAL			33.134,16	3.313,42
Outros (diversos, estimados em 10% do subtotal)			3.313,42	331,34
Outros órgãos (20% sobre o subtotal RFB)			6.626,83	662,68
TOTAL			43.074,41	4.307,44

MOBILIÁRIO RFB E OUTROS ÓRGÃOS – Acréscimo 8º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Estação de Trabalho (inclui mesa, cadeira, gaveteiro e telefone)	1	2.442,80	2.442,80	244,28
Mesa de reunião com 8 cadeiras	0	8.244,70	0,00	0,00
Armário alto	1	1.437,44	1.437,44	143,74
Equipamento de copa (inclui geladeira, forno microondas, cafeteira e bebedouro de água potável)	1	5.800,21	5.800,21	580,02
Condicionador de ar tipo split 18.000 BTUs	0	2.961,99	0,00	0,00
TOTAL			9.680,45	968,05

MOBILIÁRIO RFB E OUTROS ÓRGÃOS – Acréscimo 16º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Estação de Trabalho (inclui mesa, cadeira, gaveteiro e telefone)	1	2.442,80	2.442,80	244,28
Mesa de reunião com 8 cadeiras	1	8.244,70	8.244,70	824,47
Armário alto	1	1.437,44	1.437,44	143,74
Equipamento de copa (inclui geladeira, forno microondas, cafeteira e bebedouro de água potável)	0	5.800,21	0,00	0,00
Condicionador de ar tipo split 18.000 BTUs	0	2.961,99	0,00	0,00
TOTAL			12.124,94	1.212,49



MOBILIÁRIO PERMISSIONÁRIA – Orçamento Inicial				
Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Estação de Trabalho (inclui mesa, cadeira, gaveteiro e telefone)	16	2.444,79	39.116,64	3.911,66
Mesa de reunião com 10 cadeiras	1	10.478,44	10.478,44	1.047,84
Armário alto	16	1.437,44	22.999,04	2.299,90
Equipamento para copa (inclui geladeira, forno microondas, cafeteira e bebedouro de água potável)	1	5.800,21	5.800,21	580,02
Condicionador de ar tipo Split, 60.000 BTUs	3	17.040,61	51.121,83	5.112,18
SUBTOTAL			129.516,16	12.951,62
Outros (diversos, estimados em 10% do subtotal)			12.951,62	1.295,16
TOTAL			142.467,78	14.246,78

MOBILIÁRIO PERMISSIONÁRIA – Acréscimo 8º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Estação de Trabalho (inclui mesa, cadeira, gaveteiro e telefone)	6	2.444,79	14.668,74	1.466,87
Mesa de reunião com 10 cadeiras	0	10.478,44	0,00	0,00
Armário alto	6	1.437,44	8.624,64	862,46
Equipamento de copa (inclui geladeira, forno microondas, cafeteira e bebedouro de água potável)	1	5.800,21	5.800,21	580,02
Condicionador de ar tipo Split, 60.000 BTUs	1	17.040,61	17.040,61	1.704,06
TOTAL			46.134,20	4.613,42

MOBILIÁRIO PERMISSIONÁRIA – Acréscimo 16º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Estação de Trabalho (inclui mesa, cadeira, gaveteiro e telefone)	4	2.444,79	9.779,16	977,92
Mesa de reunião com 10 cadeiras	1	10.478,44	10.478,44	1.047,84
Armário alto	4	1.437,44	5.749,76	574,84
Equipamento de copa (inclui geladeira, forno microondas, cafeteira e bebedouro de água potável)	1	5.800,21	5.800,21	580,02
Condicionador de ar tipo Split, 60.000 BTUs	1	17.040,61	17.040,61	1.704,06
TOTAL			48.848,18	4.884,82



Informática – hardware

INFORMÁTICA - RFB E OUTROS ÓRGÃOS – Orçamento Inicial				
Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Microcomputador / notebook (exceto RFB)	2	4.855,58	9.711,16	1.942,23
Monitor 24 polegadas	4	711,00	2.844,00	568,80
Impressora Laser Multifuncional Wifi	2	2.872,51	5.745,02	1.149,00
Leitor óptico de barras sem fio	2	1.030,00	2.060,00	412,00
Equipamentos de rede (estabilizador de rede elétrica, roteador wifi interno, roteador wifi externo)	2	8.203,18	16.406,36	3.281,27
SUBTOTAL			36.766,54	7.353,31
Outros (diversos, estimado em 10% do subtotal)			3.676,65	735,33
Outros órgãos (20% sobre o subtotal RFB)			7,353,31	1.470,66
TOTAL			47.796,50	9.559,30

INFORMÁTICA - RFB E OUTROS ÓRGÃOS – Acréscimo 8º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Microcomputador / notebook (exceto RFB)	2	4.855,58	9.711,16	1.942,23
Monitor 24 polegadas	2	711,00	1.422,00	284,40
Impressora Laser Multifuncional Wifi	0	2.872,51	0,00	0,00
Leitor óptico de barras sem fio	1	1.030,00	1.030,00	206,00
Equipamentos de rede (estabilizador de rede elétrica, roteador wifi interno, roteador wifi externo)	0	8.203,18	0,00	0,00
TOTAL			12.163,16	2.432,63

INFORMÁTICA - RFB E OUTROS ÓRGÃOS – Acréscimo 16º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Microcomputador / notebook (exceto RFB)	2	4.855,58	9.711,16	1.942,23
Monitor 24 polegadas	2	711,00	1.422,00	284,40
Impressora Laser Multifuncional Wifi	0	2.872,51	0,00	0,00
Leitor óptico de barras sem fio	0	1.030,00	0,00	0,00
Equipamentos de rede (estabilizador de rede elétrica, roteador wifi interno, roteador wifi externo)	1	8.203,18	16.406,36	3.281,27
TOTAL			27.539,52	5.507,90



INFORMÁTICA – PERMISSIONÁRIA – Orçamento Inicial				
Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Microcomputador / notebook	20	4.855,58	97.111,60	19.422,32
Impressora Laser Multifuncional	5	2.872,51	14.362,55	2.872,51
Circuito de dados (assinatura 12 meses)	1	3.316,00	3.316,00	0,00
Leitor óptico de barras	4	1.030,00	4.120,00	824,00
(8) Rede local de computadores	1	94.884,73	94.884,73	18.976,95
SUBTOTAL			213.794,88	42.758,98
Outros (diversos, estimado em 10% do subtotal)			21.379,49	4.275,90
TOTAL			234.174,37	47.034,87

INFORMÁTICA – PERMISSIONÁRIA – Acréscimo 8º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Microcomputador / notebook	5	4.855,58	24.277,90	4.855,58
Impressora Laser Multifuncional	1	2.872,51	2.872,51	574,50
Circuito de dados (assinatura 12 meses)	0	3.316,00	0,00	0,00
Leitor óptico de barras	1	1.030,00	1.030,00	206,00
Rede local de computadores	0	94.884,73	0,00	0,00
TOTAL			28.180,41	5.636,08

INFORMÁTICA – PERMISSIONÁRIA – Acréscimo 8º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Microcomputador / notebook	5	4.855,58	24.277,90	4.855,58
Impressora Laser Multifuncional	0	2.872,51	0,00	0,00
Circuito de dados (assinatura 12 meses)	1	3.316,00	3.316,00	663,20
Leitor óptico de barras	1	1.030,00	1.030,00	206,00
Rede local de computadores	1	94.884,73	94.884,73	18.976,95
TOTAL			123.508,63	24.701,73



SISTEMAS INFORMATIZADOS – PERMISSIONÁRIA – Orçamento Inicial				
Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
(8) Sistema informatizado monitoramento e de vigilância eletrônica (CFTV, alarme e fechamento perimetral)	1	352.742,96	352.742,96	70.548,59
(8) Sistema Informatizado de Controle Aduaneiro (SICA) - controle de acesso de pessoas com leitor biométrico e de veículos com sistema OCR (Optical Character Recognition), movimentação de cargas, conferência física e estocagem de mercadorias.	1	752.448,20	752.448,20	150.489,64
Outros (diversos, estimado em 30% do total do Sistema de Controle)			225.734,46	45.146,89
TOTAL			1.330.925,62	266.185,12

SISTEMAS INFORMATIZADOS – PERMISSIONÁRIA – Evolução/aprimoramento 8º ano				
Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Sistema informatizado monitoramento e de vigilância eletrônica (CFTV, alarme e fechamento perimetral)	1	352.742,96	352.742,96	70.548,59
Sistema Informatizado de Controle Aduaneiro (SICA) - controle de acesso de pessoas com leitor biométrico e de veículos com sistema OCR (Optical Character Recognition), movimentação de cargas, conferência física e estocagem de mercadorias.	1	752.448,20	752.448,20	150.489,64
TOTAL			1.105.191,16	221.038,23



SISTEMAS INFORMATIZADOS – PERMISSIONÁRIA – Evolução/aprimoramento 16º ano				
Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Sistema informatizado monitoramento e de vigilância eletrônica (CFTV, alarme e fechamento perimetral)	1	352.742,96	352.742,96	70.548,59
Sistema Informatizado de Controle Aduaneiro (SICA) - controle de acesso de pessoas com leitor biométrico e de veículos com sistema OCR (Optical Character Recognition), movimentação de cargas, conferência física e estocagem de mercadorias.	1	752.448,20	752.448,20	150.489,64
TOTAL			1.105.191,16	221.038,23

OUTROS SISTEMAS – PERMISSIONÁRIA – Orçamento Inicial				
Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
(8) Sistema de prevenção contra incêndio	1	105.958,56	105.958,56	10.595,86
(8) Sistema de Segurança e Medicina do Trabalho	1	42.464,82	42.464,82	4.246,48
TOTAL			148.423,38	14.842,34

OUTROS SISTEMAS – PERMISSIONÁRIA – Aprimoramento 8º ano				
Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Sistema de prevenção contra incêndio	1	105.958,56	105.958,56	10.595,86
Sistema de Segurança e Medicina do Trabalho	1	42.464,82	42.464,82	4.246,48
TOTAL			148.423,38	14.842,34



OUTROS SISTEMAS – PERMISSIONÁRIA – Aprimoramento 16º ano				
Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 10% (R\$)
Sistema de prevenção contra incêndio	1	105.958,56	105.958,56	10.595,86
Sistema de Segurança e Medicina do Trabalho	1	42.464,82	42.464,82	4.246,48
TOTAL			148.423,38	14.842,34

Veículos

VEÍCULOS – PERMISSIONÁRIA – Orçamento Inicial				
Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Veículo de serviço	1	90.990,00	90.990,00	18.198,00
TOTAL			90.990,00	18.198,00

VEÍCULOS – PERMISSIONÁRIA – Acréscimo 8º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Veículo de serviço	1	90.990,00	90.990,00	18.198,00
TOTAL			90.990,00	18.198,00

VEÍCULOS – PERMISSIONÁRIA – Acréscimo 16º ano				
Descrição	Quant. acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Depreciação anual 20% (R\$)
Veículo de serviço	1	90.990,00	90.990,00	18.198,00
TOTAL			90.990,00	18.198,00



Orçamento consolidado – investimento e depreciação

A seguir estão demonstrados os valores dos investimentos (inicial e dos acréscimos previstos para o 8º e 16º ano) e de depreciação, agregados por categorias:

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - INVESTIMENTOS E DEPRECIAÇÃO						
	INICIAL		ACRÉSCIMO 8º ANO		ACRÉSCIMO 16º ANO	
Descrição	Valor total	Depreciação anual	Valor total	Depreciação anual	Valor total	Depreciação anual
TERRENO	22.458.821,15	0,00				
OBRAS	11.490.221,22	459.608,85	1.536.494,46	85.360,80	2.881.997,79	288.199,78
EQUIPAMENTOS	6.397.143,50	639.714,35	1.804.065,00	180.406,50	3.969.045,00	396.904,50
MOBILIÁRIO - RFB E OUTROS ÓRGÃOS	43.074,41	4.307,44	9.680,45	968,05	12.124,94	1.212,49
MOBILIÁRIO - PERMISSIONÁRIA	142.467,78	14.246,78	46.134,20	4.613,42	48.848,18	4.884,82
INFORMÁTICA - RFB E OUTROS ÓRGÃOS	47.796,50	9.559,30	12.163,16	2.432,63	27.539,52	5.507,90
INFORMÁTICA - PERMISSIONÁRIA	235.174,37	47.034,87	28.180,41	5.636,08	123.508,63	24.701,73
SISTEMAS INFORMATIZADOS - PERMISSIONÁRIA	1.330.925,62	266.185,12	1.105.191,16	221.038,23	1.105.191,16	221.038,23
VEÍCULOS - PERMISSIONÁRIA	90.990,00	18.198,00	90.990,00	18.198,00	90.990,00	18.198,00
OUTROS SISTEMAS - PERMISSIONÁRIA	148.423,38	14.842,34	148.423,38	14.842,34	148.423,38	14.842,34
TOTAL	42.385.037,92	1.473.697,05	4.781.322,22	533.496,05	8.407.668,60	975.489,79



Consolidação anual da depreciação do empreendimento

A seguir estão demonstrados, ano a ano, os valores consolidados de depreciação:

Ano	Total da Depreciação
Ano 1	1.473.697,05
Ano 2	1.473.697,05
Ano 3	1.473.697,05
Ano 4	1.473.697,05
Ano 5	1.473.697,05
Ano 6	1.132.719,76
Ano 7	1.132.719,76
Ano 8	1.430.335,24
Ano 9	1.430.335,24
Ano 10	1.430.335,24
Ano 11	757.224,33
Ano 12	757.224,33
Ano 13	730.957,62
Ano 14	730.957,62
Ano 15	730.957,62
Ano 16	1.706.447,41
Ano 17	1.706.447,41
Ano 18	1.520.459,44
Ano 19	1.520.459,44
Ano 20	1.520.459,44
Ano 21	1.251.013,58
Ano 22	1.251.013,58
Ano 23	1.251.013,58
Ano 24	1.251.013,58
Ano 25	1.251.013,58



Anexo V - Receita, Resultado e Fluxo de Caixa

Os objetivos desta etapa do estudo são estimar a receita bruta anual do porto seco e, em seguida, apresentar os resultados do exercício ao longo dos 25 anos de permissão. Também será projetado o fluxo de caixa líquido, a partir do qual serão calculados o Valor Presente Líquido (VPL) e a Taxa Interna de Retorno (TIR).

Receita Bruta Estimada

Para o cálculo da receita total necessária para viabilizar o empreendimento, é fundamental considerar que essa receita deve ser suficiente para cobrir todos os custos e despesas dos serviços prestados, incluindo depreciação, amortização, PIS, COFINS, ISSQN, além de gerar lucro líquido após o pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), enquadrando-se na taxa de atratividade definida neste estudo (11,73%).

A receita estimada neste estudo refere-se exclusivamente à remuneração proveniente dos serviços de armazenagem e movimentação de cargas, sendo calculada com base na demanda prevista multiplicada pelas tarifas aplicáveis.

Essas tarifas são determinadas por meio de simulações, de modo que, ao final, garantam um Valor Presente Líquido (VPL) igual ou superior a zero e uma Taxa Interna de Retorno (TIR) igual ou superior à taxa de atratividade estabelecida.

A demanda considerada está apresentada na tabela a seguir.

OPERAÇÃO	Peso (ton)	Valor (US\$)
Importação	29.367.074	878.362.862,00
Exportação	901.914	25.054.557,00



As tarifas consideradas no cálculo da receita, após simulações, são as seguintes:

(1) Armazenagem - % sobre valor CIF (imp) e FOB (exp)	0,32%
(2) Movimentação - R\$ por tonelada	15,00

(1) O valor da tarifa de armazenagem é calculado multiplicando-se o percentual (0,32%) pelo valor da mercadoria e é cobrado integralmente a cada período de 10 dias ou fração de armazenamento.

(2) O valor da tarifa de movimentação é calculado multiplicando-se o valor (R\$ 15,00) por tonelada de carga, e é cobrado a cada operação de movimentação.

Por se tratar de um porto seco de zona secundária, a regra é que 100% das operações passem por armazenamento. Conforme informações do atual permissionário, o tempo médio de armazenamento é de 12 dias.

Além disso, considera-se neste estudo que 100% das operações passarão por pelo menos duas operações de movimentação: uma de descarga da mercadoria do veículo/contêiner e outra de carga.

Para utilização no cálculo da receita, foram consideradas neste estudo as seguintes médias (chamadas de giro):

Giro - Média de períodos de cobrança de armazenagem	1,5
Giro - Média de operações de movimentação	2,0

Com base então na demanda, nas tarifas simuladas e no giro de armazenagem e de operações de movimentação, estima-se as seguintes receitas para o primeiro ano de atividade:

	Receita com armazenagem (R\$)	Receita com movimentação (R\$)	Total (R\$)
Importação	15.395.944,25	440.506,11	15.836.450,36
Exportação	439.156,27	13.528,71	452.684,98
Total	15.835.100,52	454.034,82	16.289.135,34



Demonstrativos de Resultado de Exercício

Estimados então a receita bruta, os custos e despesas, a depreciação e o custo com o capital de terceiros temos o seguinte demonstrativo de resultado para os primeiros 5 anos:

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
RECEITA BRUTA*	24.660.720,43	25.055.291,95	25.456.176,62	25.863.475,45	26.277.291,06
(PIS/COFINS)	-1.479.643,23	-1.503.317,52	-1.527.370,60	-1.551.808,53	-1.576.637,46
(ISSQN)	-1.233.036,02	-1.252.764,60	-1.272.808,83	-1.293.173,77	-1.313.864,55
(FUNDAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(OUTROS DESCONTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	21.948.041,18	22.299.209,84	22.655.997,19	23.018.493,15	23.386.789,04
(CUSTOS E DESPESAS)	-14.853.200,00	-14.853.200,00	-14.853.200,00	-14.853.200,00	-14.853.200,00
(DEPRECIAÇÃO)	-1.473.697,05	-1.473.697,05	-1.473.697,05	-1.473.697,05	-1.473.697,05
(DEPESAS FINANCEIRAS)	-811.656,52	-730.490,87	-649.325,22	-568.159,57	-486.993,91
(PARCELA DO FINANCIAMENTO)	-1.284.266,65	-1.284.266,65	-1.284.266,65	-1.284.266,65	-1.284.266,65
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	3.525.220,95	3.957.555,27	4.395.508,27	4.839.169,88	5.288.631,42
(IRPJ)	-539.661,46	-610.996,62	-683.258,87	-756.463,03	-830.624,19
(CSLL)	-317.269,89	-356.179,97	-395.595,74	-435.525,29	-475.976,83
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.668.289,61	2.990.378,67	3.316.653,66	3.647.181,56	3.982.030,41
LUCRO LÍQ. EXERCÍCIO (% DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA)	12,16	13,41	14,64	15,84	17,03
LUCRO LÍQUIDO (% da RECEITA BRUTA)	10,82	11,94	13,03	14,10	15,15

(1) Receita bruta esperada – a metodologia utilizada na estimativa foi demonstrada no tópico anterior, e ajustada anualmente à taxa de 1,6%.

(2) PIS/COFINS - Com o advento das Leis Federais nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, as alíquotas do PIS e da COFINS, passaram a ser, respectivamente, de 1,65% e de 7,6% sobre o faturamento, sendo admitido, conforme art. 3º das leis mencionadas, que a pessoa jurídica desconte alguns créditos, podendo chegar a aproximadamente 3%. Foi adotada então uma alíquota líquida de 6% baseada em estudo de caso típico em que a dedução dos créditos atingiu aproximadamente 3%.

(3) ISSQN - Será considerada no estudo a alíquota de 5%, aplicável no município de Barueri para este tipo de prestação de serviço.



(4) Não há cobrança de Fundaf.

(5) Na estimativa de dispêndio anual médio relativo aos custos e despesas para funcionamento do porto seco foram consideradas as informações prestadas pelo atual permissionário, referentes aos anos de 2020 e 2021, e o custo corrigido entre 2022 a 2024, calculando-se a média destes 5 anos. O resultado deste cálculo foi R\$ 14.853.200,00. Portanto, esse foi o valor utilizado como estimativa de custos/despesas nos primeiros anos do empreendimento. Mas considerando o aumento estimado de demanda, foram feitos incrementos de 12% nos custos e despesas em dois momentos: no 9º e no 17º ano.

(6) Depreciação – valores oriundos do tópico “Consolidação anual da depreciação do empreendimento” constante do Anexo IV.

(7) Despesas financeiras – valores referentes ao custo (juros) do capital de terceiros.

(8) Parcela do financiamento – valores referentes ao pagamento do principal do capital de terceiros, considerando prazo de 10 anos.

(9) IRPJ - considerado Lucro Real. Alíquota de 15% acrescida de 10% sobre o que exceder R\$ 20.000,00/mês.

(10) CSSL - alíquota de 9% sobre o LAIR.

A seguir estão os demonstrativos dos anos 6 a 10:

	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA*	26.277.291,06	26.697.727,71	27.124.891,36	27.558.889,62	27.999.831,85	28.447.829,16
(PIS/COFINS)	-1.576.637,46	-1.601.863,66	-1.627.493,48	-1.653.533,38	-1.679.989,91	-1.706.869,75
(ISSQN)	-1.313.864,55	-1.334.886,39	-1.356.244,57	-1.377.944,48	-1.399.991,59	-1.422.391,46
(FUNDUF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(OUTROS DESCONTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	23.386.789,04	23.760.977,66	24.141.153,31	24.527.411,76	24.919.850,35	25.318.567,95
(CUSTOS E DESPESAS)	-14.853.200,00	-14.853.200,00	-14.853.200,00	-14.853.200,00	-16.635.584,00	-16.635.584,00
(DEPRECIACÃO)	-1.473.697,05	-1.132.719,76	-1.132.719,76	-1.430.335,24	-1.430.335,24	-1.430.335,24
(DEPESAS FINANCEIRAS)	-486.993,91	-405.828,26	-324.662,61	-243.496,96	-253.891,71	-163.570,02
(PARCELA DO FINANCIAMENTO)	-1.284.266,65	-1.284.266,65	-1.284.266,65	-1.284.266,65	-1.429.140,71	-1.429.140,71
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	5.288.631,42	6.084.963,00	6.546.304,29	6.716.112,92	5.170.898,69	5.659.937,99
(IRPJ)	-830.624,19	-962.018,89	-1.038.140,21	-1.066.158,63	-811.198,28	-891.889,77
(CSLL)	-475.976,83	-547.646,67	-589.167,39	-604.450,16	-465.380,88	-509.394,42



LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.982.030,41	4.575.297,43	4.918.996,70	5.045.504,12	3.894.319,52	4.258.653,80
LUCRO LÍQ. EXERCÍCIO (% DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA)	17,03	19,26	20,38	20,57	15,63	16,82
LUCRO LÍQUIDO (% da RECEITA BRUTA)	15,15	17,14	18,13	18,31	13,91	14,97

A seguir estão os demonstrativos dos anos 11 a 15:

	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
	28.902.994,43	29.365.442,34	29.835.289,42	30.312.654,05	30.797.656,51
(PIS/COFINS)	-1.734.179,67	-1.761.926,54	-1.790.117,37	-1.818.759,24	-1.847.859,39
(ISSQN)	-1.445.149,72	-1.468.272,12	-1.491.764,47	-1.515.632,70	-1.539.882,83
(FUNDAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(OUTROS DESCONTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	25.723.665,04	26.135.243,68	26.553.407,58	26.978.262,10	27.409.914,30
(CUSTOS E DESPESAS)	-16.635.584,00	-16.635.584,00	-16.635.584,00	-16.635.584,00	-16.635.584,00
(DEPRECIAÇÃO)	-757.224,33	-757.224,33	-730.957,62	-730.957,62	-730.957,62
(DEPESAS FINANCEIRAS)	-73.248,33	-64.092,29	-54.936,24	-45.780,20	-36.624,16
(PARCELA DO FINANCIAMENTO)	-144.874,06	-144.874,06	-144.874,06	-144.874,06	-144.874,06
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	8.112.734,32	8.533.469,00	8.987.055,66	9.421.066,22	9.861.874,45
(IRPJ)	-1.296.601,16	-1.366.022,39	-1.440.864,18	-1.512.475,93	-1.585.209,28
(CSLL)	-730.146,09	-768.012,21	-808.835,01	-847.895,96	-887.568,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.085.987,07	6.399.434,41	6.737.356,46	7.060.694,33	7.389.096,47
LUCRO LÍQ. EXERCÍCIO (% DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA)	23,66	24,49	25,37	26,17	26,96
LUCRO LÍQUIDO (% da RECEITA BRUTA)	21,06	21,79	22,58	23,29	23,99



A seguir estão os demonstrativos dos anos 16 a 20:

	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
RECEITA BRUTA*	31.290.419,02	31.791.065,72	32.299.722,77	32.816.518,34	33.341.582,63
(PIS/COFINS)	-1.877.425,14	-1.907.463,94	-1.937.983,37	-1.968.991,10	-2.000.494,96
(ISSQN)	-1.564.520,95	-1.589.553,29	-1.614.986,14	-1.640.825,92	-1.667.079,13
(FUNDAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(OUTROS DESCONTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	27.848.472,92	28.294.048,49	28.746.753,27	29.206.701,32	29.674.008,54
(CUSTOS E DESPESAS)	-16.635.584,00	-18.631.854,08	-18.631.854,08	-18.631.854,08	-18.631.854,08
(DEPRECIACÃO)	-1.706.447,41	-1.706.447,41	-1.520.459,44	-1.520.459,44	-1.520.459,44
(DEPESAS FINANCEIRAS)	-188.471,61	-163.215,22	-137.958,83	-112.702,44	-96.602,09
(PARCELA DO FINANCIAMENTO)	-399.626,42	-399.626,42	-399.626,42	-254.752,36	-254.752,36
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	8.918.343,48	7.392.905,36	8.056.854,49	8.686.932,99	9.170.340,56
(IRPJ)	-1.429.526,67	-1.177.829,38	-1.287.380,99	-1.391.343,94	-1.471.106,19
(CSLL)	-802.650,91	-665.361,48	-725.116,90	-781.823,97	-825.330,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.686.165,89	5.549.714,49	6.044.356,59	6.513.765,08	6.873.903,72
LUCRO LÍQ. EXERCÍCIO (% DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA)	24,01	19,61	21,03	22,30	23,16
LUCRO LÍQUIDO (% da RECEITA BRUTA)	21,37	17,46	18,71	19,85	20,62

Por último, seguem os demonstrativos dos anos 21 a 25:



	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25
RECEITA BRUTA*	33.341.582,63	33.875.047,95	34.417.048,72	34.967.721,50	35.527.205,04	36.095.640,32
(PIS/COFINS)	-2.000.494,96	-2.032.502,88	-2.065.022,92	-2.098.063,29	-2.131.632,30	-2.165.738,42
(ISSQN)	-1.667.079,13	-1.693.752,40	-1.720.852,44	-1.748.386,07	-1.776.360,25	-1.804.782,02
(FUNDAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(OUTROS DESCONTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	29.674.008,54	30.148.792,68	30.631.173,36	31.121.272,13	31.619.212,49	32.125.119,89
(CUSTOS E DESPESAS)	-18.631.854,08	-18.631.854,08	-18.631.854,08	-18.631.854,08	-18.631.854,08	-18.631.854,08
(DEPRECIACÃO)	-1.520.459,44	-1.251.013,58	-1.251.013,58	-1.251.013,58	-1.251.013,58	-1.251.013,58
(DEPESAS FINANCEIRAS)	-96.602,09	-80.501,75	-64.401,40	-48.301,05	-32.200,70	-16.100,35
(PARCELA DO FINANCIAMENTO)	-254.752,36	-254.752,36	-254.752,36	-254.752,36	-254.752,36	-254.752,36
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	9.170.340,56	9.930.670,91	10.429.151,94	10.935.351,07	11.449.391,77	11.971.399,52
(IRPJ)	-1.471.106,19	-1.596.560,70	-1.678.810,07	-1.762.332,93	-1.847.149,64	-1.933.280,92
(CSLL)	-825.330,65	-893.760,38	-938.623,67	-984.181,60	-1.030.445,26	-1.077.425,96
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.873.903,72	7.440.349,83	7.811.718,20	8.188.836,54	8.571.796,87	8.960.692,64
LUCRO LÍQ. EXERCÍCIO (% DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA)	23,16	24,68	25,50	26,31	27,11	27,89
LUCRO LÍQUIDO (% da RECEITA BRUTA)	20,62	21,96	22,70	23,42	24,13	24,82

Projeção de Fluxo de Caixa Líquido

Estimados então os investimentos necessários, os resultados de exercício e a depreciação de cada ano, projeta-se o fluxo líquido de caixa. Neste trabalho foi adotado o estudo de viabilidade pelo fluxo de caixa operacional. Para sua determinação adiciona-se o valor do encargo da depreciação ao resultado líquido de cada exercício.



Fluxo de Caixa

	Investimento	Resultado do exercício	Depreciação	Fluxo Líquido de Caixa
Ano 0	-42.385.037,92			-42.385.037,92
Ano 1		2.668.289,61	1.473.697,05	4.141.986,66
Ano 2		2.990.378,67	1.473.697,05	4.464.075,73
Ano 3		3.316.653,66	1.473.697,05	4.790.350,72
Ano 4		3.647.181,56	1.473.697,05	5.120.878,62
Ano 5		3.982.030,41	1.473.697,05	5.455.727,46
Ano 6		4.575.297,43	1.132.719,76	5.708.017,19
Ano 7		4.918.996,70	1.132.719,76	6.051.716,45
Ano 8	-4.781.322,22	5.045.504,12	1.430.335,24	1.694.517,14
Ano 9		3.894.319,52	1.430.335,24	5.324.654,76
Ano 10		4.258.653,80	1.430.335,24	5.688.989,04
Ano 11		6.085.987,07	757.224,33	6.843.211,40
Ano 12		6.399.434,41	757.224,33	7.156.658,74
Ano 13		6.737.356,46	730.957,62	7.468.314,08
Ano 14		7.060.694,33	730.957,62	7.791.651,95
Ano 15		7.389.096,47	730.957,62	8.120.054,08
Ano 16	-8.407.668,60	6.686.165,89	1.706.447,41	-15.055,30
Ano 17		5.549.714,49	1.706.447,41	7.256.161,90
Ano 18		6.044.356,59	1.520.459,44	7.564.816,04
Ano 19		6.513.765,08	1.520.459,44	8.034.224,52
Ano 20		6.873.903,72	1.520.459,44	8.394.363,16
Ano 21		7.440.349,83	1.251.013,58	8.691.363,41
Ano 22		7.811.718,20	1.251.013,58	9.062.731,78
Ano 23		8.188.836,54	1.251.013,58	9.439.850,13
Ano 24		8.571.796,87	1.251.013,58	9.822.810,45
Ano 25		8.960.692,64	1.251.013,58	10.211.706,22



VPL, TIR e Análise das Tarifas Simuladas

Com base no fluxo líquido de caixa e na Taxa de Atratividade definida, aplicando-se as fórmulas de cálculo do VPL e da TIR, chega-se aos seguintes resultados:

Valor Presente Líquido (VPL)	1.582.977,59
Taxa Interna de Retorno (TIR)	12,18%
Taxa Interna de Retorno Modificada (MTIR)	11,89%

Analisando-se os valores obtidos para a TIR e o VPL na tabela anterior, verifica-se que o VPL foi positivo e que a TIR está bastante próxima da Taxa de Atratividade definida pela STN (11,73%), o que indica **ser viável economicamente a existência de um porto seco no município de Barueri.**

DETALHAMENTO DE ÁREA, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO MÍNIMO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DETALHAMENTO DE ÁREA E INSTALAÇÕES

1.1. A Permissionária deverá:

I - ajustar os quantitativos oferecidos durante o período da permissão, de forma a manter a adequada prestação dos serviços, conforme alteração da demanda; e

II - sem prejuízo do cumprimento dos requisitos para alfandegamento do recinto, conforme disposto na Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, e atos complementares, disponibilizar, a partir da data de início de funcionamento do porto seco, no mínimo, instalações de acordo com os seguintes requisitos:

a) área fechada e coberta de armazenagem, com, no mínimo, 2.367 m² (dois mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados), como armazém de paredes rígidas, piso pavimentado e nivelado, esquadrias e cobertura que proporcionem condições de segurança, pé direito livre de, no mínimo, seis metros, com plataformas cobertas para carga e descarga nivelada com a altura dos veículos transportadores, que permita manter separação física entre as mercadorias importadas, a exportar, as nacionais ou nacionalizadas e aquelas que tiverem sido apreendidas ou retidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no curso do despacho aduaneiro no mesmo recinto;

b) ao menos duas áreas cobertas distintas para verificação física de mercadorias pela fiscalização aduaneira, dotada de piso plano, com plataformas niveladas com a altura dos veículos transportadores, que permitam o deslocamento de empilhadeiras ou equipamentos de movimentação de carga, e de iluminação artificial, preparadas para a conferência física remota, de acordo com o regramento estabelecido pela Unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil jurisdicionante com, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados) no total das áreas;

c) área descoberta, pavimentada para tráfego pesado, com, no mínimo 3.167 m² (três mil, cento e sessenta e sete metros quadrados), que abranja os pátios de armazenagem, de manobra rodoviária, de estacionamento de veículos, reboques, semirreboques, equipamentos;

d) área total (área mínima de terreno) de 11.146 m² (onze mil, cento e quarenta e seis metros quadrados), incluindo a área para futura expansão de 4.012 m² (quatro mil e doze metros quadrados), conforme EVTE.

e) instalações completas, mobiliadas e equipadas conforme item 2 deste Apêndice, climatizadas e exclusivas para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com isolamento interno em relação aos escritórios da administração do recinto e de outros órgãos e agências da administração pública, por meio de paredes ou divisórias, e portas, com área mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), considerando áreas próprias para:

1. expediente;

2. servidores (estações de trabalho) e equipamentos da rede exclusiva da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

3. arquivo de documentos;

4. almoxarifado;

5. sala para central de monitoramento eletrônico;

6. copa e cozinha; e

7. sanitários masculino e feminino de uso exclusivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

f) 4 (quatro) vagas privativas para veículos dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que atuarem no porto seco;

g) local segregado para guarda e conservação temporária de amostras;

h) área segregada para a instalação de aparelhos para a inspeção não-invasiva de mercadorias, bens de viajante e contêineres, de acordo com o volume e a natureza da carga movimentada no recinto;

i) malha de acesso rodoviário, externa ao porto seco, pavimentada para tráfego pesado, desde a via pública pavimentada até a entrada do porto seco; e

j) fechamento de toda a área do porto seco, de acordo com o estabelecido pela Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, ou outra que vier a alterá-la ou sucedê-la.

2. DETALHAMENTO DE ESTRUTURA DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

2.1. As instalações devem ser mobiliadas e conter material permanente, entre outros:

I - mesas, cadeiras, poltronas, estantes e gaveteiros;

II - aparelhos para telefonia, fax e copiadora de documentos;

III - computadores, impressoras, leitores ópticos de códigos de barra e outros equipamentos de informática, conforme especificação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; e

IV - fogão, forno de micro-ondas, purificador de água, cafeteira e geladeira.

3. DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS

3.1. A Permissionária deverá:

I - ajustar os quantitativos oferecidos durante o período da permissão, de forma a manter a adequada prestação dos serviços, conforme alteração da demanda; e

II - sem prejuízo do cumprimento dos requisitos para alfandegamento do recinto, conforme disposto na Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022 e atos complementares, disponibilizar e manter em operação, a partir da data de início de funcionamento do porto seco, no mínimo, os seguintes equipamentos e facilidades:

a) 3 (três) ramais telefônicos, com acesso à linha (tronco) de uso exclusivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e transbordamento da chamada de saída para tronco auxiliar da central telefônica, quando necessário (um para cada estação);

b) infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, em conformidade com o

disposto na Portaria Conjunta Coana/Cotec nº 74, de 11 de maio de 2022, e no Ato Declaratório Executivo Cotec nº 1, de 20 de maio de 2022, ou em normatização superveniente;

c) 2 (dois) leitores ópticos de código de barras;

d) 2 (dois) equipamento multifuncional, a laser, com impressão colorida e com scanner com alimentador automático de originais dupla face, impressão frente e verso automática, de acordo com o padrão vigente na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para seu uso privativo, interligados em rede local;

e) 1 (uma) balança rodoviária, com capacidade igual ou superior a 80t (oitenta toneladas), com respectivas especificações, as quais deverão incorporar tecnologia digital e estar integradas aos sistemas informatizados de controle, de forma que os registros sejam automáticos, prescindindo da digitação dos dados decorrentes de tais pesagens ou medições, com possibilidade de transmissão ou consulta à distância por parte da autoridade aduaneira jurisdicionante do porto seco;

f) 1 (um) veículo *reach stacker*, com capacidade mínima de 45t (quarenta e cinco toneladas), que atenda às necessidades de descarga, carga e movimentação de contêineres;

g) 7 (sete) empilhadeiras, sendo 2 (duas) com capacidade mínima de 10t (dez toneladas), 2 (duas) com capacidade mínima de 3,5t (três e meia toneladas) e 3 (três) com capacidade mínima de 2t (duas toneladas), sendo, pelo menos, duas delas com torre rebaixada para estufamento de contêineres;

h) 6 (seis) paleteiras hidráulicas, com capacidade mínima de 2.000kg (dois mil quilogramas);

i) 20 (vinte) tomadas trifásicas para contêineres;

j) 2 (duas) balanças para pesagem de volumes, com capacidade mínima de 2.500kg (dois mil e quinhentos quilogramas);

k) 2 (duas) balanças eletrônica de precisão para pesagem de pequenas quantidades, inclusive para fins de quantificação de amostras, com capacidade mínima para 50kg (cinquenta quilogramas);

l) 4 (quatro) Grupo Moto-Gerador de 125KVA (cento e vinte e cinco quilovoltamperes), para acionamento automático em caso de queda de energia elétrica, com capacidade para sustentar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica ao porto seco, inclusive para a infraestrutura de informática;

m) 3 (três) Transformadores de 225KVA (duzentos e vinte e cinco quilovoltamperes);

n) 2 (duas) cancelas com acionamento eletrônico, conforme disposições da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022;

o) mobiliário e material permanente para as instalações exclusivas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, contendo, dentre outros:

Armário alto	2
Mesa (Estação de Trabalho)	3
Mesa de Reunião (8 lugares)	1
Cadeiras	3
Gaveteiros	3
Forno de Micro-ondas	1
Cafeteira	1

Geladeira	1
Bebedouro de água (um para cada dez funcionários)	1
Sistema de climatização de ambiente (quente e frio), tipo Split, 18.000 BTU	3

q) mobiliário e material permanente, similares aos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para as instalações de outros órgãos e demais intervenientes devem ser fornecidos conforme solicitado por cada órgão interveniente presente no Porto Seco, de acordo com o quantitativo de pessoal em atuação no local.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SRRF.

ANEXO II DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 nº 90008/2026

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS EM PORTO SECO NO MUNICÍPIO DE BARUERI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E A EMPRESA



Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal – SRRF08, com sede na(endereço), de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Região Fiscal - SRRF RF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), Chefe da Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da Região Fiscal, no uso da competência outorgada pelo artigo § 8º do art. 358, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de julho de 2020, que lhe confere poderes para a celebração do contrato de Permissão para a Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias em Porto Seco, em sequência denominada simplesmente Permitente, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, estabelecida na cidade de, na Rua (Avenida), nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua)(cargo), Sr. (a)....., em conformidade (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), daqui por diante denominada simplesmente Permissionária, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, ex vi do disposto na Lei de Licitações e Contratos, e no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-Lei nº 147, de 3 de Fevereiro de 1967, e ainda com o inciso IV do art. 5º, do Decreto nº 93.237, de 8 de setembro de 1986, em conformidade com o constante do Processo Administrativo nº 10752.720008/2025-11, CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS no PORTO SECO de Barueri, que se regerá pelas disposições das Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de Julho de 1995, e subsidiariamente pela Lei de Licitações e Contratos, bem como da Lei nº 10.833, de



29 de dezembro de 2003, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, que regulamenta a Administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações do comércio exterior, do Decreto nº 1.910, de 21 de maio de 1996, do Decreto nº 2.763, de 31 de Agosto de 1998 e da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, observada também, se for o caso, a legislação que vier modificar ou substituir a aqui referida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto deferir a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias no **Porto Seco/Barueri**, para carga<geral, a granel, frigorificada, etc.>, localizada no<endereço>..... no Município de **Barueri**.

1.2 A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo nº 10752.720008/2025-11 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital da Concorrência RFB/SRRF08 - Nº .../20XX e seus anexos;
- b) documentos de classificação (proposta) e de habilitação apresentados pela Permissionária na Concorrência RFB/SRRF- Nº .../20XX, em XX de XX de 20XX; e
- c) outros documentos relevantes, todos assinados pela Permissionária.

1.3 Os serviços ora outorgados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Concorrência, conforme Edital da Concorrência RFB/SRRF08 Nº 90008/2026 constante de fls. ____ a ____ do Processo nº 10752.720008/2026, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de dias, na página do "Diário Oficial da União", de XX de XX _____ de 20XX, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas páginas XX dos jornais _____<nomes do jornal>____, de _____<nome do município>____, em ____ de _____ de 20XX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá **duração de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado, por mais 10 (dez) anos**, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.074, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

2.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra, no que couber, algum dos motivos elencados na Lei de Licitações e Contratos, devidamente autuados em processo.

2.3 A manifestação de interesse na prorrogação do contrato deve ser feita pela Permissionária, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, em relação à data do término do prazo contratual, sob pena de preclusão.

2.4 A prorrogação fica condicionada à avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica do Empreendimento (EVTE), em



conformidade com o art. 49 da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, com vistas a subsidiar o juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

2.5 A elaboração do estudo citado no item 2.4 deve ser concluída pela RFB em até 6 (seis) meses após a manifestação do permissionário em prorrogar o contrato.

2.6 Para fins de prorrogação, a Permissionária deve ter o desempenho considerado satisfatório, com base na média das avaliações realizadas, nos últimos 2 (dois) anos, utilizando Método de Avaliação de Desempenho estabelecido pela [Portaria RFB nº 607, de 17 de novembro de 2025](#).

2.7 Ainda que atendidos os requisitos dos itens anteriores, a prorrogação do contrato, prevista no § 2º do art., 1º da Lei nº 9.074, de 1995, não constitui direito da Permissionária, ficando sujeita a análise discricionária da Permitente, que poderá rejeitar a prorrogação motivadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual e os modelos de execução e de gestão, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços relativos à movimentação e à armazenagem de mercadorias prestados pela Permissionária no porto seco serão pagos pelo usuário, conforme as seguintes tarifas constantes da sua proposta apresentada na licitação:

I - tarifas para armazenagem de mercadorias que estejam sob controle aduaneiro:

a) para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem:

1 - por cento (...%) do valor da mercadoria na condição de venda, por um período de dez dias ou fração;

2 - reais (R\$.....) por metro cúbico (m³) ou fração, por um período de dez dias ou fração;

3 - reais (R\$....) por metro quadrado (m²) ou fração, por um período de dez dias ou fração; ou

4 - reais (R\$....) por veículo, no caso de mercadorias armazenadas no veículo transportador, por um período de 6 (seis) horas ou fração.

b) para armazenagem de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC:



1 - por cento (...%) do valor da mercadoria na condição de venda, por um período de trinta dias ou fração;

2 - reais (R\$.....) por metro cúbico (m^3) ou fração, por um período de trinta dias ou fração;

3 - reais (R\$.....) por metro quadrado (m^2) ou fração, por um período de trinta dias ou fração; ou

4 - reais (R\$.....) por veículo, no caso de mercadorias armazenadas no veículo transportador, por um período de 6 (seis) horas ou fração.

II - tarifas para movimentação de mercadorias que estejam sob controle aduaneiro:

a) para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem:

1 - para mercadoria paletizada:

1.1 - reais (R\$.....) por metro cúbico (m^3) ou fração; ou

1.2 - reais (R\$.....) por tonelada ou fração.

2 - para mercadoria não paletizada:

2.1 - reais (R\$.....) por metro cúbico (m^3) ou fração; ou

2.2 - reais (R\$.....) por tonelada ou fração.

3 - para mercadoria containerizada:

3.1 - reais (R\$.....) por metro cúbico (m^3) ou fração; ou

3.2 - reais (R\$.....) por tonelada ou fração.

b) para movimentação de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Aduaneiro Certificado - DAC:

1 - para mercadoria paletizada:

1.1 - reais (R\$.....) por metro cúbico (m^3) ou fração; ou

1.2 - reais (R\$.....) por tonelada ou fração.

2 - para mercadoria não paletizada:

2.1 - reais (R\$.....) por metro cúbico (m^3) ou fração; ou

2.2 - reais (R\$.....) por tonelada ou fração.

3 - para mercadoria containerizada:

3.1 - reais (R\$.....) por metro cúbico (m^3) ou fração; ou

3.2 - reais (R\$.....) por tonelada ou fração.

5.2 As regras acerca da remuneração pela prestação dos serviços de movimentação e armazenagem, bem como pela prestação de serviços conexos, são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO



6.1 As regras acerca da revisão das tarifas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

8.1 Incumbe à Permitente:

I - acompanhar, controlar e fiscalizar permanentemente a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado (fiscal do contrato), e expedir normas operacionais complementares, por intermédio da unidade da RFB com jurisdição sobre o porto seco; (art. 29, inciso I, da Lei nº 8.987, de 1995 e art. 22, da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022);

II - vistoriar o recinto a ser alfandegado por intermédio de comissão de vistoria, designada pelo chefe da unidade da RFB, com jurisdição sobre o porto seco;

III - alfandegar o porto seco, por meio de ato declaratório e dessa forma autorizar o início de funcionamento do recinto, após lavrado(s) o(s) termo(s) de vistoria e desde que satisfeitas todas as condições contratuais e de alfandegamento conforme o que dispõe a Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022;

IV - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

V - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

VI - extinguir a permissão, nos casos previstos na cláusula décima quarta deste contrato;

VII - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei no 8.987, de 1995, das normas pertinentes e do contrato;

VIII - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

IX - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

X - estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

XI - incentivar a competitividade;

XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço; e

8.2 XIII - avaliar o desempenho da permissionária conforme Método de Avaliação de Desempenho estabelecido pela [Portaria RFB nº 607, de 17 de novembro de 2025](#).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1 Incumbe à Permissionária:



I - manter prepostos (gerente e fiel depositário) no porto seco, com experiência profissional e com o mesmo nível de responsabilidade, de pelo menos 1 ano, no cargo de gerente ou na condição de fiel depositário, conforme o caso, em atividades ligadas à armazenagem, à guarda ou ao transporte de mercadorias, que assumirá perante a RFB a responsabilidade técnica e administrativa pelos serviços ali executados e com poderes para responder pela Permissionária;

II - responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados e por danos a terceiros;

III - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da Permitente;

IV - comunicar e submeter à aprovação prévia do titular da unidade da RFB com jurisdição sobre o porto seco, por intermédio do fiscal do contrato qualquer substituição da equipe técnica (gerente e fiel), observado o disposto no item 6.9 do Termo de Referência;

V - prover todos os equipamentos, ferramentas, materiais, maquinários, mobiliários, equipamentos multifuncionais para digitalização, quando exigido, e de infraestrutura elétrica, equipamentos de segurança do trabalho, linhas de comunicação de voz e dados (interna e externa), bem como realizar serviços de adequação e de infraestrutura necessários à perfeita execução dos serviços prestados pelo porto seco, quando exigível;

a) fornecer todos os equipamentos, materiais, mobiliários, equipamentos e suprimentos de informática e de infraestrutura elétrica, equipamento de reprografia, material de expediente, linhas de comunicação de voz e dados (interna e externa), equipamentos de segurança do trabalho, bem como realizar serviços de adequação e de infraestrutura necessários à perfeita execução dos serviços prestados pela equipe da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em exercício no porto seco, desde que seja solicitado pela Permitente, com as devidas justificativas, após prévia manifestação do fiscal do contrato;

b) disponibilizar meios de movimentação e dispositivos adequados à carga e descarga de mercadorias sujeitas à fiscalização, bem como disponibilizar locais adequados aos trabalhos de fiscalização das equipes da RFB em exercício no porto seco; e

c) disponibilizar diariamente transporte em condições de segurança e conforto para os servidores da RFB que prestem serviço no Porto Seco de **Barueri**, desde a unidade da RFB jurisdicionante localizada em [REDACTED] até o recinto do Porto Seco e vice-versa, exclusivamente nos casos em que esse recinto for localizado em área não assistida por linha regular de transporte público.

d) o transporte a que se refere a alínea “c” deste item, pode ser compartilhado com servidores de outros órgãos da administração pública, devendo ser feito em veículo devidamente caracterizado e de uso coletivo.

VI- responder como depositário da mercadoria sob sua custódia, submetendo-se às demais exigências da fiscalização da RFB;

VII - apresentar à fiscalização da RFB, quando solicitado e em tempo hábil, todos os dados de administração, recursos técnicos, econômicos e financeiros referentes aos serviços prestados pelo porto seco, bem como garantir o livre acesso a todas as suas dependências, para que se proceda aos inventários e vistorias que julgar necessários;

VIII - comunicar à Permitente para fins de vistoria, por escrito, por intermédio da unidade da RFB jurisdicionante, que o recinto se encontra em condições de iniciar suas atividades, em conformidade com o edital da Concorrência RFB/SRRF08 - No 90008/2026 e documentos de habilitação



e classificação (proposta) apresentados pela licitante, e com as condições para alfandegamento conforme o que dispõe a Portaria RFB nº 143, de 2022, ou de norma que vier a alterá-la ou sucedê-la;

IX - instalar e manter no porto seco, sem ônus para a Permitente, os serviços de água, esgoto, eletricidade, telefonia, internet e outros necessários ao seu perfeito funcionamento;

X - assumir os encargos relativos aos gastos com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, telefone, internet, impostos, taxas, alvarás, assentimentos sanitários, licenciamento ambiental, linhas de comunicação de voz e dados, dentre outros necessários ao perfeito funcionamento das instalações do porto seco e à realização dos serviços lá prestados, inclusive os decorrentes do cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal no que concerne às atividades do porto seco;

XI - assumir os encargos relativos aos custos do laudo pericial emitido por órgão, entidade, ou empresa credenciada, para realização de auditoria de sistemas informatizados de controle aduaneiro, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 2.064, de 17 de fevereiro de 2022, ou norma que a vier a alterá-la ou sucedê-la;

XII - apresentar ao fiscal do contrato, até o décimo quinto dia de cada mês, prestação de contas relativas às receitas auferidas, no mês anterior, com movimentação e armazenagem de mercadorias, bem como as relativas às receitas acessórias decorrentes da prestação de serviços conexos com aqueles objetos da permissão, inclusive aqueles que forem decorrentes das atividades de porto seco Industrial, se for o caso;

XIII - comunicar à unidade da RFB com jurisdição sobre o recinto o decurso de prazo de permanência no recinto das mercadorias, veículos transportadores ou unidades de carga, admitidas nos diversos regimes aduaneiros, na forma estabelecida no Parágrafo Único do art. 29, da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, ou pela legislação que vier a sucedê-la ou alterá-la;

XIV - manter, sob sua guarda e responsabilidade, sem ônus para a RFB, veículos transportadores, unidades de carga e mercadorias retidas, apreendidas ou abandonadas;

a) não será devida remuneração pela RFB pela guarda e armazenagem de mercadorias nos termos do **caput** deste inciso.

XV - comunicar à unidade da RFB de jurisdição, em até 5 (cinco) dias, o decurso do prazo estabelecido no inciso II do art. 29 da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, mencionando todos os elementos necessários à identificação dos volumes e do veículo transportador;

XVI - disponibilizar equipamentos de informática no Porto Seco que atendam aos requisitos de segurança e especificações técnicas estabelecidas pela RFB, em conformidade com o disposto na Portaria RFB nº 143, de 2022, Portaria Conjunta Coana/Cotec nº 74, de 11 de maio de 2022, e nas normas complementares que disciplinam sua aplicação;

XVII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sob pena da caducidade da permissão;

XVIII - prestar serviço adequado, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

a) manter serviços adequados de vigilância na área abrangida pelo porto seco, de manutenção (preventiva e corretiva), modernização e conservação das instalações, equipamentos e maquinários instalados no porto seco, sem ônus para a Permitente, em atendimento à eficiência e qualidade dos serviços prestados pela permissionária.



XIX - prestar contas da gestão do serviço à Permitente e aos usuários;

XX - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

XXI - permitir ao servidor da RFB livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

a) disponibilizar acesso aos sistemas informatizados exigidos para fins de alfandegamento, conforme disposto na Portaria RFB nº 143, de 2022.

XXII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

XXIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

XXIV - executar, sem ônus para a Permitente ou para os usuários, os serviços necessários ao atendimento do disposto no inciso XXIX deste subitem;

XXV - manter, no porto seco, ferramentas e equipamentos adequados e pessoal especializado para execução dos serviços de que trata o inciso anterior;

XXVI - publicar anualmente as demonstrações financeiras relativas à permissão;

XXVII - disponibilizar para a RFB, a qualquer momento durante a execução contratual e ao final da permissão, as informações, históricos e registros de todas as operações efetuadas pelos sistemas informatizados de controle aduaneiro, conforme disposto na Portaria RFB nº 143, de 2022, durante toda a vigência do alfandegamento;

XXVIII - submeter à Permitente, por intermédio da unidade da RFB de jurisdição do porto seco, para fins de autorização e anuência prévia, a transferência da permissão ou do seu controle acionário pretendidos, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, o Decreto nº 2.763, de 1998, e a Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022, e da legislação que vier a alterá-la ou sucedê-la, sob pena de caducidade da permissão; e

a) a transferência da permissão ou do controle acionário de que trata este inciso, sem a anuência prévia da RFB, implicará caducidade da permissão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

XXIX - caberá à Permissionária adotar e seguir o **layout** de armazenagem de mercadorias proposto em sua documentação de habilitação, devendo qualquer alteração ser devidamente justificada;

a) entende-se por **layout** de armazenagem de mercadorias a planta baixa dos armazéns do porto seco onde esteja evidenciada as áreas destinadas a cada tipo de mercadoria.

b) poderá haver quantas alterações forem necessárias no **layout** de armazenagem, desde que não prejudiquem os serviços de fiscalização da RFB e que sejam sempre previamente aprovadas pelo fiscal do contrato.

c) ocorrendo qualquer alteração no **layout** de armazenagem do porto seco, caberá sempre ao fiscal do contrato anexar cópia do novo **layout** ao dossiê de acompanhamento do contrato do porto seco.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Permissionária.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da Permissionária orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A Permissionária deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 A Permitente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Permissionária atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A Permissionária deverá prestar, no prazo fixado pela Permitente, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

11.1 Sem prejuízo do disposto na Lei no 8.078, de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber da Permitente e da Permissionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder



Permitente;

IV - levar ao conhecimento do poder público e da Permissionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Permissionária na prestação do serviço; e

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SEGUROS OBRIGATÓRIOS

13.1 A Permissionária deverá contratar e manter vigente:

13.1.1. Seguro de Riscos Operacionais na modalidade All Risks ou Risco Nomeado, cobrindo danos ao imóvel, equipamentos e às mercadorias sob guarda, inclusive as apreendidas;

13.1.2. Seguro de responsabilidade civil geral, para danos a terceiros, figurando a União como cossegurada ou beneficiária das indenizações relativas às mercadorias sob pena de perdimento ou já incorporadas ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

15.1 Extingue-se a permissão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da empresa Permissionária; e

VII - revogação unilateral, nos termos do art. 40 da Lei 8.987, de 1995.

15.2 No caso previsto no inciso II desta cláusula, o poder Permitente, antecipando-se à extinção da permissão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à Permissionária, na forma do parágrafo segundo desta cláusula.

15.3 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder Permitente durante o prazo da permissão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos ainda não amortizados ou depreciados que tenham sido realizados, com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços permitidos.



15.4 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder Permitente, a declaração de caducidade da permissão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos parágrafos quarto ao oitavo desta cláusula, do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, e das demais cláusulas contratuais, no que couber.

15.5 A caducidade da permissão poderá ser declarada pelo poder Permitente quando:

15.6 I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base o desempenho considerado insatisfatório, com base na média das avaliações realizadas, nos últimos 2 (dois) anos, utilizando Método de Avaliação de Desempenho estabelecido pela [Portaria RFB nº 607, de 17 de novembro de 2025.](#), a permissionária;

II - descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à permissão;

III - paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço permitido;

V - não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - não atender à intimação do poder Permitente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da permissão.

15.7 A declaração da caducidade da permissão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da permissionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

15.8 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à permissionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item 14.5 desta cláusula, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais. Todavia, o processo administrativo será instaurado diretamente, no caso de infração não passível de suprimento.

15.9 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder Permitente, independentemente de indenização.

I - o processamento da declaração de inadimplência seguirá, no que couber, o rito previsto no item 8.9 do Termo de Referência, anexo do Edital.

15.10 Declarada a caducidade, não resultará para o poder Permitente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da Permissionária.

15.11 A transferência da permissão ou do controle societário da Permissionária sem prévia anuência do poder Permitente implicará a caducidade da permissão.



15.12 Não sanadas, dentro do prazo concedido, as pendências apontadas pela Equipe de Alfandegamento, na fase de alfandegamento do Porto Seco de que trata o inciso II do item 5.44 do Termo de Referência, anexo ao Edital, operar-se-á a caducidade da permissão.

15.13 O contrato de permissão poderá ser rescindido por iniciativa da Permissionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder Permitente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

15.14 Na hipótese prevista no item 15.13, os serviços prestados pela Permissionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

15.15 Nas hipóteses de extinção da permissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o rito processual seguirá as disposições da Lei nº 8.987, de 1995, e subsidiariamente as da Lei de Licitações e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

16.1.1 Devem ser observadas, em todos os casos, as disposições constantes do Termo de Referência e demais documentos que compõem o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REVERSÍVEIS

17.1 Finda a permissão não haverá reversão de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à Permitente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.2 Incumbirá ainda à Permitente a publicação do extrato do contrato de permissão no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela Permitente, segundo as disposições contidas nas Leis nº 14.133, de 2021, e nº 8.987, de 1995, de e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Receita Federal

....., ____ de ____ de 20XX.

PERMITENTE:

NOME:

CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

PERMISSIONÁRIA:

NOME:

CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome

CPF nº

CI nº

.....

Nome

CPF nº

CI nº

.....



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO III DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL DE TARIFAS

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____ [inserir o número de inscrição], com sede na _____ [inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____ [inserir o nome completo], infra-assinado, e para fins da Concorrência RFB/SRRF08 nº 90008/2026, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de _____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de _____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], vem apresentar o seguinte Demonstrativo Individual de Tarifas:

SIGLA	FORMA DE COBRANÇA
T_{AI1}, T_{AE1}, ... T_{ME6}	XX% (..... por cento) do valor da mercadoria na condição de venda, por período de dez dias ou fração; ou R\$ XX/m³ (..... reais por metro cúbico) ou fração, por período de dez dias ou fração; ou R\$ XX/m² (..... reais por metro quadrado) ou fração, por período de dez dias ou fração; ou R\$ XX (..... reais) por veículo transportador, por período de 6h (seis horas) ou fração.

ANO	VALOR PROPOSTO TAI1 (%) (a)	QUANTIDADE DE PERÍODOS* (b)	BASE DE CÁLCULO** (c)	RECEITA BRUTA ANUAL 1 (R\$) (d) = (a)x(b)x(c)
1				
2				
3				

...				
25				

* informar a quantidade estimada de períodos, de dez dias ou fração, de permanência da carga em armazém (giro).

** valor estimado da mercadoria armazenada por ano.

ANO	VALOR PROPOSTO TAE1 (R\$) (a)	QUANTIDADE DE PERÍODOS* (b)	BASE DE CÁLCULO** (c)	RECEITA BRUTA ANUAL 2 (R\$) (d) = (a)x(b)x(c)
1				
2				
3				
...				
25				

* informar a quantidade estimada de períodos, de 6h (seis horas ou fração, de permanência do veículo transportador com mercadoria armazenada (giro).

** quantidade estimada de veículos transportadores com mercadoria armazenada por ano.

ANO	VALOR PROPOSTO TM (R\$) (a)	BASE DE CÁLCULO* (b)	RECEITA BRUTA ANUAL 3 (R\$) (d) = (a)x(b)
1			
2			
3			
...			
25			

* quantidade estimada de metros cúbicos de mercadoria movimentada por ano.

OBSERVAÇÃO: DEVE SER ELABORADA UMA TABELA PARA CADA UMA DAS TARIFAS DEFINIDAS NO EDITAL.

() _____ / _____

Nº de telefone

/ Endereço de correio eletrônico para contato:

_____, ____ de _____ de ____
(local e data)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este demonstrativo deverá ser entregue juntamente com a proposta, nos termos do item 5.18 do Edital.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO IV DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

DEMONSTRATIVO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____ [inserir o número de inscrição], com sede na _____ [inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____ [inserir o nome completo] infra-assinado, e para fins da Concorrência RFB/SRRFXX nº XX/XXXX, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de _____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de _____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], vem apresentar o seguinte Demonstrativo da Viabilidade Econômica do Empreendimento:

DATA BASE DO ESTUDO: ____/____/____

1. DEMANDA ESTIMADA

OPERAÇÃO	PESO (KG)	VALOR (US\$)	
		US\$	R\$ (1)
Importação			
Exportação			
TOTAL			

Fonte:

(1) Taxa de conversão: cotação do dia ____ / ____ / ____ - US\$ 1,00 (um dólar dos Estados Unidos da América) = R\$ XX,XX (..... reais e centavos)

1.1 JUSTIFICATIVAS PARA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA ESTIMADA

[preencher com a(s) justificativa(s)]

2. INVESTIMENTO - Equipamentos

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)
Balanças rodoviárias					
Empilhadeiras					
Equipamentos para movimentação de contêineres					
Tomadas trifásicas					
Balanças para pesagem de volumes					
Outros (especificar)					
TOTAL					

3. INVESTIMENTO - Obras

DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÃO	UNIDADES	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)
Depósito				
Pátio				
Área exclusiva para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil				
Área para outros órgãos				
Área da permissionária				
Portaria				
Cercamento				
Outros (especificar)				
TOTAL				

4. INVESTIMENTO - Mobiliário/Instalações

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)
Armários				
Mesas (estações de trabalho)				
Cadeiras				
Poltronas				
Estantes				
Gaveteiros				
Mesas de reunião				
Estantes				
Fogões				
Fornos micro-ondas				
Cafeteiras				
Geladeiras				
Aparelhos de ar-condicionado				
Telefones				
Fotocopiadoras				
Outros (especificar)				
TOTAL				

5. INVESTIMENTO - Informática

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)
Microcomputadores				
Impressoras jato de tinta				
Impressoras laser				
Leitores ópticos de barras				
Redes locais de computadores				

Sistemas informatizados de vigilância eletrônica				
Sistemas informatizados de controle operacional				
Outros (especificar)				
TOTAL				

6. INVESTIMENTO - Outros

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)
Veículos				
Sistemas de prevenção contra Incêndio				
Sistemas de segurança do trabalho				
Outros (especificar)				
TOTAL				

7. INVESTIMENTO - Consolidação

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)
Equipamentos		
Obras		
Mobiliário/instalações		
Informática		
Outros (especificar)		
TOTAL		

8. FINANCIAMENTO DO INVESTIMENTO

Premissas:

- a) Sistema de amortização utilizado:
- b) Valor financiado estimado: R\$ XX (..... reais)
- c) Prazo: anos
- d) Prazo de carência: anos
- e) Taxa de juros anual: XX% (..... por cento)

PERÍODO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO
0				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
...	...	...	...	...
24				
25				
TOTAL				

9. CUSTOS E DESPESAS ANUAIS COM PESSOAL (PRÓPRIO E DE TERCEIROS)

FUNÇÕES	QUANTIDADE	TOTAL SALÁRIOS	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
Gerentes				
Fiel depositário				
Operadores de empilhadeira				
Outros (especificar)				
(...)				
Subtotal (pessoal próprio)				
Vigilantes				
Outros (especificar)				
(...)				
Subtotal (pessoal de terceiros)				
TOTAL				

10. OUTROS CUSTOS ANUAIS (DISCRIMINAR)

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Encargos com depreciação	
Manutenção de equipamentos	
Conservação e manutenção predial	
Utilidades (energia, água etc.)	
Comerciais	
Seguros	
Financeiros	
Outros (especificar)	
(...)	
Depreciação	
TOTAL	

10.1 JUSTIFICATIVAS DOS VALORES ADOTADOS

[preencher com a(s) justificativa(s)]

11. RECEITA BRUTA ESPERADA (ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO) TOTAL NA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**11.1 IMPORTAÇÃO**

SERVIÇO	VALOR OU QUANTIDADE (a)	PERÍODOS DE PERMANÊNCIA (b)	BASE DE CÁLCULO (c) = (a) x (b)	TARIFA PROPOSTA* (%)/R\$ (d)	RECEITA BRUTA ESPERADA (e) = (c) x (d)
ARMAZENAGEM					
XX% sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por dez dias ou fração					
R\$ por m3, por dez dias ou fração					

R\$ por m2, por dez dias ou fração					
R\$ por veículo, no caso de mercadorias armazenadas no veículo transportador, por 6 horas ou fração					
MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA PALETIZADA					
R\$ por m3 ou fração					
R\$ por tonelada ou fração					
MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA NÃO PALETIZADA					
R\$ por m3 ou fração					
R\$ por tonelada ou fração					
MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA CONTEINERIZADA					
R\$ por m3 ou fração					
R\$ por tonelada ou fração					
TOTAL					

* nos limites determinados no Anexo VI do Edital

** No caso da tarifa de movimentação, não há que se falar em períodos, logo a célula não deve ser preenchida, devendo o cálculo ser efetuado com aplicação da seguinte fórmula: (e) = (a) x (d)

11.2 EXPORTAÇÃO

SERVIÇO	VALOR OU QUANTIDADE (a)	PERÍODOS DE PERMANÊNCIA (b)	BASE DE CÁLCULO (c) = (a) x (b)	TARIFA PROPOSTA* (%)/R\$ (d)	RECEITA BRUTA ESPERADA (e) = (c) x (d)
---------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	---

ARMAZENAGEM					
% sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por dez dias ou fração					
R\$ por m3, por dez dias ou fração					
R\$ por m2, por dez dias ou fração					
R\$ por veículo, no caso de mercadorias armazenadas no veículo transportador, por 6 horas ou fração					
MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA PALETIZADA					
R\$ por m3 ou fração					
R\$ por tonelada ou fração					
MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA NÃO PALETIZADA					
R\$ por m3 ou fração					
R\$ por tonelada ou fração					
MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA CONTEINERIZADA					
R\$ por m3 ou fração					
R\$ por tonelada ou fração					
TOTAL					

* nos limites determinados no Anexo VI do Edital

** no caso da tarifa de movimentação não há que se falar em períodos, logo a célula não deve ser preenchida, devendo o cálculo ser efetuado com aplicação da seguinte fórmula: (e) = (a) x (d)

11.3 CONSOLIDAÇÃO

RECEITA BRUTA IMPORTAÇÃO (a)	RECEITA BRUTA EXPORTAÇÃO (b)	RECEITA BRUTA ESPERADA (c) = (a) + (b)
---------------------------------	---------------------------------	---

--	--	--

12. RECEITA BRUTA ESPERADA (INCLUÍDAS AS RECEITAS ACESSÓRIAS)*

[Preencher este item caso tenha sido feita a opção pela prestação de serviços conexos, na forma estabelecida no item 5.8 do Termo de Referência]

12.1 IMPORTAÇÃO (INCLUÍDAS AS RECEITAS ACESSÓRIAS)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Receita bruta esperada (armazenagem e movimentação) ¹	
Receitas acessórias ²	
RECEITA BRUTA IMPORTAÇÃO	

Obs. 1: Valor constante do item 11 deste Anexo;

Obs. 2: Valor constante do Anexo V do Edital, somados os vinte e cinco anos da permissão.

12.2 EXPORTAÇÃO (INCLUÍDAS AS RECEITAS ACESSÓRIAS)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Receita bruta esperada (armazenagem e movimentação) ¹	
Receitas acessórias ²	
RECEITA BRUTA EXPORTAÇÃO	

Obs. 1: Valor constante do item 11 deste Anexo;

Obs. 2: Valor constante do Anexo V do Edital, somados os vinte e cinco anos da permissão.

12.3 CONSOLIDAÇÃO (INCLUÍDAS AS RECEITAS ACESSÓRIAS)

RECEITA BRUTA IMPORTAÇÃO (a)	RECEITA BRUTA EXPORTAÇÃO (b)	RECEITA BRUTA ESPERADA (c) = (a) + (b)

13. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ANUAL (VALORES EM R\$)

DISCRIMINAÇÃO	Ano 1	Ano 2	...	Ano 25	TOTAL
Receita bruta anual					
(Deduções)					
Contribuição para o PIS/Pasep					
Cofins					
ISS					
Outras (especificar)					
Receita Líquida					
(Custos e despesas operacionais)					
Salário mais encargos (pessoal próprio)					
Mão de obra terceirizada					
Depreciação					
Manutenção e Conservação					
Utilidades (energia, água etc.)					
Comerciais					
Seguros					
Financeiras					
Outras (especificar)					
Resultado antes do IRPJ e CSLL					
(IRPJ)					
(CSLL)					
Resultado líquido do exercício					

14. FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DO EMPREENDIMENTO (VALORES EM R\$)

ANO	INVESTIMENTO (a)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (b)	DEPRECIÇÃO (c)	FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO (d) = (b) + (c) – (a)
0				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
...				
24				
25				

15. AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO

Considerando o fluxo de caixa líquido do empreendimento demonstrado no item 14 deste Anexo, e a taxa de atratividade de _____% a.a, e utilizando-se os métodos do Valor Presente Líquido – VPL e da Taxa Interna de Retorno – TIR, para avaliação da viabilidade econômica do investimento, obtiveram-se os seguintes resultados:

VPL = R\$ _____

TIR = _____ % a.a.

() _____ / _____
Nº de telefone / Endereço de correio eletrônico para contato

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este demonstrativo deverá entregue juntamente com a proposta, nos termos do item 5.18 do Edital.



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO V DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONEXOS E COMPLEMENTARES E ESTIMATIVA ANUAL DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____ [inserir o número de inscrição], com sede na _____ [inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____ [inserir o nome completo] infra-assinado, e para fins da Concorrência RFB/SRRF08 nº 90008/2026, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de _____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de _____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], vem apresentar a seguinte Tabela de Preços de Serviços Conexos e Complementares e Estimativa Anual das Receitas Acessórias:

IMPORTAÇÃO

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$) (a)	BASE DE CÁLCULO (b)	QUANTIDADE/ ANO (c)	RECEITA ANUAL (R\$) (d) = (a) x (b) x (c)
Estadia de veículo ou unidade de carga				
Pesagem				
Limpeza e desinfecção				
Fornecimento de energia				
Retirada de amostras				
Lonamento e deslonamento				
Emissão de títulos				

Colocação de lacres				
Expurgo e reexpurgo				
Embalagem e reembalagem				
Unitização e desunitização				
Outros (especificar)				
TOTAL				

EXPORTAÇÃO

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$) (a)	BASE DE CÁLCULO (b)	QUANTIDADE/ ANO (c)	RECEITA ANUAL (R\$) (d) = (a) x (b) x (c)
Estadia de veículo ou unidade de carga				
Pesagem				
Limpeza e desinfecção				
Fornecimento de energia				
Retirada de amostras				
Lonamento e deslonamento				
Emissão de títulos				
Colocação de lacres				
Expurgo e reexpurgo				
Embalagem e reembalagem				
Unitização e desunitização				
Outros (especificar)				
TOTAL				

RECEITAS ACESSÓRIAS IMPORTAÇÃO (a)	RECEITAS ACESSÓRIAS EXPORTAÇÃO (b)	RECEITA ANUAL ESTIMADA (c) = (a) + (b)

() _____ / _____

Nº de telefone

/ Endereço de correio eletrônico para contato

_____, ____ de ____ de ____

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este demonstrativo deverá entregue juntamente com a proposta, nos termos do item 5.18 do Edital.



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO VI DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

TABELA DE TARIFAS MÁXIMAS

Valores máximos das tarifas, sobre os quais deverá ser aplicado o desconto proposto		
TARIFAS DE ARMAZENAGEM		
a) tarifas para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem		Tarifa
1- Tarifa expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de dez dias ou fração (T_{AI1})	T_{AI1}	0,32%
b) Tarifas para armazenagem de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na predestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC		Tarifa
1- Tarifa expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de trinta dias ou fração (T_{AE1})	T_{AE1}	0,32%
TARIFAS DE MOVIMENTAÇÃO		
a) tarifas para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem		Valor da tarifa (R\$)
1- Tarifa para mercadoria paletizada		
1.1 Tarifa expressa em R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T_{MI1})	T_{MI1}	R\$ 5,19
1.2 Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T_{MI2})	T_{MI2}	R\$ 15,00
2- Tarifas para mercadoria não paletizada		Valor da tarifa
2.1 Tarifa expressa em R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T_{MI3})	T_{MI3}	R\$ 5,19

2.2 Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{MI4})	T _{MI4}	R\$ 15,00
3- Tarifas para mercadoria containerizada:		Valor da tarifa
3.1 Tarifa expressa em reais R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{MI5})	T _{MI5}	R\$ 5,19
3.2 Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{MI6})	T _{MI6}	R\$ 15,00
b) Tarifas para movimentação de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na predestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC		
1- Tarifa para mercadoria paletizada		Valor da tarifa
1.1 Tarifa expressa em R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{ME1})	T _{ME1}	R\$ 5,19
1.2 Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{ME2})	T _{ME2}	R\$ 15,00
2- Tarifas para mercadoria não paletizada		Valor da tarifa
2.1 Tarifa expressa em R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{ME3})	T _{ME3}	R\$ 5,19
2.2 Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{ME4})	T _{ME4}	R\$ 15,00
3- Tarifas para mercadoria containerizada:		Valor da tarifa
3.1 Tarifa expressa em R\$/m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{ME5})	T _{ME5}	R\$ 5,19
3.2 Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{ME6})	T _{ME6}	R\$ 15,00



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO VII DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

MODELO DE PROPOSTA DE TARIFAS E DE PRAZO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DO PORTO SECO

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____ [inserir o número de inscrição], com sede na _____ [inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____ [inserir o nome completo] infra-assinado, e para fins da Concorrência RFB/SRRFXX nº XX/XXXX, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de _____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de _____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], vem apresentar a seguinte proposta de tarifas e de prazo de início do funcionamento do porto seco:

1. PRAZO PARA O INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DO PORTO SECO (máximo de doze meses):

..... meses, contado da data da assinatura do contrato.

2. DESCONTO APLICADO SOBRE AS TARIFAS MÁXIMAS: XX% (..... por cento).

3. APURAÇÃO DAS TARIFAS PROPOSTAS:

a) Tarifas para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem (Item 5.12, inciso I, alínea “a”, do Termo de Referência)

TARIFA	TARIFAS MÁXIMAS* (a)	DESCONTO (b)	TARIFAS PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
1- Tarifa expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de dez dias ou fração (T _{A11})	0,32 %	_____ %	_____ %

b) Tarifas para armazenagem de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC (Item 5.12, inciso I, alínea “b”, do Termo de Referência)

TARIFA	TARIFAS MÁXIMAS* (a)	DESCONTO (b)	TARIFAS PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
1- Tarifa expressa em percentual sobre o valor da mercadoria na condição de venda, por um período de trinta dias ou fração (T _{AE1})	0,32 %	_____ %	_____ %

a) Tarifas para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem (Item 5.12, inciso II, alínea “a”, do Termo de Referência)

1-Tarifa para mercadoria paletizada	TARIFAS MÁXIMAS* (a)	DESCONTO (b)	TARIFAS PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
1.1- Tarifa expressa em R\$ /m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{MI1})	R\$ 5,19	_____ %	R\$ _____
1.2- Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{MI2})	R\$ 15,00	_____ %	R\$ _____
2-Tarifa para mercadoria não paletizada	TARIFAS MÁXIMAS* (a)	DESCONTO (b)	TARIFAS PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
2.1- Tarifa expressa em R\$ /m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{MI3})	R\$ 5,19	_____ %	R\$ _____
2.2- Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{MI4})	R\$ 15,00	_____ %	R\$ _____
3-Tarifa para mercadoria containerizada	TARIFAS MÁXIMAS* (a)	DESCONTO (b)	TARIFAS PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
3.1- Tarifa expressa em R\$ /m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{MI5})	R\$ 5,19	_____ %	R\$ _____
3.2- Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{MI6})	R\$ 15,00	_____ %	R\$ _____

b) Tarifas para movimentação de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na predestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC (Item 5.12, inciso II, alínea “b”, do Termo de Referência)

1-Tarifa para mercadoria paletizada	TARIFAS	DESCONTO	TARIFAS
--	----------------	-----------------	----------------

	MÁXIMAS* (a)	(b)	PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
1.1- Tarifa expressa em R\$ /m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{ME1})	R\$ 5,19	_____ %	R\$ _____
1.2- Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{ME2})	R\$ 15,00	_____ %	R\$ _____
2-Tarifa para mercadoria não paletizada	TARIFAS MÁXIMAS* (a)	DESCONTO (b)	TARIFAS PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
2.1- Tarifa expressa em R\$ /m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{ME3})	R\$ 5,19	_____ %	R\$ _____
2.2- Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{ME4})	R\$ 15,00	_____ %	R\$ _____
3-Tarifa para mercadoria containerizada	TARIFAS MÁXIMAS* (a)	DESCONTO (b)	TARIFAS PROPOSTAS (a) x [100% - (b)]
3.1- Tarifa expressa em R\$ /m ³ (reais por metro cúbico) ou fração (T _{ME5})	R\$ 5,19	_____ %	R\$ _____
3.2- Tarifa expressa em R\$/t (reais por tonelada) ou fração (T _{ME6})	R\$ 15,00	_____ %	R\$ _____

() _____ / _____
 Nº de telefone / Endereço de correio eletrônico para contato

_____, ____ de _____ de _____
 (local e data)

 (assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá entregue juntamente com a proposta, nos termos do item 5.18 do Edital.



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO VIII DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____ [inserir o número de inscrição], com sede na _____ [inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____ [inserir o nome completo], infra-assinado, e para fins da Concorrência RFB/SRRF08 nº 90008/2026, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de _____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de _____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e no art. 5º, *caput*, inciso IV, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, **DECLARA** expressamente, sob as penas da Lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal.

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1 º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteadado do agente público
2 º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3 º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1 º	---	---
2 º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3 º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: _____

() _____ / _____
Nº de telefone / Endereço de correio eletrônico para contato

_____, ____ de ____ de ____

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá entregue juntamente com a proposta, nos termos do item 5.18 do Edital.



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO IX DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E LICENÇAS

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____
[inserir o número de inscrição], com sede na _____
[inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a).
_____ [inserir o nome completo], infra-assinado, e para fins da
Concorrência RFB/SRRF08 nº 90008/2026, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos
de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para
carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de
_____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de
_____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos
na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], **DECLARO**, sob as penas cabíveis,
que apresentarei laudos e licenças de qualquer natureza que se fizerem necessárias para a operação do
porto seco antes do prazo para início de funcionamento do porto seco de que trata o item 5.1 do Termo
de Referência, constante do Anexo I do Edital, com exceção da licença prévia outorgada pelo órgão de
fiscalização ambiental, que deve ser apresentada concomitantemente ao projeto do porto seco.

OBSERVAÇÃO: EM CASO CONCESSÃO PRECEDIDA DE OBRAS, INCLUIR EXCEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DAS LICENÇAS DA OBRA:

DECLARO, sob as penas cabíveis, que apresentarei laudos e licenças de qualquer natureza que se fizerem
necessárias para a operação do porto seco, antes do prazo para início de funcionamento do porto seco
de que trata o item 5.1 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, com exceção da licença
ambiental e daquelas que se fizerem necessárias por ocasião das obras exigidas no item 4 do Apêndice II
do referido Termo, as quais deverão ser apresentadas concomitantemente aos respectivos projetos.

Estou ciente de que a não apresentação dos documentos mencionados ensejará aplicação de sanção
administrativa por parte da Concedente.

() _____ / _____
Nº de telefone / Endereço de correio eletrônico para contato

_____, ____ de ____ de ____
(local e data)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá entregue por ocasião da habilitação, nos termos do item 7.1 do Edital e do item 9.4, inciso IV, alínea “a”, do Termo de Referência.



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO X DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____ [inserir o número de inscrição], com sede na _____ [inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____ [inserir o nome completo], infra-assinado, e para fins da Concorrência RFB/SRRF08 nº 90008/2026, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de _____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de _____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que disponibilizarei o imóvel de matrícula nº _____ do _____ Registro de Imóveis do Município de _____, localizado na _____ [inserir endereço completo], conforme certidão em anexo, para o uso de que trata este Edital, a partir da data da assinatura do contrato de permissão até o seu término.

() _____ / _____
Nº de telefone / Endereço de correio eletrônico para contato

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO DETENTOR DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL
(CASO A EMPRESA NÃO OFERTE IMÓVEL PRÓPRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO)

OBSERVAÇÃO 1: Esta declaração deverá entregue por ocasião da habilitação, nos termos do item 7.1 do Edital e do item 9.4, inciso IV, alínea “b”, do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO 2: A certidão de matrícula do imóvel oferecido para execução do objeto da licitação deverá ser expedida há, no máximo, trinta dias contados da data da apresentação dos documentos para habilitação.



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO XI DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE USO EXCLUSIVO DO IMÓVEL

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____ [inserir o número de inscrição], com sede na _____ [inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____ [inserir o nome completo], infra-assinado, e para fins da Concorrência RFB/SRRF08 nº 90008/2026, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de _____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de _____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que o imóvel ofertado será utilizado exclusivamente para as atividades do porto seco, salvo se instalado em um complexo de armazenagem, conforme definido no art. 2º, *caput*, inciso VI, da Instrução Normativa RFB 2.111, de 20 de outubro de 2022, observando-se, nesse caso, o disposto no art. 11 da referida Instrução Normativa, bem como os requisitos estabelecidos na Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022.

() _____ / _____
Nº de telefone / Endereço de correio eletrônico para contato

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá entregue por ocasião da habilitação, nos termos do item 7.1 do Edital e do item 9.4, inciso IV, alínea “d”, do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO XII DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____ [inserir o número de inscrição], com sede na _____ [inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____ [inserir o nome completo], infra-assinado, e para fins da Concorrência RFB/SRRF08 nº 90008/2026, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de _____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de _____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que apresentarei os documentos a seguir relacionados no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data da assinatura do contrato, o projeto do porto seco, conforme especificações constantes do item 9.4, inciso IV, alínea “e”, do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

Estou ciente de que a não apresentação do documento mencionado ensejará aplicação de sanção administrativa pela Permitente.

() _____ / _____
Nº de telefone / Endereço de correio eletrônico para contato:

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá entregue por ocasião da habilitação, nos termos do item 7.1 do Edital e do item 9.4, inciso IV, alínea “e”, do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO XIII DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAR FACILIDADES E EQUIPAMENTOS

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____ [inserir o número de inscrição], com sede na _____ [inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____ [inserir o nome completo], infra-assinado, e para fins da Concorrência RFB/SRRF08 nº 90008/2026, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de _____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de _____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que esta empresa se compromete a disponibilizar, na data do início de funcionamento do porto seco, no mínimo, as facilidades e equipamentos indicadas nos itens 2 e 3 do Apêndice II do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

() _____ / _____
Nº de telefone / Endereço de correio eletrônico para contato:

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá entregue por ocasião da habilitação, nos termos do item 7.1 do Edital e do item 9.4, inciso IV, alínea “f”, do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.



Ministério da
Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10752.720008/2025-11

ANEXO XIV DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA RFB/SRRF08 Nº 90008/2026

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____ [inserir a razão social da empresa], CNPJ nº _____
[inserir o número de inscrição], com sede na _____
[inserir o endereço completo], por intermédio de seu representante legal o Sr (a).
_____ [inserir o nome completo], infra-assinado, e para fins da
Concorrência RFB/SRRF08 nº 90008/2026, cujo objeto é a permissão para prestação dos serviços públicos
de movimentação e armazenagem de mercadorias em porto seco pelo prazo de vinte e cinco anos, para
carga _____ [geral, a granel, frigorificada etc.], a ser instalado no Município de
_____ [inserir o nome do município/sigla da unidade federativa ou DF] ou nos Municípios de
_____ [inserir o nome dos municípios/sigla da unidade federativa ou DF], compreendidos
na Região Metropolitana de _____ [inserir o nome da região], **INDICO**, para atuação nos cargos de
gerente e fiel depositário dos Porto Secos, os seguintes funcionários:

Gerente: _____,
(nome completo)

Fiel Depositário: _____,
(nome completo)

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá entregue por ocasião da habilitação, nos termos do item 7.1 do Edital e do item 9.4, inciso IV, alínea “g”, do Termo de Referência, acompanhada dos respectivos currículos, sendo obrigatória a anexação dos comprovantes que atestem experiência mínima de um ano no cargo de gerente ou na condição de fiel depositário, conforme o caso, em atividades ligadas à armazenagem, à guarda ou ao transporte de mercadorias.